



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 131 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01762-2006-006-18-00-7

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS - ME
ADVOGADO(S): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): WESLEY DA SILVA BONETTI
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ED-RO-00004-2007-003-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): IVONEIDA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): JOSÉ ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ED-RO-00289-2007-102-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GECIMAR FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01084-2006-013-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO(S): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARCELO CELESTINO DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01122-2006-011-18-00-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUCIANO ROSA DE LIMA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02077-2006-013-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S): SIMONE ALVES BASÍLIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROMES JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02208-2006-010-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO(S): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00055-2007-081-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SÉRGIO RICELI CIRQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO(S): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00114-2007-054-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00187-2007-009-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO
ADVOGADO(S): ELBER CARLOS SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00245-2007-082-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LUKÁRCYA GOMES MACHADO DE JESUS
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLEUZA BELELI DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00302-2007-010-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO(S): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00357-2007-221-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SALU ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00421-2007-151-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): VALDIVINO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): UBIRAMAR EDSON REZENDE
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00435-2007-081-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. LORIVINO GONÇALVES ARMINDO

ADVOGADO(S): MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO(S): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00461-2007-241-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00468-2007-010-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGUINALDO DA LUZ BORGES

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo

e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Wellington Luís Peixoto.

Processo RO-00479-2007-013-18-00-7

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SANDRA DA SILVA DUTRA

ADVOGADO(S): KÁTIA COSTA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00491-2007-008-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S): ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00530-2007-009-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DIVALDO MATOS SANTANA

ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00569-2007-010-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GILENE LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00603-2007-011-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ALINE ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO(S): ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RESTAURANTE COMIDA CASEIRA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00613-2007-102-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00638-2007-151-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): JOSÉ REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00692-2007-081-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): BALBINO GUERRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GILSOMAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00795-2007-009-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): DIVINO MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA

RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA

VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTOS CONFIGURADORES. AUSÊNCIA. Em tendo o reclamante atuado como Diretor de Patrimônio em área sob a ação executiva do Conselho Deliberativo Fiscal, órgão para o qual foi eleito, não há falar-se em existência de vínculo empregatício com a Associação reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

Processo RO-00832-2007-004-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ALBERTINA PINTO XAVIER

ADVOGADO(S): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00855-2007-013-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECORRIDO(S): BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): GISELLE MARRIE LEAL ADORNO FERREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00921-2007-005-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS EDUARDO GIOVANUCI

ADVOGADO(S): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00944-2007-008-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS ROBERTO COELHO

ADVOGADO(S): ONOFRE COSTA JÚNIOR

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de agosto de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 29/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:22/8/2007

HORA:QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo Al(RO)-00624-2007-082-18-01-7

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): ZÍDIA ROSA LOPES

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

2. Processo Al(RO)-00631-2007-082-18-01-9

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): LEIDIANNY MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

3. Processo Al(RO)-00634-2007-082-18-01-2

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): RODRIGO DA SILVA SOUZA

Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-00209-2007-241-18-00-1

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): GISELLE AGUILAR DE SOUZA

Advogado(s): CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

5. Processo RO-00300-2007-171-18-00-0

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ MARTINS DO CARMO

6. Processo RO-00565-2007-051-18-00-6

Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

Advogado(s): HIDERALDO LUIZ SILVA

Recorrido(s): CARLINDO RODRIGUES MANGABEIRA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

7. Processo RO-00595-2007-151-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): IZANI SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
Recorrido(s): IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DARLÉIA PERES ALVES

8. Processo RO-00689-2007-004-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AMOS BLANCHE
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

9. Processo RO-00727-2007-151-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): SEBASTIÃO DIVINO DIAS

10. Processo RO-00786-2007-001-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ATAÍDE LUIZ MAIA
Advogado(s): JEFFERSON LUSTOSA MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIMONE ADAD ARAÚJO
Advogado(s): JOVENAL FURTADO DE ARAÚJO

11. Processo RO-00846-2007-013-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COUTINHO E PATROCÍNIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE NUNES DE BARROS
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

12. Processo RO-00967-2007-002-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDUARDO SIADE
Advogado(s): JOÃO CARLOS CASCÃO

13. Processo RO-00970-2007-005-18-00-3
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PINTO

14. Processo RO-00977-2007-121-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): EURÍPEDES LUIZ DE CASTILHO
Advogado(s): VALÉRIA DO VALE ALVES FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS

15. Processo RO-01031-2007-005-18-00-6
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA

16. Processo RO-01039-2007-008-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO ALVES FONSECA
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

17. Processo RO-01058-2007-009-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO AFONSO DO EGYTO GUIMARÃES FILHO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

18. Processo RO-00145-2007-005-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): LÚCIO GOMES BERNEGAS
Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

19. Processo RO-00665-2007-011-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): RUTEMAR MORARI - ME
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOCILENE MENESES SILVA
Advogado(s): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

20. Processo RO-00791-2007-006-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FÁBIO GOMES COUTINHO
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

21. Processo RO-00863-2007-006-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

22. Processo RO-00902-2007-008-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): ILIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

23. Processo RO-00048-2007-131-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO FARNÉSIO MOREIRA DA SILVA

24. Processo RO-00464-2007-241-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

25. Processo RO-00466-2007-241-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA MAIA
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

26. Processo RO-00860-2007-004-18-00-5

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): APARECIDO DOS REIS PACHECO

Advogado(s): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): WENDER CÉSAR DE OLIVEIRA

Advogado(s): IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 13 de agosto de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00315-2007-012-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): LIN & CIA LTDA.

ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

EMBARGADO(S): RICARDO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO(S): SIMONE WASCHECK

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01403-2006-002-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NAHUR MAIA DE RESENDE

ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo, rejeitou a preliminar de nulidade do decisum e, de ofício, declarou a litispendência do pedido de adicional de insalubridade/periculosidade sobre o labor aos sábados, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, restando prejudicada a análise das demais questões suscitadas no apelo, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00089-2007-131-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADELMO SANTIN

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUIZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00545-2007-051-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO(S): HIDERALDO LUIZ SILVA

RECORRIDO(S): VANDERSON DA SILVA PRADO

ADVOGADO(S): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00562-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECURRENTE(S): 2. ORLANDO LEÃO DE MACEDO

ADVOGADO(S): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

RECURRENTE(S): 3. ORLANDO LEÃO DE MACEDO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu in totum do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela autora e parcialmente do recurso aviado pelo réu às fls. 122/134, extinguindo, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, no mérito, deu parcial provimento ao recurso da autora e negou provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00582-2007-052-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECORRIDO(S): MÁRCIO CANDIOTTO GUIMARÃES

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, quanto ao mais, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00668-2007-151-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECURRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECORRIDO(S): VALDEREDO DIAS OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, quanto ao mais, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00734-2007-001-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADRIANA GODOI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): ISA BASTOS MENDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00761-2007-005-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(S): VICENTE DE SOUZA CARDOSO

RECORRIDO(S): REGILEUZA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00633-1996-001-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): LEONARDO MUNIZ

ADVOGADO(S): LUCIANA MUNIZ

AGRAVADO(S): EBRAIM OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO(S): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo a Drª Luciana Muniz.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01354-2004-001-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): DUCILENE NEVES BARROS

ADVOGADO(S): HUDSON MENDES CORONHEIRO

AGRAVADO(S): 1. EDNASEGuros CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO(S): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

AGRAVADO(S): 2. ELZA VICENTE DE ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO(S): NELSON SALES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 3. EDNA FÁTIMA FERREIRA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA

BEM DE FAMÍLIA. PENHORA. A ausência da inscrição específica como tal, por escritura pública, não obsta o reconhecimento judicial da impenhorabilidade do bem de família, se comprovado nos autos que o executado reside no imóvel penhorado e que o mesmo se reveste das particularidades contidas na legislação aplicável à espécie.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01782-2005-004-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): PERY MORAES NARCISO

ADVOGADO(S): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOAQUIM DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição do sócio-executado, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00185-2006-191-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): WG DE ABREU E CIA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): FERNANDO MENDES DA SILVA

AGRAVADO(S): GISELE ALVES CORREA

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO

JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00807-2006-171-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO (S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00919-2006-171-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO (S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00922-2006-171-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00948-2006-171-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00746-2007-121-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS

ADVOGADO(S): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): IZAIAS MENDES PIRETTI

ADVOGADO(S): ALAIR FERNANDES SANTIAGO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO

JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00154-2006-005-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): DONIZETE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECORRIDO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00710-2006-131-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): LEOPOLDO GOMES MURARO

RECORRIDO(S): SIMONE APARECIDA MARTINS E OUTRO

ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00874-2006-131-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES

RECORRIDO(S): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01285-2006-008-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

RECORRIDO(S): MIGUEL FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01801-2006-004-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADRIELE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02032-2006-006-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA

ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer in totum do recurso do reclamado e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante, restando, porém, prejudicado o seu exame, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo reclamado a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.-

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 02154-2006-006-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S): MARCELO DI REZENDE BERNARDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO(S): VANESSA VASCONCELLOS LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02198-2006-001-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): VALDERON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): LUIZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso, porém extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02229-2006-009-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO(S): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CIBRAN
ADVOGADO(S): SIMONE MECENAS SALLES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00083-2007-002-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00085-2007-161-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.
ADVOGADO(S): ALBERTO CARNEIRO NASCENTE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-GO
JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00092-2007-005-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ÉDER FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00132-2007-012-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CLARISMAR ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao do 3º reclamado e dar provimento parcial ao da 2ª reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00175-2007-005-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ROSELANGE SILVEIRA DE MORAIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JORGE MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso principal da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso adesivo da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00301-2007-008-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): 1. FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA

ADVOGADO(S): JURACY BATISTA CORDEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00361-2007-011-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): JOÃO CARLOS ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): IRISVAN VIANA

RECORRIDO(S): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de agosto de 2007 (4ª feira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00820-2007-010-18-00-5

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, da Eg. 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre JOÃO LUIZ PEREIRA DE SOUZA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta nas obrigações de anotar a CTPS obreira e de pagar ao reclamante o FGTS, de todo o período laborado (fls. 115/118). Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação as obrigações de pagar o FGTS e anotar a CTPS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 122/127).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.

Vale registrar, também, que não obstante a nulidade do contrato de trabalho, procede a condenação na obrigação de fazer, consistente nas anotações da CTPS, porquanto esta traduz a vida profissional do trabalhador.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 14 de agosto de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00748-2007-011-18-00-2

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ RAMOS DE FREITAS

Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira, da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre JOSÉ RAMOS DE FREITAS e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 106/109).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a obrigação de depositar o FGTS, em razão da declaração de nulidade do contrato de trabalho pelo juízo a quo (fls. 111/116).

Recurso adesivo, pelo reclamante, às fls. 128/133, pugnano pela reforma da r. sentença quanto à multa de 40% incidente sobre o FGTS do período trabalhado e adicional de insalubridade.

Primeiramente, é de se esclarecer que, embora a reclamada tenha procedido ao recolhimento do depósito recursal com o número do processo errado (fls. 117/118), a guia utilizada contém elementos suficientes à identificação do processo, tornando-o válido e regular. Destarte, conheço do recurso por ela interposto.

A questão devolvida, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada e, via de consequência, ao apelo adesivo obreiro.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 14 de agosto de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00355-2007-001-18-00-1

Embargante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Embargado(s): ANA CAROLINA BRANDÃO

Advogado(s): TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

"Vistos etc.

Acolho o pedido de fl. 400, determinando que as intimações da ATENTO sejam feitas conforme o requerido.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação do embargado para que, querendo, se manifeste a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos."

Goiânia, 14 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Juiz Relator

Processo ED-RO-02227-2005-002-18-00-7

Embargante(s): IVAN DE LIMA

Advogado(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA

Embargado(s): BANCO FIAT S.A. E OUTRO

Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

"Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação do embargado para que, querendo, se manifeste a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 14 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 29/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22/8/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00415-2007-171-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ALCINO NUNES DE CASTRO
Advogado(s): BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

2. Processo RO-00574-2007-151-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ANTÔNIO MACHADO VALADÃO SOBRINHO

3. Processo RO-00600-2007-002-18-00-7

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉSAR ANTÔNIO SERRA MIRANDA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

4. Processo RO-00612-2007-151-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): MARIA LÚCIA NEGREIRO RÉGO LEÃO
Advogado(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO

5. Processo RO-00643-2007-151-18-00-0

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): RENATO FARIA E SILVA
Advogado(s): EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

6. Processo RO-00658-2007-151-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): MILTON NUNES DE SOUZA

7. Processo RO-00675-2007-151-18-00-6

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): VALDIVINO JOSÉ DE ASSIS
Advogado(s): ALIVAR MARQUES DA SILVA

8. Processo RO-01004-2007-011-18-00-5

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROBERTA VIEIRA NUNES
Advogado(s): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS

9. Processo RO-01031-2007-009-18-00-1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)

Recorrido(s): GENUÍNA MARIA DE ALCÂNTARA
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

10. Processo RO-01095-2007-010-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCINEI LAUREANA DE MESQUITA AQUINO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

11. Processo AI(RO)-00585-2007-082-18-01-8

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): WELINGTON DA SILVA REGO
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

12. Processo AI(RO)-00587-2007-082-18-01-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): RAQUEL BARBOSA MARQUES
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

13. Processo AI(RO)-00619-2007-082-18-01-4

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): OLGAMI ARAÚJO GOMES PINHEIRO
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

14. Processo RO-00478-2007-052-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MINERAÇÃO MATEUS LEME LTDA.

Advogado(s): ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s): VALDECI CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

15. Processo RO-00547-2007-151-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOSÉ MARTINS DOMINGOS

16. Processo RO-00570-2007-151-18-00-7

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): LIMIRO PIRES PEREIRA

17. Processo RO-00572-2007-151-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s): JOAQUIM DANIEL DE BASTOS

18. Processo RO-00584-2007-052-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES GOMES

Recorrido(s): BELGRANO LOPES DE MENDONÇA

19. Processo RO-00584-2007-201-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): ADERÇO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): FABIANA LUÍZA SILVA E OUTRO(S)

20. Processo RO-00646-2007-001-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA

Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA

21. Processo RO-00737-2007-081-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PERPÉTUA MARIA DE ANDRADE

Advogado(s): FERNANDA FLEURY CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUANA SILVA OZUNA

Advogado(s): JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

22. Processo RO-00767-2007-011-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. WILLIAN DIOGO FERREIRA (ADESIVO)

Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

23. Processo RO-00793-2007-181-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): KLEBER RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA

Recorrido(s): 1. GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

Recorrido(s): 2. PORTO SEGURO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

24. Processo RO-00854-2007-102-18-00-3

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO

Recorrido(s): SÉRGIO BRIGNONI

25. Processo RO-00951-2007-010-18-00-2

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): ANTÔNIO PIRES DE LIMA

26. Processo RO-00983-2007-171-18-00-6

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA.

Advogado(s): SAURO JOSÉ MARIANO

Recorrido(s): YANE GOMES QUEIROZ

Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

27. Processo RO-01002-2007-010-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s): ROGÉRIO ALVARES DE FARIA PEREIRA

28. Processo RO-01014-2007-005-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): DIVINO COSTA

Advogado(s): SALMERON MASCARENHAS LOBO E OUTRO(S)

29. Processo RO-01039-2007-007-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

Recorrido(s): TATIANE BUENO FERREIRA

Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

30. Processo RO-01059-2007-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA MARTINS

Advogado(s): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

Recorrido(s): CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA.

Advogado(s): IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTRO(S)

31. Processo RO-01076-2007-008-18-00-0

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CÉLIO RODRIGUES DE MATOS

Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

32. Processo RO-01102-2007-013-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): EUZÉBIA QUERUBIM TEIXEIRA ALEXANDRE

Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

33. Processo RO-01114-2007-005-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SANDRO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): DENISE BARBOSA DE SOUZA

Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

34. Processo RO-00463-2007-054-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

35. Processo RO-00509-2007-003-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Recorrido(s): OS MESMOS

36. Processo RO-00549-2007-151-18-00-1

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s): VALDEMAR MIGUEL VICENTE

Advogado(s): MARCELO CASTRO MORAIS

37. Processo RO-00552-2007-151-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): DELERMOBES BATISTA XAVIER

38. Processo RO-00567-2007-151-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA NETO
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

39. Processo RO-00573-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ARISTON DA SILVA GUIMARÃES

40. Processo RO-00575-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): LIVAIR VIEIRA DE REZENDE

41. Processo RO-00581-2007-151-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): UBALDO PEREIRA DE REZENDE

42. Processo RO-00646-2007-151-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JAIRO FARIA VILELA
Advogado(s): EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

43. Processo RO-00819-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s): TERESINHA NASCIMENTO BRAGA
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

44. Processo RO-00941-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

45. Processo RO-01001-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARYSTELA DIAS BARRETO CAETANO
Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

46. Processo RO-01114-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): BRUNA DE MELO ROCHA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

47. Processo RO-00611-2006-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. MARCELO OTONIEL PIMENTA
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

48. Processo AI(RO)-02246-2006-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): SANDRO COELHO FERREIRA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

49. Processo AP-00713-1997-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): DALMIR JOSÉ MELO DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): ASA AUTO SHOPPING DOS ACESSÓRIOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

50. Processo AP-00848-2005-052-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): HÉLIO DE PAULA LEMES
Advogado(s): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

51. Processo AP-01080-2005-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): FAZENDA MARLY E OUTRO
Advogado(s): LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES
Agravado(s): PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

52. Processo AP-01607-2005-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s): 1. MARIA TEREZINHA GIASSON - ME.
Agravado(s): 2. MARIA TEREZINHA GIASSON

53. Processo AP-00570-2006-054-18-01-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): VAGNER BARBOSA LIMA

54. Processo AP-00683-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CÍCERO PAIXÃO DOS SANTOS
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

55. Processo AP-00693-2006-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO

56. Processo AP-00777-2006-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

65. Processo RO-01892-2002-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : JOÃO SABINO DA ROCHA DE OLIVEIRA

57. Processo AP-00784-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. GERALDO VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

66. Processo RO-00959-2006-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : GENI FERREIRA ALMEIDA
Advogado(s) : ESPER CHIAB SALLUM

58. Processo AP-00880-2006-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : WENDEL DE REZENDE PIRES E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO(S)

67. Processo RO-01245-2006-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Recorrido(s) : OS MESMOS

59. Processo AP-00885-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

68. Processo RO-02185-2006-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LUCIANO PEDRO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO E OUTRO(S)

60. Processo AP-00890-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. EDINAMAR VILELA DE LIMA
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

69. Processo RO-00098-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : MARIA FRANCISCA DA CUNHA
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

61. Processo AP-00895-2006-171-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

70. Processo RO-00486-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSE MARY REIS DIAS GUADELUP
Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

62. Processo AP-00912-2006-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

71. Processo RO-00535-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LORENA RODRIGUES MENESES
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

63. Processo AP-00913-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FÁBIO JOSÉ LONGO

72. Processo RO-00594-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : J.F. DOURADO

64. Processo AP-00942-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

73. Processo RO-00722-2007-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s): DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

74. Processo AI(RO)-01483-2006-141-18-01-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY
Agravado(s): VALDAIR BISPO MOREIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

75. Processo AP-00937-1995-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ GUILHERME FILHO E OUTRO
Advogado(s): VALDEMAR PARREIRA ALVES
Agravado(s): 1. VILMAR DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. MÁRCIO CRISTIANO SILVA BARRETOS
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

76. Processo AP-01650-2005-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ CORREIA DA SILVA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

77. Processo AP-00440-2006-161-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): W.G. ÁVILA LTDA.
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

78. Processo AP-00782-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

79. Processo AP-00935-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

80. Processo AP-00937-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

81. Processo AP-00187-2007-221-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): DIVINA ETERNA LÚCIO SANTANA
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

82. Processo RO-00867-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): LATICÍNIOS MOREIRA LTDA.
Advogado(s): DANIEL DE SOUSA DOMINICI

83. Processo RO-01142-2006-221-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): WANDERLEY DOMINGUES DA SILVA
Advogado(s): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

84. Processo RO-01365-2006-101-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CICHINI E CICHINI LTDA. E OUTRO
Advogado(s): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ ALVES
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

85. Processo RO-00148-2007-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): CONTAG - PROCESSAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

86. Processo RO-00357-2007-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RICARDO GOMES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s): OS MESMOS

87. Processo RO-00612-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES

88. Processo RO-00687-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CARLOS LUIZ VIEIRA E OUTRO
Advogado(s): SOENI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

89. Processo AP-00536-1995-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado(s): WM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): EDBERTO QUIRINO PEREIRA

90. Processo AP-00350-2000-151-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA
Advogado(s): EDWARD PEREIRA DE LACERDA E OUTRO(S)

91. Processo AP-00489-2003-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): WALNICE SOUZA AGUIAR
Advogado(s): NEWTON RAMOS CHAVES E OUTRO(S)

92. Processo AP-00846-2004-211-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado(s): DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTRO(S)
Agravado(s): VANDERLEI FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

93. Processo AP-00416-2005-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): 1. FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
Advogado(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravante(s): 2. COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA E OUTRO
Advogado(s): LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE

94. Processo AP-00737-2005-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s): 1. ALINHACAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Agravado(s): 2. DELERMANDO MARTINS DE MESQUITA JÚNIOR

95. Processo AP-01297-2005-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Agravado(s): ELIANE DE CARVALHO PERILLO
Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

96. Processo AP-00173-2006-082-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): JOÃO DIVINO ALVES DA COSTA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ANTÔNIO AURÉLIO
Advogado(s): HUMBERTO SILVA QUEIROZ
Agravado(s): 2. FRANCISCO PEREIRA DOURADO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

97. Processo AP-00291-2006-009-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JÚNIOR FERNANDES DA CUNHA
Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES
Agravado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

98. Processo AP-00311-2006-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado(s): MAURILIO RAMOS DE SÁ
Agravado(s): ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)

99. Processo AP-00877-2006-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CASSILENE PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

100. Processo AP-00887-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

101. Processo AP-00896-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

102. Processo RO-02107-2005-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIO ROQUE
Advogado(s): MARIA ANGÉLICA RIBEIRO MORAIS

103. Processo RO-00687-2006-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrido(s): HERING TEXTIL S.A.
Advogado(s): SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

104. Processo RO-01047-2006-131-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARICE DA COSTA

105. Processo RO-01857-2006-111-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LIVERCINO PEREIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ABRÃO FRANCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

106. Processo RO-02293-2006-082-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANDERLEI CÂNDIDO MOREIRA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

107. Processo RO-00212-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ADRIANA GOMES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

108. Processo RO-00248-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VANDA COSTA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

109. Processo RO-00270-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DIANE GORETTI PERINAZZO
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ZAIDEN CORREIA & FREIRE GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Advogado(s): JOSÉ CARLOS ISSY

110. Processo RO-00293-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NELSON LOPES DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): 2. MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO

111. Processo RO-00300-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

112. Processo RO-00317-2007-054-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Recorrido(s): FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

113. Processo RO-00333-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): GENUSSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Recorrido(s): ANNA PAPALARDO DE MORAES
Advogado(s): ANIZON CORREIA PERES

114. Processo RO-00365-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VITOR HELIAS DE JESUS
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CORRÊA E MAMEDE LTDA.
Advogado(s): DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)

115. Processo RO-00396-2007-053-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido(s): 1. ELITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Recorrido(s): 2. SOUZA CRUZ S.A.
Advogado(s): REINALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

116. Processo RO-00506-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): LANDO BORGES BOTTOSSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO MARIA FERREIRA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO

117. Processo RO-00590-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANDRA FIDELES MARQUES GOMES
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

118. Processo RO-00595-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JULIENE SANTOS DE BARROS
Advogado(s): HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)

119. Processo RO-00608-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

120. Processo RO-00616-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LUDMILA VALADÃO ARAÚJO
Advogado(s): MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

121. Processo RO-00637-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): EDNA ARANTE PEREIRA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

122. Processo RO-00768-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido(s): JOEL FAUSTINO DE SANTANA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 15 de agosto de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00014-2007-221-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(s): ÉLVIS SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 127; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00017-2006-052-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): EDSON DIAS MIZIAEL (GO - 14631)

Agravado(s): VALDIR FRANCISCO DE MOURA

Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 164; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00032-2006-002-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FRIBOI LTDA.

Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Recorrido(s): WESLY ROMÃO GONÇALVES

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/05/2007 - fls. 451; recurso apresentado em 11/05/2007 - fls. 463).

Regular a representação processual (fls. 10).

Satisfeito o preparo (fls. 356/357).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ÔNUS DA PROVA

DESPEDIDA IMOTIVADA

Alegações:

- violação do art. 5º, LV da CF.

- violação dos arts. 482, h e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.

Sustenta que "o ato de indisciplina e insubordinação praticado pelo obreiro restou sobejamente demonstrado através da prova oral coligida aos autos, em especial, pelos depoimentos das testemunhas conduzidas pela empresa reclamada, resultando, pois, no eficaz cumprimento do ônus da prova que lhe competia neste particular" (fls. 392).

Consta do v. acórdão:

"Contudo, a reclamada não se desincumbiu do ônus de provar suas alegações. Frise-se, inicialmente, que a reclamada sequer juntou a folha de ponto do mês de dezembro/05. Ressalte-se, outrossim, que a Cláusula 24 do ACT-05/06, fls. 43, informa que a empresa, na extinção do contrato de trabalho por justa causa, deverá comunicar ao empregado, por escrito, de forma específica, os motivos da dispensa. A reclamada, entretanto, não cumpriu a obrigação convencional. Por outro lado, a situação descrita pela reclamada como legitimadora da rescisão contratual, representada pela participação do autor em um movimento coletivo de abandono dos postos de serviço, envolvendo mais de duas dezenas de empregados, sem razão aparente, constitui fato extraordinário, cuja demonstração exige prova cabal. Os depoimentos da prova emprestada convergem no sentido de que vários empregados, que exerciam a mesma função do reclamante, deixaram o serviço antes do horário previamente ajustado, de forma repentina, sem autorização dos seus superiores hierárquicos e sem atender aos apelos para que retornassem aos seus postos de trabalho, causando prejuízo (fls. 310-26). As testemunhas também afirmaram que outros desossadores continuaram prestando serviço. Todavia, não se pode colher dos depoimentos que o reclamante tenha deixado seu posto de trabalho. A prova oral refere-se ao reclamante das próprias ações, não podendo o fato, tido como grave, ser estendido ao autor desta reclamação trabalhista. Isto deveria ter sido demonstrado robustamente e não foi. A qualidade da prova emprestada que o reclamado optou por produzir neste feito não viabiliza, pois, o acolhimento das suas alegações, sendo imperativo concluir que não restou demonstrada a prática de atos de indisciplina ou insubordinação por parte do reclamante." (fls. 420/421)

Como se vê, a Turma regional analisou detidamente a prova constante dos autos e, atenta às regras de distribuição do ônus probatório, concluiu que a Reclamada não logrou provar a existência de ato de indisciplina ou insubordinação que justificasse a rescisão contratual, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais e constitucional invocados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00088-2006-004-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FRIBOI LTDA

Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Agravado(s): PATRÍCIA COSTA LEÃO

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 237; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00114-2007-151-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): ELSON CORREIA DA SILVA
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/05/2007 - fls. 156; recurso apresentado em 28/05/2007 - fls. 172).
Regular a representação processual (fls. 104).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
PRESCRIÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.
Sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00115-2006-007-18-40-9 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): EDUARDO VITOY
Advogado(s): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY (GO - 19187)
Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (DF - 20546)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 216; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 08 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00178-2006-008-18-40-1 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s): LÍLIAN BATISTA
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 336; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 06 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00323-2006-052-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FABIANA MARIA DE MELO
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Recorrido(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/05/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 401).
Regular a representação processual (fls. 122).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que não houve imposição de pagamento de custas processuais para a Reclamante (fls. 296).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX da CF.
A Reclamante alega que consta do acórdão que apreciou os Embargos de Declaração opostos afirmação equivocada de que o decisório embargado manteve a sentença quanto aos danos morais e materiais, quando, na verdade, houve redução da condenação por danos morais e a indenização por danos materiais nem sequer foi concedida. Diz, ainda, que a Turma não indicou as provas e as normas jurídicas que formaram o seu convencimento.
Ressalta-se, inicialmente, que a alegada existência de contradição no acórdão embargado não configura negativa de prestação jurisdiccional, cabendo à Parte aviar a medida cabível para sanar o vício que considera presente. Por outro lado, não se observa a contradição apontada, na medida em que a Turma, de fato, manteve a sentença que concedeu indenização por danos morais e indeferiu o pedido de indenização por danos materiais.
De outra parte, constata-se que a Turma apreciou e fundamentou satisfatoriamente as questões propostas, com exposição dos motivos que nortearam a conclusão alcançada. Nesse contexto, não se constata afronta ao art. 93, IX, da CF e nem cerceamento de defesa, permanecendo incólume, assim, também o art. 5º, LV, da Carta Política. O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 949 a 951 do CC.
O Recorrente entende que foi reconhecido onexo causal e provada a perda da sua capacidade laborativa, devendo permanecer, portanto, o valor atribuído à indenização por danos morais e ser deferida a indenização por danos materiais.
A Turma reduziu o valor atribuído à indenização por danos morais e manteve a sentença que indeferiu o pleito de indenização por danos materiais sob o seguinte argumento:
"Com efeito, conforme constatado pelo perito, a capacidade laborativa da autora, embora não total, está preservada, não sendo o caso de invalidez, podendo, por isso ser lotada em outras funções de trabalho (fl. 231). De outra parte, não restou comprovada a existência de perdas materiais que possam justificar a pensão mensal vitalícia pleiteada, bem como que o valor percebido a título de benefício previdenciário (auxílio-doença), seja inferior ao salário recebido pela reclamante, quando ainda encontrava-se na ativa. Mantenho a r. sentença." (fls.373)

Constata-se que o entendimento da Turma de que deveria ser reduzida a indenização por dano moral e de que os danos materiais são indevidos teve como suporte as circunstâncias fáticas dos autos, não se observando, assim, vulneração direta dos preceitos legais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00326-2005-005-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. EDILMA DE CAMPOS PEREIRA

Advogado(s): 1. SARA MENDES (GO - 9461)

Agravado(s): 1. VIVO S.A.

2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

3. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

4. INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. MARLENE BOSCARIOL (SP - 114986)

3. MARLENE BOSCARIOL (SP - 114986)

4. ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 451; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 22).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00337-2006-003-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(s): MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES

Advogado(s): SARA MENDES (GO - 9461)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 191; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas. Registre-se que a afirmação de fls. 02 ("anexas razões e documentos devidamente autenticados, na forma da instrução normativa nº 16, IX/TST"), firmada pela advogada da parte Agravante, não atende a finalidade buscada pela norma do art 544, § 1º, do CPC e pelo inciso IX, da IN nº 16/99, do colendo TST.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00348-2006-006-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DA ROCHA

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 313; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 319) - suspensão das atividades deste Tribunal no dia 08/06/2007.

Regular a representação processual (fls. 235).

Satisfeito o preparo (fls. 256/257 e 318).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegações:

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"Quanto às planilhas de fls. 186/187, a prova oral foi convincente quanto ao fato de que a jornada era mais elástica do que aquelas anotadas nos cartões de ponto, na medida que a defesa alegou que o horário de entrada era às 20h e o de saída às 5h do dia seguinte, enquanto as testemunhas apresentadas por ela própria informaram horário diverso (fls. 195/196). Assim, decidi com acerto a r. sentença ao afastar a validade dos cartões de ponto e acolher a jornada como sendo das 18h às 7h, sem intervalo, para deferir as horas extras". (fls. 309/310). Inespecífico o único julgado transcrito nas razões recursais (fls. 317), uma vez que, in casu, o teor probatório dos autos revelou que os horários anotados nos cartões de ponto não eram verdadeiros (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00457-2005-201-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COSME DA COSTA PEREIRA

Advogado(s): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO (GO - 19719)

Recorrido(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

Advogado(s): ANA MARIA DE CARVALHO (GO - 8291)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 504; recurso apresentado em 09/05/2007 - fls. 555; houve suspensão das atividades nos dias 30 de abril e 1º de maio).

Regular a representação processual (fls. 22, 107 e 524).

Dispensado o preparo (fls. 493/502).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 927 do Código Civil, 302 do CPC, 157, 158 e 168 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra o indeferimento dos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, o acidente ocorreu em dezembro de 1992, quando a presente ação foi ajuizada em outubro de 2001. Observo, ainda, que a exordial sequer aponta qual a conduta culposa praticada pela empresa. No caso, infelizmente, o reclamante praticou um ato inseguro ao tentar fazer a limpeza da máquina em movimento, ocorrendo o acidente que lhe vitimou. (Vide item 6, fls. 342, do Laudo Pericial) Destarte, demonstrada a culpa do reclamante no acidente de trabalho que lhe causou lesões e culminou com sua aposentadoria por invalidez, não há que se falar em obrigação da reclamada ao pagamento de qualquer indenização, eis que não restou provada qualquer atitude culposa ou negligente de sua parte. Assim, reformo a r. sentença para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais" (fls. 501).

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 493/502, a declaração da culpa do Obreiro pelo acidente decorreu do minucioso exame do contexto fático-probatório dos autos, mormente a perícia realizada, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.

Os arestos apontados pelo Recorrente sequer podem ser objeto de análise. Os paradigmas provenientes do Egrégio TRT da 10ª Região (fls. 513/516 e cópias extraídas da internet às fls. 525/541), tiveram como fonte de publicação indicada o site daquele Tribunal, hipótese não inserida dentre os repositórios autorizados pelo Colendo TST (Súmula 337, I, a /TST). Os demais julgados (fls. 516/520) são originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não contemplada no art. 896, alínea a, da CLT.

De qualquer modo, a questão em tela consiste em matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00466-2006-052-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s): EDSON DIAS MIZEL (GO - 14631)

Recorrido(s): VANEIDE PALMEIRA FERREIRA

Advogado(s): MARILENE BARBOSA DA COSTA (GO - 12190)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 13/06/2007 - fls. 595).

Regular a representação processual (fls. 70).

Satisfeito o preparo (fls. 522/523 e 594).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO

Alegações:

- violação do art. 114 da CF.

- violação do art. 625-D, § 2º e 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que a ausência de prova de submissão à Comissão de Conciliação Prévia provoca extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, IV, do CPC).

A r. sentença primária foi mantida em todos seus fundamentos pelo acórdão recorrido:

"Embora não haja especificação na contestação, é de conhecimento do Juízo que a Comissão de Conciliação Prévia a que se refere situa-se em Goiânia-GO, ou seja, fora da localidade da prestação de serviços, que foi em Nerópolis- GO. O art. 625-D da CLT estabelece a exigência de prévia tentativa de conciliação extrajudicial 'se, na localidade da prestação de serviços, houver sido instituída a Comissão no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria', o que não é o caso. Em outras palavras, o trabalhador não está obrigado a se deslocar para localidade diversa da prestação de serviços, inclusive sob jurisdição territorial diversa, para tentativa de conciliação extrajudicial (...)" (fls. 569).

Ressalta-se, inicialmente, que os arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).

Vê-se que o entendimento regional está em perfeita conformidade com o art. 625-D da CLT, não se podendo cogitar de ofensa aos preceitos indigitados nem de dissídio jurisprudencial com o último aresto de fls. 586.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC e 118 da Lei nº 8.213/91.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa não se conforma com a condenação em danos morais e materiais, alegando que não ficaram provados os três requisitos ensejadores da indenização pleiteada, quais sejam, o prejuízo, a culpa e o nexo de causalidade entre a atividade e a doença. Afirma que o laudo pericial demonstrou a inexistência da doença, do nexo causal e a plena capacidade laborativa da Obreira e que o juiz não pode decidir contra a perícia, se não existem nos autos outros elementos convincentes de prova.

A Segunda Turma, com base no conjunto probatório dos autos, consignou que a Reclamante foi acometida de doença ocupacional, havendo culpa da Empregadora e nexo de causalidade entre a atividade exercida pela Reclamante e o dano por ela sofrido. Em sendo assim, é impertinente a assertiva de violação dos permissivos legais citados.

Os arestos colacionados são inespecíficos, uma vez que não tratam da mesma situação em tela, em que ficaram provados os requisitos ensejadores das indenizações por danos morais e materiais, não estando evidenciado que o juiz não valorou corretamente o teor probatório dos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00505-2006-002-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

Advogado(s): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO (GO - 25738)

Agravado(s): JUCIEL CABRAL BRASILINO

Advogado(s): DELZIRA SANTOS MENEZES (GO - 18579)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 83; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06/07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00523-2006-009-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Recorrido(s): ANSELMO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 329; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. 367).

Regular a representação processual (fls. 93).

Garantido o Juízo (fls. 219).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PENHORA ON LINE

CÁLCULOS

Alegações:

- violação dos arts. 5º, X, XII, XXXV e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial e violação a diversos dispositivos da legislação infraconstitucional.

Insurge-se contra o bloqueio de crédito em sua conta bancária pelo convênio BACEN-JUD, sustentando que essa forma de execução violaria princípios constitucionais e legais.

Consta do v. acórdão:

"A determinação de bloqueio de crédito em conta bancária encontra amparo legal no art. 655, I, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/06, ajustando-se o ato do juízo monocrático grau às normas legais atinentes à execução.

O referido artigo legal prefere o dinheiro a quaisquer outros bens, sendo certo que a gradação neles estabelecidas objetiva justamente alcançar a satisfação da dívida do modo mais fácil e célere (art. 5º, LXXVIII, CR/88). Assim, possuindo o devedor dinheiro - bem preferencial na ordem legalmente estabelecida - inexistirá óbice a que a penhora sobre ele recaia.

(...) Além disso, não há elementos que comprovem a indispensabilidade do valor bloqueado nem a ocorrência dos prejuízos alegados pela agravante quanto ao desenvolvimento normal de suas atividades." (fls. 322/324)

De início, registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Do excerto do acórdão transcrito acima, verifica-se que a Turma regional manteve o bloqueio na conta bancária do Recorrente com amparo na lei e na Constituição Federal, não havendo que se falar em ofensa aos incisos X, XII, XXXV e LV do art. 5º constitucional.

Nos dois tópicos seguintes, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT, e no último tópico limita-se a alegar violação legal, o que encontra óbice no § 2º do art. 896 da CLT, como já visto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00617-2006-006-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)

Agravado(s): FLORÊNCIO ALVES OLIVEIRA

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 235; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00619-2006-003-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)

Agravado(s): MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA

Advogado(s): PAULO MARQUES DA COSTA (GO - 17398)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 290; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 02).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00641-2006-052-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): DANIELE DA CUNHA TELES

Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 110; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00716-2006-054-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)

Agravado(s): POLLIANA DA COSTA

Advogado(s): VALÉRIA APARECIDA PEREIRA CAIXETA (GO - 25034)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2007 - fls. 76; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00738-2005-081-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Agravado(s): 1. MILTON DE JESUS PEREIRA

2. INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 406; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º na forma legal, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00770-2006-007-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s): KÁTIA MOREIRA DE MOURA (GO - 10274)

Agravado(s): EDUARDO JOSÉ XAVIER

Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 412; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00823-2006-013-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Recorrido(s): SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 25999)

Interessado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Embora tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/07 - fls. 575; recurso apresentado em 28/05/07 - fls. 586) e satisfeito o preparo (fls. 493/494 e 585), verifica-se irregularidade na representação processual.

O substabelecimento que confere poderes ao Dr. Anderson Barros e Silva, subscritor do Recurso de Revista de fls. 576/584, data de 14/09/2005 (fls. 323), enquanto a procuração na qual a Recorrente outorga poderes ao substabelecido, Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, foi lavrada e assinada em data posterior, 21/10/2005 (fls. 321/322), sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 67/68, 358 e 440/444.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00876-2006-221-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES

Advogado(s): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 8064)

Recorrido(s): DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/05/2007 - fls. 117; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 127).

Regular a representação processual (fls. 07/58).

Desnecessário o preparo (Recorrente é o Terceiro Embargante).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICTIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 93, IX da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT.

Sustenta o Recorrente que ao decidir sobre os embargos declaratórios opostos a Turma deixou de se pronunciar sobre os mandamentos legais, constitucionais e jurisprudências neles contidos.

Consta do v. acórdão:

"In casu, não houve qualquer contradição no julgado. O fato de ter sido dado parcial provimento ao apelo foi unicamente em razão do acolhimento do pedido de assistência judiciária, formulado pelo agravante apenas em sede recursal, sendo rejeitada toda as outras argumentações recursais que em nada alteraram a r. sentença atacada. Assim, não há que se falar em contradição o julgado.

Também não houve omissão no acórdão, uma vez que estão explicitados minudentemente no corpo do voto os motivos do convencimento da composição plenária. Vê-se que o acórdão foi extremamente claro em seus fundamentos para reconhecer que não houve cerceamento de defesa, notadamente por que a decisão de primeiro grau foi pautada nos elementos constantes dos autos, que se mostraram suficientes a formar o convencimento do julgador, o que impôs o indeferimento de produção de provas desnecessárias (fls. 97/98). Quanto a questão da suspensão do leilão foi plenamente apreciada às fls. 98, onde, inclusive, foi transcrita a parte da decisão de primeiro grau que determinou a suspensão do curso de toda execução que, por óbvio, envolve todos os atos executórios, notadamente o leilão." (fls. 114).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST e ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR.

Conforme excerto supra transcrito, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação do preceito constitucional indigitado.

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA PENHORA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, LIV, LV, 93, IX da CF.

- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos legais.

O Recorrente argüi nulidade da sentença por ter sido cerceado seu direito de defesa ao ser impedido de produzir prova oral, bem como insiste que deveria ter sido suspenso o leilão após a oposição de seus embargos de terceiro.

Consta do v. acórdão:

"A oitiva de testemunhas não se afigura, in casu, importante para o deslinde da questão, eis que a matéria suscitada nos embargos de terceiro é substancialmente de direito (propriedade do veículo penhorado). Registre-se que o próprio embargante carrou aos autos o documento de fl.09 (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – onde consta seu nome na qualidade de proprietário), como supedâneo para provar suas alegações.

Por conseguinte, não vislumbro, no presente caso que tenha havido prejuízo à agravante, razão pela qual entendo que inexistiu afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa." (fls. 97)

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Quanto ao cerceamento de defesa, a que se refere a alegação de violação constitucional, o acórdão esclareceu que a prova oral era desnecessária para o deslinde da questão posta nos embargos de terceiro, a qual se restringia a matéria de direito, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos constitucionais apontados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01131-2005-010-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VICENTINA LEMES DE FREITAS LEOPARDO

Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Agravado(s): BANCO ITAU S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 349; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01209-2005-005-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s): ALICE RIBEIRO DE ANDRADE E OUTROS

Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 245; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07/08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01246-2006-012-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(s): EDILAINE FERREIRA

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 178; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 123/125).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01284-2005-081-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Agravado(s): 1. ZULENNY CARLO PONTES

2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 449; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21, 453/454).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01331-2006-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Recorrido(s): SÔNIA MARIA BATISTA COSTA MAIA

Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2007 - fls. 802; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 822).

Regular a representação processual (fls. 213).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV - fls. 661).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegações:

- contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 224 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"O contrato mantido entre os reclamados veio aos autos à f. 38-50 e 558-571, no qual se vê na cláusula primeira os serviços que seriam prestados pelo primeiro, na qualidade de correspondente bancário, ao segundo reclamado, o que certamente é feito através dos empregados do primeiro reclamado.

É incontroverso, portanto, que o segundo reclamado contratou o primeiro para a execução de serviços ligados à atividade do segundo, como correspondente bancário. É o que consta inclusive nas defesas.

(...) Isso, contudo, a meu ver, não é suficiente para garantir à reclamante o direito, por exemplo, de ser equiparada ao bancário para efeito de jornada de trabalho reduzida.

(...) Há de ficar provado que o trabalho por ela reclamante desenvolvido para o Banco Postal representa a maior parte ou, pelo menos, parte significativa de todos os seus afazeres diários no primeiro reclamado, porque, como por ela mesma declinado em seu depoimento, f. 596, continuou a executar normalmente as tarefas ligadas às atividades clássicas do primeiro reclamado (encaminhamento de cartas, SEDEX, vendas de selos e envelopes).

(...) A única testemunha por ela indicada e ouvida em audiência, Sr. Bartolomeu, f. 598, prestou informações apenas no que se refere às atividades da reclamante enquanto vinculada à agência da Vila Nova. Nesta agência, com efeito, a testemunha afirmou que as atividades da reclamante com o Banco Postal têm volume superior àquelas ligadas às atividades tradicionais do primeiro reclamado.

(...) os documentos de f. 606 e seguintes, relativos ao movimento da agência da Vila Nova, juntados pelo primeiro reclamado, longe de confirmar as teses defensivas, como pretendeu o segundo reclamado em sua manifestação, nada mais fazem do que comprovar o que disse a testemunha.

(...) Desta forma, considero provado que a partir do momento em que a reclamante foi transferida para a agência da Vila Nova, 03.11.2004, f. 256, passou realmente a trabalhar preponderantemente com atividades típicas de bancário, de modo que, a partir daquele momento, por força do princípio isonômico, previsto no art. 5º, I, 7º, XXX, XXXI e XXXII, da CF e do art. 5º, da 5ª, da CLT, faz jus aos direitos assegurados em lei para a categoria dos bancários, como, por exemplo, jornada de 6h prevista no art. 224, caput, da CLT." (fls. 783/796)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fl. 816 dos autos, proveniente do E. TRT/13ª Região, no seguinte sentido:

"BANCO POSTAL. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. Os empregados da ECT que trabalham na atividade de banco postal, também exercida pela ré, desempenham apenas funções bancárias básicas, que não demandam conhecimento técnico e especializado exigido para os bancários, sendo inaplicável a jornada reduzida prevista pelo art. 224 consolidado" (TRT/13ª Região - RO-00075-2005-002-13-00-5, DJ da Paraíba 04/02/2006).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01338-2006-012-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(s): JORGE VENÂNCIO DE SOUZA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/07/2007 - fls. 394; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01407-2006-141-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s): CARLOS HUMBERTO DE LIMA

Advogado(s): SANDRA DE CÁSSIA ALVES (GO - 18487)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. 228).

Regular a representação processual (fls. 42/43).

Satisfeito o preparo (fls. 147/148, 227).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV; 93, IX da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458, II e III do CPC.

A Recorrente sustenta que o acórdão seria nulo por ter negado prestação jurisdicional ao rejeitar os embargos declaratórios por ela opostos.

O v. acórdão assim analisou a contradição alegada nos embargos declaratórios opostos pela Recorrente:

"A contradição estaria localizada na afirmação de que o acordo coletivo estabeleceu salário superior ao fixado pela convenção coletiva da categoria. Entretanto, deixou a reclamada de observar que o reclamante pleiteou, tão-somente, a diferença entre o salário fixo efetivamente percebido até a dispensa, no importe de R\$ 469,66, e o salário fixo previsto na convenção

coletiva da categoria (2006/2007), no valor de R\$ 550,00, o que certamente é mais favorável à reclamada.

Dessa forma, impõe-se rejeitar o pedido da embargante, ante a inexistência de contradição." (fls. 200/201)

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR e 832 da CLT e 458 do CPC.

O v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados.

DIFERENÇA SALARIAL

Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXVI da CF.

- violação dos arts. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Busca a Recorrente afastar a condenação no pagamento de diferenças salariais alegando que não seria possível a aplicação simultânea de parte da CCT e parte do ACT.

Consta do v. acórdão:

"É cediço que a eficácia da representação sindical decorre da atividade exercida na base territorial do sindicato legalmente constituído e não está adstrita à adesão da empresa. Neste sentido, o SETCEG representa as empresas de transportes de cargas do Estado de Goiás. Outrossim, a convenção coletiva também foi firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Catalão, com o qual a reclamada firmou acordos anteriores e assim, por ela reconhecido.

Não socorre à reclamada, ademais, o argumento de que observou o princípio da aplicação da norma mais favorável ao obreiro pois tal princípio pressupõe a vigência, ao mesmo tempo, de duas ou mais normas, o que não corresponde ao caso em questão, tendo-se em vista que somente a convenção coletiva de trabalho encontrava-se em vigor no período de 2005/2006. Além do mais, ao contrário do alegado pela reclamada, o acordo coletivo mencionado, na cláusula segunda, estabeleceu salário fixo de R\$ 642,00, superior ao fixado pela convenção coletiva da categoria (R\$550,00), sem o acréscimo de comissões para todos os casos." (fls. 174).

A Turma conferiu validade à CCT firmada em consonância com o que estabelece o art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Por sua vez, o art. 620 da CLT não se aplica ao presente caso, em que não há vigência concomitante de convenção e acordo coletivo de trabalho.

Aresto proveniente de Turma do TST (fls. 213/216), órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896).

HORA EXTRA

Alegações:

- violação dos arts. 62, I, 818 da CLT e 333, I do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o Reclamante não faria jus ao pagamento de horas extras, por se dedicar a trabalho externo, sem controle de jornada.

Consta do v. acórdão:

"(...) Registre-se também que após as entregas os motoristas deveriam permanecer na empresa para a realização de prestação de contas. Somente com relação ao intervalo intrajornada é que os motoristas da reclamada tinham relativa liberdade. Digo relativa porque estavam obrigados ao cumprimento do roteiro de entregas pré-estabelecido pela reclamada, que por muitas das vezes obrigava os motoristas a usufruírem de intervalo intrajornada inferior ao mínimo estabelecido em lei, de 01 hora.

(...) Por outro lado, a reclamada poderia exercer controle da jornada por intermédio da quilometragem desenvolvida diariamente, apesar da afirmação da recorrente de que o controle da quilometragem se dava unicamente para checagem do combustível gasto.

(...) Portanto, pelo que exsurge da prova produzida, a reclamada exercia efetivo controle sobre a jornada do reclamante, especialmente no que tange aos horários de início e término da jornada, sendo que o início se dava por volta das 05h30min, conforme estabelecido em sentença, que deve ser mantido." (fls. 180/184)

A Turma regional verificou que embora o Reclamante exercesse atividade externa a prova produzida nos autos demonstrou que havia controle de sua jornada, restando incólumes os artigos 62, I e 818 da CLT e art. 333, I, do CPC.

Inespecífico o aresto colacionado (fls. 222), que não guarda identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01422-2005-082-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)

Recorrido(s): ANÍSIO PEREIRA MELO

Advogado(s): KLEBER FERNANDO SILVA (GO - 15101)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 505; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 528). Em razão do feriado nacional de Corpus Christi, não houve expediente neste Regional nos dias 07/06/2007 e 08/06/2007, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 11/06/2007.

Regular a representação processual (fls. 527).

Satisfeito o preparo (fls. 432/433 e 526).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 93, IX, da CF.

- violação do art. 186 do CC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta ser indevida a indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, sob a alegação de que a Turma ignorou o laudo pericial, o qual somente pode ser infirmado por prova robusta. Afirma que não teve participação no fato descrito, não havendo que se falar em sua responsabilidade. Defende, ainda, a redução do valor da indenização, ponderando que a Turma não especificou parâmetros para sua fixação, estando o acórdão sem fundamentação. Insurge-se, por fim, quanto ao pensionamento parcial até o ano de 2030.

Consta do v. acórdão:

"A sentença, na passagem à fl. 392 dos autos, ancorada no laudo da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mostra que a empresa foi negligente, deixando de observar algumas normas elementares de segurança do trabalho, revelando que o treinamento de pessoal era precário, fato enfatizado pelo Ministério Público Estadual, ao assinalar que os funcionários não eram bem treinados para exercer funções de certa forma perigosas (...)." (fls. 458)

E, citando trecho da sentença a quo, assinalou-se que:

'Assumindo que os treinamentos eram deficientes e necessitavam ser aperfeiçoados, a empregadora, através do responsável pela área, assume parcial culpa pelo acidente. Não sendo o funcionário bem treinado para exercer funções de certa forma perigosas, certamente o risco de acidente aumenta e a culpa deve recair sobre o empregador. Ressalta-se, que não se trata de culpa objetiva.' (fls.458/459)

Entretanto, consoante se constata do acórdão impugnado, a decisão reconheceu a existência dos requisitos ensejadores da indenização com base no conteúdo fático-probatório dos autos, inclusive, no laudo pericial. Nesse contexto, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Inviável, por outro lado, a análise da alegação de infringência ao preceito constitucional indigitado, tendo em vista que não houve discussão específica quanto ao valor atribuído à condenação, não tendo a Parte, por outro lado, suscitado a questão nos Embargos Declaratórios. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Quanto ao pensionamento, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RORO-01449-2006-012-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Advogado(s): 1. ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES (GO - 2806)

Recorrido(s): 1. JULIMAR PEIXOTO

2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2007 - fls. 439; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 449).

Regular a representação processual (fls. 179).

Isto de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 10 e 448 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A AGR sustenta que a sucessão da TRANSURB por ela é atípica, sendo uma exceção aos arts. 10 e 448 da CLT, não podendo ser condenada subsidiariamente quanto ao período anterior à sucessão, devendo a TRANSURB arcar com todas as obrigações referentes a esse lapso temporal.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, o entendimento desse Regional é o de que, no caso de sucessão atípica, a empresa sucessora é responsável subsidiária pelas verbas relativas ao período anterior à sucessão." (fls.421)

Impertinente a assertiva de afronta aos preceitos consolidados citados, tendo em vista que não tratam da matéria discutida, qual seja, a responsabilidade subsidiária da Empresa sucessora quanto ao período anterior à sucessão.

Por outro lado, são inespecíficos os arestos colacionados (fls. 444/445), seja porque não abordam o assunto relativo à responsabilidade subsidiária, seja porque, quanto à sucessão, não tratam da mesma hipótese dos autos, em que se evidenciou a ocorrência de sucessão atípica (Súmula 296/TST).

INSTRUMENTO NORMATIVO - VANTAGENS

Alegações:

- violação dos arts. 5º, caput e 7º, VI, da CF.

A Recorrente alega que, quando o Reclamante foi remanejado da Transurb, passou a ser vinculado a ela e, portanto, sua remuneração passou a ser determinada pelo Poder Público, não podendo submeter-se às normas coletivas. Considera, ainda, que deve ser aplicado o princípio da isonomia em relação aos seus empregados, devendo o Autor receber da mesma forma que eles e que, dando-se interpretação ampla ao inciso VI do art. 7º constitucional, o ente público pode deixar de pagar benefício ao servidor por intermédio de ato administrativo.

Ficou consignado no acórdão:

"Como bem ressaltado na r. sentença, embora tenha havido o remanejamento definitivo do autor para a segunda reclamada (autarquia) apenas em 2005, via publicação da Portaria nº 130/2005, a vigência desta retroagiu a 01.01.2002 (fls. 74/77), sendo que a Resolução nº 20/2005 deixou claro que, para aqueles servidores regidos pela CLT, como o autor, as CCT's seriam observadas. Outro detalhe é que o reclamante, desde 26.06.2001, foi colocado à disposição da AGR, sem ônus para a TRANSURB (fl. 70), devendo, por isso, ser mantida a r.sentença que condenou a autarquia ao pagamento do benefício pleiteado a partir de tal data." (fls. 418/419)

Diante do exposto, constata-se que o entendimento adotado pela Turma foi embasado nas circunstâncias observadas nos autos, onde se evidenciou a existência de Resolução que determinava a observância das CCTs em relação ao Reclamante. Portanto, a conclusão de que são devidas as vantagens previstas nos instrumentos normativos não configura afronta ao caput do art. 5º da CF, devendo ser ressaltado que o art. 7º, VI, da CR não trata especificamente da matéria debatida.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01483-2006-001-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): NET GOIÂNIA LTDA

Advogado(s): TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA (MG - 87241)

Recorrido(s): ÉLIO MARCOS GONÇALVES

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2007 - fls. 462; recurso apresentado em 13/06/2007 - fls. 482).

Regular a representação processual (fls. 26/28).

Satisfeito o preparo (fls. 404/405 e 481).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO TOTAL

Alegações:

- contrariedade à OJ 144 da SBDI-1/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que o prazo prescricional conta-se da ofensa, já tendo ocorrido a prescrição total no caso dos autos.

Consta do v. acórdão:

"E é de se notar que a parcela em comento é devida por previsão legal, o que a enquadra na exceção prevista na Súmula nº 294 do C. TST, a qual confirma a obrigatoriedade de seu pagamento, devendo ser observada a prescrição parcial, e não a total. Por outro lado, sem sentido a menção feita pela recorrente à OJ nº 144 da SDI-1 do C. TST, pois já foi esta cancelada e seu texto incorporado ao da Súmula nº 275, tornando-se seu inciso II ('Em se tratando de pedido de reenquadramento, a prescrição é total, contada da data do enquadramento do empregado. ex-OJ nº 144 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998') e, tanto antes como agora, é abordado naquele trecho assunto totalmente distinto do ora analisado". (fls. 443).

A Turma enquadrou a situação dos autos na exceção da Súmula 294/TST, não se podendo, portanto, falar em divergência jurisprudencial, nos termos da Súmula 333/TST. Deve ser ressaltado, em relação à OJ citada, que, além de ela ter sido cancelada, trata de matéria alheia aos autos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alegações:

- contrariedade à OJ 324 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 1º, 2º da Lei nº 7.369/85 e 1º, 2º do Decreto nº 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa não concorda com o deferimento de adicional de periculosidade, sob os argumentos seguintes: a) ausência de contato com área de risco, já que a atividade não envolve o sistema elétrico de potência ou similares; b) o contato era eventual e c) o adicional, na verdade, foi incorporado aos salários dos empregados e o seu pagamento agora ocasionará enriquecimento ilícito do Obreiro.

A Turma, após análise das provas produzidas, concluiu que o Reclamante submetia-se a trabalho em ambiente perigoso de modo habitual e, por isso, era-lhe devido o adicional.

Consta do acórdão que:

"Em face de tudo isso, inafastável a realidade da ocorrência de trabalho habitual em condições perigosas. Por fim, quanto à afirmativa patronal de que o adicional de periculosidade foi incorporado ao salário sob a forma de um reajuste a título de compensação pela sua supressão, nada sendo devido ao autor a esse título, entendo que não tem razão a reclamada (...). Enfim, ambas as partes confirmam esse plus salarial, apenas com posturas conflitantes em relação a sua verdadeira natureza jurídica. Todavia, o que prevalece, de plano, é que ficou patente a prática do salário complessivo, desvanecendo a tese patronal de já ter incorporado tal parcela. Uma vez isso estabelecido e sem maiores digressões, por despiciedades, resalto que esta Eg. Corte já teve várias ocasiões de se posicionar contrariamente à reclamada – ao que me filio –, entendendo pela manutenção da tese obreira (...)" (fls. 455/456).

Ao inverso do que sustenta a Recorrente, a conclusão adotada por esta Corte sobre o tema encontra-se embasada nas disciplinas legais pertinentes, em cotejo com a realidade fática evidenciada no caso sob exame, não havendo que se falar em vulneração aos artigos 1º, 2º da Lei nº 7.369/85 e 1º e 2º do Decreto nº 93.412/86.

Não se caracteriza a dissensão jurisprudencial com a OJ 324/TST, porque a parte final de sua redação estende o direito ao adicional, igualmente, àqueles empregados que trabalham com equipamentos e instalações elétricas similares em situações de risco. Os julgados de fl. 474 refletem tese superada pela jurisprudência cristalizada na Súmula 364/TST, já que a proporcionalidade somente é admitida se prevista em acordo ou convenção coletiva, razão pela qual não podem ser levados em conta, a teor da Súmula 333/TST. Os julgados transcritos à fl. 479 não apresentam situação idêntica àquela verificada nos autos, sendo, desse modo, inespecíficos (Súmula 296/TST). Salienta-se, por derradeiro, que o julgado de fls. 475/478 não pode ser confrontado, porque proveniente deste mesmo Tribunal, não se encaixando, assim, nas disposições da alínea a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-00084-2006-008-18-01-0
AGRAVANTE: JOVANI LEÔNIDAS DA SILVA
ADVOGADOS: DENISE DE HOLLANDA FREITAS E OUTRO
AGRAVADA: FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE
RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.

ADVOGADOS: VITOR HUGO CAMARGO

Vistos os autos.

O r. despacho de fls. 87/88 informa que as duas partes, Reclamante e Reclamado, interpuseram Recurso Ordinário contra a r. sentença. O Reclamante, entretanto, interpôs dois recursos, sendo que o segundo teve seu seguimento denegado pelo douto Juízo de 1º Grau, ao entendimento de que já se havia operado a preclusão consumativa (fls. 64).

Desta decisão que denegou seguimento ao segundo apelo interposto o Reclamante interpôs o presente Agravo de Instrumento.

O art. 30 do Regimento Interno desta Corte dispõe que:

"Quando, no mesmo processo, houver interposição de mais de um recurso e o não recebimento de um, ou de ambos, acarretar agravo de instrumento, este deverá ser autuado nos autos do recurso e ser distribuído ao mesmo relator do processo principal, para serem julgados simultaneamente."

Em sendo assim, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que proceda ao cancelamento da distribuição certificada às fls. 85.

Após, à SCP para que cancele a autuação do presente Agravo de Instrumento, devendo a petição do AI e as peças que a acompanham serem juntadas ao processo principal (RO-00084-2006-008-18-00-8), os quais, em seguida, deverão ser remetidos ao Gabinete da Exma. Desembargadora Relatora, para os devidos fins.

Intimem-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-01166-2005-006-18-40-0

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

AGRAVADO: MAURI PLÍNIO RABELO

ADVOGADOS: RITA DE Cássia CARDOSO FISCHER E OUTROS

Vistos os autos.

Às fls. 308/309, o Agravante pede reconsideração do despacho desta Presidência, que considerou inexistente seu Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, por irregularidade de representação.

Informa que há nos autos mandato apud acta ao Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, que substabeleceu poderes à advogada signatária da peça de Agravo de Instrumento, na ata de audiência realizada dia 19/07/2005 (fls. 47), o que é capaz de suprir a irregularidade do substabelecimento de fls. 10, que não está datado. Com efeito, razão assiste ao Agravante.

Analisando novamente os autos, constato a veracidade das alegações do Agravante e os equívocos ocorridos, motivo pelo qual reconsidero a decisão de fls.305.

Onde se lê:

"Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida às fls. 09 pelo Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, que por sua vez foi substabelecido às fls. 10 pelo Dr. José Alberto Couto Maciel. Todavia, o substabelecimento de fls. 10 não está datado, não sendo possível saber se é anterior ou posterior aos outros substabelecimentos ou até mesmo à procuração. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido."

Leia-se:

"Regular a representação processual (fls. 47 e 09).

Mantenho a decisão agravada"

Publique-se.

Após, dê-se prosseguimento normal ao feito.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00271-2007-171-18-00-7

RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RECORRIDO: VICENTE ALVES TOLEDO

ADVOGADOS: SABA ALBERTO MATRAK

WALTER PEREIRA

Vistos os autos.

Tendo em vista o teor da petição de fls. 132 e os documentos juntados às fls. 142/143, diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do

Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 112/124), para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências cabíveis.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00736-2005-181-18-00-5

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG

ADVOGADOS: JAIRÓ FALEIRO DA SILVA E OUTRO

RECORRIDO: ITAMAR CUSTÓDIO BASTOS

Vistos os autos.

A Primeira Turma desta Corte reformou a r. sentença de 1º Grau (sentença às fls. 1078/1103 e 1122/1124), para excluir a pensão mensal que havia sido fixada em 100% do ganho fixo do Reclamante na função de eletricitista, pela comprovação de não mais persistir a doença ocupacional que o havia acometido, bem como para reduzir o valor deferido a título de indenização por danos morais (acórdão às fls. 1189/1200).

Reclamada e Reclamante recorreram de Revista (fls. 1205/1238 e 1239/1378), sucessivamente.

Contudo, antes do exame da admissibilidade dos Recursos interpostos, o Reclamante protocoliza a peça de fls. 1.409, firmada por ele próprio e dirigida ao Presidente desta Corte.

Requer "uma reunião extraordinária" para oitiva dos "personagens envolvidos" no feito a fim de "auxiliar na interpretação conclusiva".

Não obstante as razões expendidas pelo Reclamante, o remédio processual eleito é impróprio, pois, nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão atacada só é possível por meio de Recurso de Revista para o Colendo TST.

Considerando que o Reclamante já se utilizou desta via processual, (Recurso de Revista protocolizado em 02.05.2007 – fls.1239/1378) não há que se cogitar de nova análise do feito e reforma nesta via ordinária.

A medida pretendida é juridicamente impossível, não podendo ser deferida.

Intime-se o Reclamante – via postal com AR.

Publique-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade das referidas Revistas.

Goiânia, 13 de agosto de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.539/2007 RT 04 0.892/2007 UNA 03/09/2007 14:30 ORD. N N

LANA LÍVIA CAETANO BARRETO

PROBANK LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ZANINI

03.549/2007 RT 03 0.882/2007 UNA 29/08/2007 13:30 ORD. N N

RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA

03.540/2007 RT 02 0.884/2007 UNA 28/08/2007 14:40 ORD. N N

THIAGO FERREIRA DA SILVA

SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

03.538/2007 RT 04 0.891/2007 UNA 03/09/2007 13:50 SUM. S S
CÉLIO ALVES FRANÇA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ PATRÍCIA ALVES VILELA
FRANÇA
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

03.544/2007 RT 01 0.883/2007 UNA 23/08/2007 14:00 SUM. N N
MAURO CÉSAR RODRIGUES DE ATAÍDE
SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

03.550/2007 RT 04 0.895/2007 UNA 03/09/2007 15:00 ORD. N N
REGINALDO NUNES VENÂNCIO
VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (POSTO DE MOLAS JK)

ADVOGADO(A): IONE LUIZ DE FREITAS

03.541/2007 AD 04 0.893/2007 UNA 03/09/2007 14:10 SUM. N N
NEI PEDRO DE ALENCAR
HÉLIO DALMIR + 001

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM

03.537/2007 ET 03 0.880/2007 ORD. S N
VALDECI RODRIGUES
FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ

03.542/2007 RT 03 0.881/2007 UNA 04/09/2007 13:15 SUM. S N
JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): NESTOR FERNANDES DA CUNHA

03.543/2007 RT 02 0.885/2007 UNA 22/08/2007 13:40 SUM. N N
EDJALMA GOMES
AUTO MOLAS E PEÇAS CANAÃ LTDA. (REPR. P/ ANTÔNIO PINTO DE
FARIA SOBRINHO. CPF - 310.561.301-30)

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

03.551/2007 RT 02 0.887/2007 UNA 23/08/2007 13:20 SUM. N N
ADAILTON DIONÍSIO DE SANTANA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

03.546/2007 RT 01 0.884/2007 UNA 23/08/2007 14:30 SUM. N N
LUANA GISLENE GOMES DE OLIVEIRA
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES TRIÂNGULO LTDA.

03.545/2007 RT 04 0.894/2007 UNA 04/09/2007 13:30 SUM. N N
JOSÉ DE SALES LUCAS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

03.547/2007 RT 02 0.886/2007 UNA 23/08/2007 13:00 SUM. N N
RICARDO HENRIQUE BORGES
SÓ FAX COMPUTADORES. (ROSENI MARTINS DE CARVALHO)

ADVOGADO(A): SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

03.548/2007 RT 01 0.885/2007 UNA 22/08/2007 13:55 ORD. N N
DIVALDO SOARES DA SILVA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÊXITOS (NICANOR ÂNGELO
DE OLIVEIRA E ANA MÁRIA SABINO DE OLIVEIRA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.984/2007 CPEX 01 1.488/2007 N N
VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
WAGNER ANTUNES VILARINHO

02.986/2007 CP 01 1.489/2007 N N
MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

02.985/2007 CPEX 02 1.498/2007 N N
JOSÉ FRANCISCO BRAGA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

02.992/2007 RT 01 1.492/2007 UNA 19/09/2007 14:20 ORD. N N
WILLIAN SILVA CESARIO
ARROJO DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

02.988/2007 RT 02 1.499/2007 UNA 27/08/2007 14:25 SUM. N N
ROCINEIDE SOUSA DE ARAÚJO
JÚNIOR DA SILVA FERREIRA - ME

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

02.990/2007 CP 02 1.500/2007 N N
ALEXWELL AFONSO VIEIRA GUIMARÃES CASTILHO
JANAÍNA MARQUES DIAS + 003

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

02.991/2007 RT 02 1.501/2007 UNA 27/08/2007 14:10 SUM. N N
EDUARDO PIRES MACHADO
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO PEREIRA MARTINS

02.989/2007 RT 01 1.491/2007 UNA 27/08/2007 13:50 SUM. N N
NILTON CÉSAR CARDOSO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

02.987/2007 RT 01 1.490/2007 UNA 27/08/2007 13:30 SUM. N N
WALLAS LUCIANO PEREIRA
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

19.948/2007 ACP 03 1.529/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS FUEG + 003

19.993/2007 CPEX 10 1.549/2007 N N
LUIZ CARLOS ROSA DOS SANTOS
DM ENGENHARIA LTDA.

19.988/2007 CPEX 03 1.537/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

19.989/2007 CPEX 02 1.538/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
JOSÉ BALDUÍNO DE CASTRO

19.990/2007 CPEX 11 1.528/2007 N N
ANTÔNIO MAURÍCIO XAVIER
DM ENGENHARIA LTDA.

19.981/2007 CPEX 04 1.538/2007 N N
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA ROMUALDO
GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

19.976/2007 CPEX 10 1.548/2007 N N
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

19.876/2007 CP 11 1.522/2007 N N
FRANCISCO ELIEZER BOTELHO PEREIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTROS N/P. JOSÉ ROBERTO FERREIRA
ALVES

19.878/2007 CPEX 08 1.521/2007 N N
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
LINK ENGENHARIA LTDA E OUTRO N/P. LUIZ MAURO RIBEIRO

19.947/2007 RT 08 1.520/2007 UNA 03/09/2007 13:20 ORD. N N
WALQUIRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
A H M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

19.992/2007 CPEX 08 1.530/2007 ALESSANDRO ROSA DOS SANTOS DM ENGENHARIA LTDA.	N N	19.995/2007 CPEX 04 1.539/2007 LUIZ FERREIRA DE SOUSA EBEG ENGENHARIA LTDA.	N N
19.877/2007 CPEX 04 1.532/2007 CHARLES DE JESUS BARBOSA DE SENA MILTON AZEN	N N	19.879/2007 CP 02 1.529/2007 JANAINA DO NASCIMENTO GOMES SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES	N N
19.985/2007 CP 07 1.533/2007 NISIA PAULA RIBEIRO CHAVES JRF AVESTRUZES LTDA. + 002	N N	19.987/2007 CPEX 13 1.531/2007 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. AGENOR DE CASTRO CURADO	N N
19.882/2007 CPEX 09 1.535/2007 JOCILE LOURENÇO GOMES PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	N N	19.974/2007 CPEX 03 1.536/2007 GUILHERME BONFIM CAVALLINI MOVEIS VIP MINAS LTDA. + 03	N N
19.996/2007 RT 02 1.528/2007 UNA 23/08/2007 10:30 SUM. MÁRCIO RODRIGUES MARTINS PROTEN PROJETOS RESTAURAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	N N	19.975/2007 CPEX 13 1.530/2007 SADI TURMINA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.	N N
19.978/2007 CPEX 05 1.531/2007 WALTER FERREIRA DA SILVA ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA.	N N	19.980/2007 CPEX 02 1.537/2007 FRANCISCO CARLOS DE LUCA MF ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	N N
19.999/2007 RT 09 1.543/2007 UNA 28/08/2007 14:00 SUM. MARINEIDE GOMES PESSOA VALDIVINO LUIZ PEREIRA	N N	19.977/2007 CPEX 08 1.529/2007 PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF ENGENIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	N N
19.994/2007 CPEX 05 1.532/2007 JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS DM ENGENHARIA LTDA.	N N	19.991/2007 RT 01 1.545/2007 UNA 03/09/2007 08:30 ORD. ROSINO PEREIRA BATISTA VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA	N N
19.998/2007 RT 13 1.532/2007 UNA 03/09/2007 09:00 ORD. VALTER NUNES RODRIGUES NATAN DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA	N N	ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO 19.909/2007 RT 06 1.519/2007 UNA 27/08/2007 10:15 SUM. MÁRCIA ANTONIA DO PRADO TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001	N N
19.983/2007 CP 12 1.536/2007 PAULO LUIZ SALVADOR SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DE JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES	N N	ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL 19.899/2007 RT 11 1.523/2007 UNA 28/08/2007 15:25 ORD. NEUDSON FERREIRA ALMEIDA DOW BURT TRANSPORTE LTDA.	N N
19.986/2007 CPEX 01 1.553/2007 IDERALDO JOSE RAMOS DE BARROS E OUTROS HELIO ROBISON FERREIRA DA CUNHA (SMA ENGENHARIA LTDA.)	N N	ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO 19.924/2007 RT 12 1.531/2007 INI 04/09/2007 13:20 SUM. UBALDO DE SANTANA DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001	N N
19.982/2007 CP 09 1.542/2007 JACQUELINE DE FREITAS SANTOS IPDE INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO + 2	N N	19.926/2007 RT 01 1.549/2007 UNA 27/08/2007 09:50 SUM. CAMILLA MARQUES DE SOUZA DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001	N N
19.965/2007 CP 07 1.532/2007 ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	N N	19.962/2007 RT 12 1.534/2007 INI 04/09/2007 14:00 ORD. CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001	N N
19.890/2007 ET 06 1.518/2007 ORD. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA (REP. P. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO) IELVES ROSA MADUREIRA	S N	19.967/2007 RT 06 1.525/2007 UNA 28/08/2007 09:00 SUM. WESBERTON VIEIRA DE PAULA DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001	N N
19.984/2007 CP 06 1.527/2007 PEDRO DANIEL COSTA WEEL DONE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA.	N N	19.927/2007 RT 12 1.532/2007 INI 04/09/2007 13:30 SUM. GISELLE MOREIRA BRANDÃO DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001	N N
19.946/2007 RT 11 1.521/2007 UNA 03/09/2007 13:00 ORD. TATIANI DO CARMO SILVA PACHECO CENTRO DE INFORMÁTICA GOIÁS LTDA	N N	ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES 19.960/2007 AA 13 1.529/2007 ORD. TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA. UNIÃO FEDERAL	N N
19.973/2007 CPEX 01 1.552/2007 UNIÃO RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	N N	ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 19.933/2007 RT 05 1.530/2007 UNA 29/08/2007 10:30 ORD. PAULO MOREIRA DE SOUZA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002	N N
19.979/2007 CPEX 11 1.527/2007 ADÃO JOSÉ DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARAGUACEMA LTDA. (REP. P. JOSE ANTERO DE OLIVEIRA)	N N	ADVOGADO(A): ANA CARITA PAES LEME 19.931/2007 RT 06 1.521/2007 UNA 27/08/2007 10:30 SUM. APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS	N N
19.961/2007 CPEX 06 1.524/2007 VALDEMIR ALMEIDA DA ROSA PAULO ALVES DE MORAIS	N N	19.932/2007 RT 02 1.533/2007 INI 23/08/2007 08:10 ORD. MARCELO BRUNO MENDES DE MELO CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	N N
19.966/2007 CP 12 1.535/2007 MARCOS PEREIRA DO LAGO JBS S.A.	N N	ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR 19.953/2007 RT 02 1.535/2007 UNA 23/08/2007 09:50 SUM.	S N
19.880/2007 CP 05 1.525/2007 JANAINA DO NASCIMENTO GOMES SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO WILTON RODRIGUES COELHO	N N		

NEUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO
SERMAT - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES
MATOGROSSENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE MELLO

19.897/2007 ET 12 1.527/2007 ORD. S N
MARIA ELISA SIMÕES ATHAYDE
GUILTON CASTRO MELLO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

19.958/2007 RT 06 1.523/2007 UNA 27/08/2007 10:45 SUM. S N
DIENI EIRY GONÇALVES BERNARDO ARAÚJO
SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
(SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS)

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

19.942/2007 RT 07 1.530/2007 UNA 28/08/2007 13:50 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE DA SILVA
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA

19.941/2007 RT 13 1.527/2007 UNA 28/08/2007 09:15 ORD. S N
TIARAJU SPRENGER WESCHENFELDER
CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE

19.907/2007 ACPG 09 1.538/2007 UNA 28/08/2007 15:10 ORD. N N
GARDEN HOTEL LTDA.
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

19.997/2007 RT 05 1.533/2007 UNA 29/08/2007 10:50 SUM. N N
DULCINEIA RIBEIRO GUIMARAES
ELISABETE MOLLER

ADVOGADO(A): CLAUDIO DOS REIS AMANCIO

19.914/2007 RT 08 1.525/2007 UNA 24/08/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ ARI SILVA
AGROLEITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. N/P DO SÓCIO
LUCIANO PICCIRILLO FERREIRA

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO

19.896/2007 RT 09 1.536/2007 UNA 28/08/2007 14:40 ORD. N N
CAIO FRANCA DE OLIVEIRA JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.892/2007 RT 04 1.533/2007 UNA 17/09/2007 15:00 ORD. N N
SINARA BISPO DE CASTRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

19.883/2007 RT 06 1.517/2007 UNA 27/08/2007 09:15 SUM. N N
JOÃO BATISTA CÂNDIDO (ESPÓLIO DE) REP P/ IRENE PAES LANDIM
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

19.891/2007 ET 13 1.522/2007 ORD. S N
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
SIMONE LIMIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

19.894/2007 RT 08 1.522/2007 UNA 24/08/2007 10:20 ORD. N N
EDSON DOS SANTOS SOUSA
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

19.887/2007 RT 10 1.542/2007 UNA 27/08/2007 09:15 ORD. N N
JIVALDO RODRIGUES TRINDADE
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

19.904/2007 RT 12 1.528/2007 INI 03/09/2007 14:20 SUM. N N
ELENIR MARQUES VIANA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

19.903/2007 RT 03 1.531/2007 INI 18/09/2007 08:20 ORD. N N
BALBINO JOSÉ DA SILVA
ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

19.900/2007 RT 05 1.527/2007 UNA 29/08/2007 09:10 SUM. N N
CREUZA SOARES VENÂNCIO
CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO TEIXEIRA NASSER

19.934/2007 RT 06 1.522/2007 INI 29/08/2007 11:15 ORD. N N
FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA
ULTRAMON ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

19.928/2007 RT 02 1.532/2007 INI 13/09/2007 08:25 ORD. N N
LUCÍLIA GARCIA LOPES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

19.971/2007 RT 01 1.551/2007 UNA 13/09/2007 08:50 ORD. S N
LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

19.885/2007 RT 01 1.546/2007 UNA 13/09/2007 08:30 ORD. N N
VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

19.893/2007 RT 13 1.523/2007 UNA 13/09/2007 08:30 ORD. N N
JOAQUIM DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

19.957/2007 RT 07 1.531/2007 UNA 28/08/2007 14:10 SUM. S N
SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMERCIO DE
PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA AYRES GUERREIRO

19.970/2007 RT 10 1.547/2007 UNA 27/08/2007 08:20 SUM. S S
NIVALDINA ROSA DE JESUS
ERVADOCEMAI (FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.)

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

19.956/2007 RT 09 1.541/2007 UNA 29/08/2007 14:40 ORD. N N
GEOVANE GOMES DA SILVA
NEVIO JOSÉ RICHETTI (ADEGA E BAR)

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

19.915/2007 RT 10 1.543/2007 UNA 27/08/2007 08:00 SUM. N N
GIOVANNI PASCHOAL SALLES ELIAS
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

19.919/2007 RT 04 1.535/2007 UNA 28/08/2007 13:45 SUM. N N
JARINA PADIAL MACHADO
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

19.913/2007 RT 04 1.534/2007 UNA 19/09/2007 14:45 ORD. N N
DJARI DIAS LIMA
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

19.916/2007 RT 10 1.544/2007 UNA 27/08/2007 09:30 ORD. N N
RAIMUNDO DE SOUSA CASTRO
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES

19.939/2007 RT 12 1.533/2007 INI 04/09/2007 13:40 ORD. N N
VALTER ALVES DA COSTA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

19.943/2007 RT 04 1.536/2007 UNA 19/09/2007 15:00 ORD. N N
JOSÉ DIVINO TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA. (PREFEITURA) REP P/ LUIZ ANTÔNIO
STIVAL MILHOMENS

19.944/2007 RT 03 1.533/2007 INI 18/09/2007 13:00 ORD. N N
WENDER BRAZ DE ALMEIDA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (PREFEITURA - ATUAL PREFEITO LUIZ
ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS)

19.940/2007 RT 13 1.526/2007 UNA 13/09/2007 08:45 ORD. N N
PAULO FERREIRA FIDELIS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (PREFEITURA) REP/P. LUIZ ANTÔNIO
STIVAL MILHOMENS

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

19.968/2007 RT 06 1.526/2007 INI 13/09/2007 10:15 ORD. N N
EDIVALDO BORGES BIÁ
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (N/P DE SEU
DIRETOR REGIONAL)

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

19.912/2007 AINDAT 08 1.524/2007 UNA 29/08/2007 13:20 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE BISPO
UNILEVER BESTFOODS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

19.906/2007 RT 09 1.537/2007 UNA 28/08/2007 13:20 SUM. N N
FABRÍCIA ALVES DE SOUZA
SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

19.937/2007 RT 01 1.550/2007 UNA 27/08/2007 10:10 ORD. S N
VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA. - ME (SUPER
DIRINHOS SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

19.936/2007 RT 07 1.529/2007 INI 12/09/2007 13:30 ORD. N N
LUDMILLA MATIAS DE LIMA
UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA

19.972/2007 RT 08 1.528/2007 UNA 24/08/2007 08:40 SUM. N N
MARIA ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): IZABEL FERREIRA DE SOUZA COSTA

19.930/2007 RT 08 1.526/2007 UNA 27/08/2007 13:20 ORD. N N
IVAIR ALVES DA SILVA
PARCEIROS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.REP/ LEGAIS CLÁUDIO
SOCORRO PELUSIO É MARCELO J. DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

19.884/2007 RT 12 1.526/2007 INI 03/09/2007 14:10 ORD. N N
JOSÉ PINTO LIMA
TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. + 001

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

19.901/2007 RT 01 1.547/2007 UNA 27/08/2007 09:10 SUM. N N
KATIENE DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO
EDSON MESSIAS VAZ E CIA LTDA. (SUPERMERCADO FAVORITO)

ADVOGADO(A): KISLEU GONÇALVES FERREIRA

19.959/2007 RT 11 1.526/2007 UNA 29/08/2007 13:20 ORD. N N
ELMIRA RODRIGUES LIMA DE PAIVA
COLEGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA

19.910/2007 RT 01 1.548/2007 UNA 27/08/2007 09:30 ORD. N N
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
GERCILO CLÁUDIO DIAS

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

19.954/2007 RT 11 1.525/2007 UNA 29/08/2007 13:05 SUM. N N
RAFAEL BATISTA CARDOSO DE ABREU
WALL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

19.951/2007 RT 10 1.546/2007 UNA 27/08/2007 09:45 ORD. N N
ODONCLEBER MARTINS RAMOS
MONTEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES

19.923/2007 RT 12 1.530/2007 INI 03/09/2007 14:40 SUM. N N
DEISON MARTINS BRAGA
BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA ELIZABETH MACHADO

19.886/2007 RT 02 1.530/2007 INI 23/08/2007 08:15 ORD. S S
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA
PEREIRA DOS SANTOS
AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

19.905/2007 RT 12 1.529/2007 INI 03/09/2007 14:30 ORD. N N
JORGE ROQUE DOS SANTOS
VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

19.945/2007 RT 08 1.527/2007 UNA 27/08/2007 11:20 ORD. N N
HELENICE OLIVEIRA DA COSTA
BINGO BOIADEIRO. N/P DOS SÓCIOS MARILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA E
WILSON JÚNIOR VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

19.969/2007 RT 03 1.535/2007 INI 18/09/2007 13:10 ORD. N N
LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA
FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

19.938/2007 RT 03 1.532/2007 UNA 27/08/2007 09:10 SUM. N N
ELSON VINÍCIUS ESPIRITO SANTO E SILVA
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO

19.911/2007 RT 06 1.520/2007 INI 29/08/2007 11:00 ORD. N N

MARIA LUCIA JESUS ASSUNÇÃO
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

19.917/2007 RT 05 1.528/2007 UNA 29/08/2007 09:30 ORD. N N
KENNEDY ALVES DE MOURA
C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. M.E. + 001

ADVOGADO(A): PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

19.920/2007 RT 07 1.528/2007 INI 12/09/2007 08:15 ORD. N N
JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

19.902/2007 ET 08 1.523/2007 ORD. S N
SANDRA ALVES DO CARMO OLIVEIRA
VALDIR ESTEVÃO DE SOUSA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

19.921/2007 RT 11 1.524/2007 UNA 28/08/2007 15:45 ORD. S N
WALTER BORGES SAMPAIO
TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

19.918/2007 RT 02 1.531/2007 UNA 23/08/2007 10:10 SUM. N N
LEANDRO REZENDE MONTEIRO
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

19.935/2007 AIND 02 1.534/2007 INI 23/08/2007 08:05 ORD. N N
ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

19.952/2007 RT 13 1.528/2007 UNA 28/08/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
GOIÁS FORTE + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA

19.950/2007 RT 10 1.545/2007 UNA 27/08/2007 08:15 SUM. N N
ADRIANA CÂNDIDA MENDES
ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

19.949/2007 RT 09 1.540/2007 UNA 28/08/2007 13:40 SUM. S N
CLÁUDIO CAMPOS FERREIRA
HIPICA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

19.955/2007 RT 04 1.537/2007 UNA 28/08/2007 14:00 SUM. N N
LUZIA PAULA DE JESUS
RESTAURANTE BOM GOSTO

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

19.888/2007 RT 07 1.526/2007 UNA 28/08/2007 09:20 SUM. S N
JOSAFÁ LOPES DA SILVA
VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA

19.898/2007 RT 07 1.527/2007 INI 12/09/2007 08:10 ORD. N N
FAGNER ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA
RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

19.929/2007 RT 09 1.539/2007 UNA 29/08/2007 09:30 ORD. N N
VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

19.908/2007 RT 13 1.524/2007 UNA 27/08/2007 11:00 SUM. N N
EURÍPEDES LUCAS BRAGA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

19.925/2007 RT 13 1.525/2007 UNA 28/08/2007 09:00 ORD. N N
LINDOMAR MARTINS LOREDO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO

19.922/2007 RT 05 1.529/2007 UNA 29/08/2007 09:50 SUM. N N
MARIA LUCIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
TELA E COR ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

19.964/2007 RT 02 1.536/2007 INI 27/08/2007 08:10 ORD. N N
ALLINE SANTOS TEIXEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

19.963/2007 RT 03 1.534/2007 UNA 27/08/2007 09:30 SUM. S N

SILVONEY JOSÉ DE SOUZA PAULINO (SUCESSORES: CRISTHIAN LINNYER DE SOUZA PAULINO E GUSTAVO FELLIPIY DE SOUZA PAULINO) REP. P/ LUCIMEIRE ROSA PAULINO SUPERMECADO LÉO (MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA)

ADVOGADO(A): WENDELL RODRIGUES DA SILVA

19.889/2007 RT 05 1.526/2007 UNA 29/08/2007 08:50 ORD. N N
IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002
CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

19.895/2007 RT 03 1.530/2007 INI 17/09/2007 13:20 ORD. N N
MONIQUE RAFAELLA BOTELHO
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 123

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KELSON SOUZA VILARINHO

02.768/2007 ACCS 02 1.381/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ISABEL LOPES PIRES + 004

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA

02.769/2007 RT 02 1.382/2007 UNA 29/08/2007 13:30 SUM. S N
MÁRIA JOSE DE OLIVEIRA CESAR
FLÁVIO STECCA ARANTES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.078/2007 CPEX 01 1.078/2007 N N
FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

01.080/2007 RT 01 1.080/2007 INI 06/09/2007 08:30 ORD. N N
MARILENE CÂNDIDA DE JESUS
WEST SIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO(A): GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

01.079/2007 RT 01 1.079/2007 UNA 29/08/2007 08:30 SUM. N N
GRAZIELLY CORREA DE LIMA
ESCOLA INFANTIL SONHO MEU

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.082/2007 CP 01 1.082/2007 N N
WILSON GOMES PEREIRA E ELSON PEREIRA BARROS
GENESMAR VAZ DA COSTA

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

01.086/2007 RT 01 1.086/2007 INI 12/09/2007 13:30 ORD. N N

LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA

ADVOGADO(A): DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

01.084/2007 RT 01 1.084/2007 UNA 29/08/2007 09:00 SUM. N N
MÁRIA SIMONE CORREIA DE MORAIS
INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.083/2007 RT 01 1.083/2007 INI 12/09/2007 13:00 ORD. N N
IRACI VANDERLEY RODRIGUES
WEST SIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO

01.081/2007 CPEX 01 1.081/2007 N N
CLEIME ALVES TEIXEIRA
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

01.085/2007 RT 01 1.085/2007 INI 12/09/2007 13:15 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ACÓOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11555/2007

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 423 pelos seus próprios fundamentos, pelo que indefiro o pedido de fls. 426. Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11494/2007

Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DA SILVA SOARES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11552/2007

Processo Nº: RT 00417-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SILVANI DE SOUZA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SERVE SEMPRE - COZINHA INDUSTRIAL COMER- CIAL LTDA + 003

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
DESPACHO: Vista ao Exequente dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11483/2007

Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR

ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11553/2007

Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 006
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11481/2007

Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA CEZAR

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AGNALDO PIRES + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11490/2007

Processo Nº: RT 01827-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELIO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a fornecer meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Transcorrido in albis o referido prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 11485/2007

Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ IVO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11504/2007

Processo Nº: RT 01362-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EVANIR PAULA DE FREITAS (EXECUTIVO MOTEL)
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11549/2007

Processo Nº: RT 01028-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA(MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA SUC. FRIGORIFICO PLANALTO E TO LTDA E PLANALTO NEG. COM. INDUSTRIAIS LTDA- SIND. JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 01755-2001-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: UIRES DA COSTA CAMPOS ALMEIDA
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC DE FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11551/2007

Processo Nº: RT 00673-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AREZI ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA - MASSA FALIDA SUC DE FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND FREDERICO DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente dos autos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11533/2007

Processo Nº: RT 01027-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11497/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO NERI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores à disposição do Juízo (fls. 205). Ficará a execução da diferença devida ao Exequente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 11484/2007

Processo Nº: RT 00158-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RONEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCÊ VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11495/2007

Processo Nº: RT 00630-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES FREITAS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11554/2007

Processo Nº: RT 01418-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EVALDIR BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUIR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANATANA
DESPACHO: Vista a Reclamada dos autos desarmados, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11515/2007

Processo Nº: RT 00494-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS BARBOSA GOMES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 612, pois que não ultrapassada a fase de acerto. Intime-se. Cadastre-se o novo endereço da Executada, informado às fls. 612. Após, prossiga-se no cumprimento das determinações de fls. 603.

Notificação Nº: 11518/2007

Processo Nº: ACP 01777-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES
RECLAMADO(A): SELMA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11491/2007

Processo Nº: RT 00517-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DE SOUZA MENDANHA
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A presente fase processual não comporta atos de alienação (art. 884, caput, CLT), o que, a princípio, ensejaria o indeferimento da liberação de dinheiro ao Exequente. Todavia, o desenrolar lento da execução impõe um gravame ainda maior à referida parte, pois, mesmo tendo há muito reconhecido o seu direito, nada recebeu até o momento. Para solucionar a referida controvérsia, sigo, in casu, procedimento adotado em alguns julgados do Eg. Tribunal Regional da 18ª Região, nos quais se determinou a alteração do rito processual, ou seja, que a execução, em vez de se desenvolver conforme os ditames do art. 884 da CLT, oriente-se pelo disposto no art. 879 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, concedo às Partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo

Exequente, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

Notificação Nº: 11511/2007

Processo Nº: RT 01579-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO POLIZELI BENTO

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NELSON GAREY)

ADVOGADO.....: ESTELA SANCHES DE MELO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11487/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NEVES CARDOSO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 241, tendo em vista não haver justificativa plausível para a medida requerida. Intime-se o Exequente a fornecer meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11516/2007

Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11506/2007

Processo Nº: RT 01770-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLO SERGIO FRANCO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Não obstante o incidente de fls. 366/370, verifica-se que a execução não se encontra garantida. Assim sendo, intime-se a Executada a proceder ao depósito do valor de R\$ 2.757,04 à disposição deste Juízo, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento dos Embargos à Execução juntados às fls. 366/370.

Notificação Nº: 11529/2007

Processo Nº: RT 00022-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY CHRISTIAN TAVARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/09/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/09/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 11542/2007

Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11548/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CREMISMAR SOUZA DE BARROS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exequente dos ofício de fls. 155 e seguintes, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11489/2007

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o Exequente a fornecer meios ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. Transcorrido in albis o referido prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 11519/2007

Processo Nº: AAT 01694-2006-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO DE CARVALHO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RÉU(RÉ): BRITENG BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: GINERSOLY MARIA FERNANDES

DESPACHO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante da peça de fls. 321 e seguintes.

Notificação Nº: 11534/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DE JESUS SANTANA + 001

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11520/2007

Processo Nº: RT 01926-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SANTOS PREGO

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11538/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA ME.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 11486/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GLÁUCIA RATES DE MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11493/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ZANINI DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11499/2007

Processo Nº: RT 00590-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARIMATÉIA SILVA MACEDO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 307,66, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 11507/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Intimem-se os Executados a comprovarem o cumprimento da obrigação de darem baixa da empresa INDOMAVEL CORRETORA DE SEGUROS VIDA LTDA, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer na obrigação de pagar todas as despesas comprovadas pelo autor com o fim de obter juntos aos órgãos competentes o encerramento e a respectiva baixa dos dados cadastrais da empresa suso mencionado, conforme determinação contida na r. sentença exequenda

Notificação Nº: 11509/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Intimem-se os Executados a comprovarem o cumprimento da obrigação de darem baixa da empresa INDOMAVEL CORRETORA DE SEGUROS VIDA LTDA, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer na obrigação de pagar todas as despesas comprovadas pelo autor com o fim de obter juntos aos órgãos competentes o encerramento e a respectiva baixa dos dados cadastrais da empresa suso mencionado, conforme determinação contida na r. sentença exequenda

Notificação Nº: 11510/2007

Processo Nº: ARI 00760-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARTINS FERREIRA FILHO
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

REU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MARILIA RESENDE DOS REIS

DESPACHO: Melhor examinando os autos, verifica-se a intempestividade do recurso interposto pelo Autor. Com efeito, o Autor teve ciência da decisão de fls. 36 na própria audiência, pelo que em 21/05/2007 findou-se o prazo para interposição de recurso ordinário. Assim, deixo de receber o recurso interposto pelo Reclamante, eis que intempestivo. Intime-se. Não havendo interposição de agravo de instrumento, remetam-se os autos à Justiça Federal.

Notificação Nº: 11502/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA REZEK ANDERY
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Vista ao Executado por cinco dias sobre a peça de fls. 97 e seguintes.

Notificação Nº: 11543/2007

Processo Nº: ET 00918-2007-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: LÚCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO.....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA

EMBARGADO(A): JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Embargante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Embargado, no prazo legal. INTME-SE Embargante.

Notificação Nº: 11544/2007

Processo Nº: ET 00918-2007-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: JANE CECÍLIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA

EMBARGADO(A): JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Embargante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Embargado, no prazo legal. INTME-SE Embargante.

Notificação Nº: 11545/2007

Processo Nº: RT 00962-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11513/2007

Processo Nº: RT 01036-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SANTOS
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL- SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 71,87, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 11512/2007

Processo Nº: RT 01056-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KAROLINA COSTA CUNHA BARROS
ADVOGADO.....: BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): DL IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a Exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11547/2007

Processo Nº: ET 01119-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

EMBARGADO(A): ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Embargado, intimado para apresentar resposta ao Agravo de Petição apresentado pelo Embargante, no prazo legal. INTME-SE Embargado.

Notificação Nº: 11482/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULA FERNANDA MATEUS VIEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11517/2007

Processo Nº: RT 01130-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO HERCULANO DE LIMA
ADVOGADO.....: ITANY DE LIMA MACHADO

RECLAMADO(A): E.C.F. VAZ

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11488/2007

Processo Nº: RT 01389-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
 DESPACHO: Vista à Reclamada da petição de fls. 37, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11479/2007

Processo Nº: RT 01446-2007-001-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002

ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS
 RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
 DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO, SIDNEYA SOARES DE MELO RIBEIRO e SIMONE SOARES DE MELO move em face de MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES, decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber às Autoras, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Eventuais descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto no art. 26 da MP 135, de 30/10/2003. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 646/2007

PROCESSO Nº RT 01027-2002-001-18-00-8

Reclamante: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO

REclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE

Credor(a): UNIÃO FEDERAL

Devedor(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE

1ª Praça: 14/09/2007 - às 13 horas

Leilão: 28/09/2006 - às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA 05, N. 1090, QD. D, LT. 69/71, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14/09/2007 - às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 444, na guarda do(a) depositário(a). JOSÉ LUIS DE ALMEIDA MARTINS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

07(SETE) MONITORES , MARCA LG, FLATON, SENDO (01) LG FLATON 15305, 02(DOIS) LG FLATON 17385; 02(DOIS) LG FLATON 15505 e 02(DOIS) FLATON, TODOS EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 28/09/2006 - às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 644/2007

PROCESSO Nº RT 00022-2006-001-18-00-1

Reclamante: WARLEY CHRISTIAN TAVARES DE CARVALHO

Reclamado: PAULINO'S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s): PAULINO'S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

1ª praça: 14/09/2007 - às 09h20

Leilão: 28/09/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N. 3254, VILA NOVA, GOIÂNIA-GO.

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZ(A) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14/09/2007, às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 97, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). EDER JOSÉ PAULINO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

02(DUAS) RODAS ARO 14, ESPORTIVA, ALUMÍNIO USADAS, FURAÇÃO VOLKSWAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS NO TOTAL DE R\$300,00(TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 28/09/2007 - às 09h20 a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 655/2007

PROCESSO Nº RT 00302-2006-001-18-00-0

Credor(a): MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA

Devedor(a): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS E MAX SPA LTDA

1ª Praça: 28/09/2007 - às 13 horas

Leilão: 05/10/2007 - às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA SANTANA DO LIVRAMENTO, QD. 6, CHÁCARA 1, PÓLO EMPRESARIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls.195, na guarda do(a) depositário(a), MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

UM AQUECEDOR DE PISCINA, MARCA KOMEÇO - KO-1800 E SEUS ACESSÓRIOS, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$8.800,00; 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO , MARCA CÔNSUL, 10.000 BTUS, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$450,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$9.250,00(NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a

adjucação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007 às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 649/2007**

PROCESSO Nº RT 02081-2006-001-18-00-4

Exequente: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES

Executado(a)(s): MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA - ME

1ª praça: 14/09/2007 - às 13 horas

Leilão: 28/09/2007 - às 13 horas

Localização do(s) bem(ns): Rua José Hermano nº 295, Qd. 93, Lt. 08, Setor Campainas, Goiânia-GO

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14/09/2007, às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 216, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UMA) SERRA AUTOMÁTICA DE CORTE, INDUSTRIAL, AR 350 - GREISON PARA MÁRMORE EM "2", COMPLETA (SEM OS DISCOS DE CORTE), EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 50.000,00; 01(UMA) MÁQUINA INDUSTRIAL TIPO PONTE, MARCA DJM 3T, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 20.000,00; 01(UM) COMPRESSOR MARCA SCHULZ INDUSTRIAL, MODELO MSV40-MAX/350, 40 PES³/mn 350 LITROS, 10 HP, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM 5.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 75.000,00.

OBS: O ITEM 2) MÁQUINA COMPLETA COM TODAS AS PEÇAS QUE A COMPÕE, INCLUSIVE TODOS OS TRILHOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 28/09/2007, às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 10 dias do mês de agosto de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 653/2007**

PROCESSO Nº RT 00358-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : JERRY ARANDY DA MATA AMORIM

Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da audiência de Instrução designada para o dia 30/08/2007 às 10h50 nesta 1ªVT/GOIÂNIA-GO, no endereço acima identificado, mantidas as cominações da Súmula 74, I, do C. TST. E para que chegue ao seu conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 650/2007

PROCESSO Nº RT 00388-2007-001-18-00-1

Exequente(s) : RAQUEL INÁCIO FERREIRA

Executado(a)(s): LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.286,90 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/06/2007, correspondente a Contribuição Previdenciária e Custas, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 654/2007

PROCESSO Nº RT 01435-2007-001-18-00-4

Reclamante(s) : DAMIAO GOMES PEREIRA

Reclamado(a)(s) : SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$760,00, exclusivamente para tal fim. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso. Com a intimação da Reclamada e ultrapassado o prazo legal para comprovação do recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo. À Secretaria, para observar. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento DE SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 657/2007

PROCESSO Nº RT 01545-2007-001-18-00-6

Reclamante(s) : ROSINO PEREIRA BATISTA

Reclamado(a)(s) : VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 03/09/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição

prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos quatorze dias do mês de agosto de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROSINO PEREIRA BATISTA, RG nº 60036 SSP-TO, CPF nº 623.444.041-04, residente e domiciliado(a) na RUA MOPYATA, QD-102, LT-4, JARDIM HELVECIA, em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/09/2001 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de AJUSTADOR. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/09/2001. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 01/09/2003, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : RENATA SOUZA MARINS

Notificação Nº: 12340/2007

Processo Nº: RT 00949-1987-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Vistos... Para deferimento do seu requerimento constante da petição nº058884-1/2 em apreço, relativa ao processo epigrafado, deverá o peticionário comprovar que o depósito recursal -- efetuado pelo reclamado originário (BANCO BAMERINDUS S/A) -- não foi destinado à massa liquidanda, por conta da decretação, em 1998, da liquidação extrajudicial da instituição financeira, ou, caso contrário, que o depósito comporia os ativos transferidos para ele, adquirente. Intime-se.

Notificação Nº: 12366/2007

Processo Nº: EAC 01191-2003-002-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: ELEUZA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

OUTRO : ALLYSSON BATISTA ARANTES

Notificação Nº: 12363/2007

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Vistos... Atualizem-se os cálculos de fls. 653/664. Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao instrumento de procuração juntado nas fls. 762/768. Para tentativa de conciliação entre as partes, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/09/2007, as 08:30 horas, devendo serem intimados as partes e seus advogados, sendo os do credor aqueles de fls. 13 e 763.

Notificação Nº: 12324/2007

Processo Nº: RT 00881-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GYN BUFFET RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12368/2007

Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIA PEREIRA NONATO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 224/225 e 226, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12367/2007

Processo Nº: ACP 00943-2005-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (SUCESSORA DE ELETRO VIANDELI LTDA)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

CONSIGNADO(A): EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

DESPACHO: Consignado, querendo, manifestar acerca da nomeação de bens de fls. 453/463, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12346/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. SUC. DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 002

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo aos feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12347/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. SUCESSORA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 002

ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo aos feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12354/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. SUCESSORA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 002

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo aos feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12329/2007

Processo Nº: AEX 01942-2005-002-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: IGMAR ALEXANDRE

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

EXECUTADO(A): AUTOMÓVEL CLUB DO BRASIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro, concedendo o prazo solicitado pelo credor nas fls. retro, ficando mantida, contudo, as cominações de fl. 191, em caso de inércia da parte exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 12323/2007

Processo Nº: AAT 01341-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JANAINA RODRIGUES PARREIRA FONSECA + 003

ADVOGADO: JOÃO BOSCO PERES

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

ADVOGADO: FÁBIO CARRARO

DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 216/220, no prazo legal.

Notificação Nº: 12337/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SANDRA DE S CASTRO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 12326/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA EDSON DE SOUZA

ADVOGADO..... CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Vistos... Informe o credor no prazo de 05 dias se recebeu o valor descrito na fl. 94, sob pena de presumir-se o recebimento em caso de inércia. Após, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 12357/2007

Processo Nº: RT 02251-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DAMIÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.145/146, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12356/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HERICA FERREIRA PIRES

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Face à concordância manifestada, defiro o requerimento de fl. retro. Conseqüentemente, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$3.102,40 - fl. 103), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas finais (R\$15,51 + R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se o saldo restante do depósito recursal à reclamada/executada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12341/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo a ambos os feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12342/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO..... PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo a ambos os feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12343/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO..... ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo a ambos os feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias.

Notificação Nº: 12325/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS DUTRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Homologo o acordo de fl. 292/293, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC. Custas processuais, sobre o valor do acordo, pela reclamada, no valor de R\$600,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 dias após a quitação da avença. Contribuição previdenciária, de integral responsabilidade da reclamada, observada a proporção entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da exordial, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 12349/2007

Processo Nº: AC 00531-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ): RICARDO PASSO VIEIRA

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.368/372, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12353/2007

Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISETTE DA SILVA LEÃO

ADVOGADO..... MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Isto Posto, nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Elisete da Silva Leão em face de Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda - COOPRESGO e de Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamante, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decism. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12321/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ÉLICA CUSTÓDIA MARIA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): STÚDIO M ESPAÇO DA BELEZA CABALO E MAQUIAGEM
ADVOGADO..... ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber os documentos acostados à contrapaca dos autos (TRCT e guias do seguro desemprego), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12358/2007

Processo Nº: CCS 01002-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MANOEL BRAZ SANTANA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Deverão as partes comprovarem o pagamento das parcelas acordadas, no prazo fixado nas fls. 103, sob pena de multa, à cargo da Confederação autora, caso estes pagamentos não tenham sido efetuados por meio da competente Guia de Recolhimento Sindical. Retifique-se os registros da autuação, excluindo o procurador do requerido, que não possui advogado com poderes para representá-lo nos autos. Intimem-se as partes, o requerido inclusive daquela decisão de fl. 103.

Notificação Nº: 12330/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ÁGUA DE COCO-COCO DOCE LTDA. + 001
ADVOGADO..... DRA. MARIÁNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PRAZO COMUM, DE CINCO DIAS, PARA AS PARTES MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

Notificação Nº: 12331/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
 RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO GUERRA + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: PRAZO COMUM, DE CINCO DIAS, PARA AS PARTES
 MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 797/2007

PROCESSO Nº RT 00881-2005-002-18-00-6

EXEQÜENTE: GERALDO MOIZÉS DE OLIVEIRA

EXECUTADO: WELLINTON GONÇALVES BARROS + 002

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados WELLINTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 574,55, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de WELLINTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Maira Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 798/2007

PROCESSO Nº RT 00333-2007-002-18-00-8

RECLAMANTE: KENNEDY FAGUNDES ARANTES MOREIRA

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 798/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CT, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 447: Vistos... Junte-se cópia da ata em anexo a ambos os feitos acima descritos, intimando-se as partes para manifestarem sobre o acordo realizado entre o reclamante com a Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, com quitação do extinto contrato de trabalho, em 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de agosto de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10838/2007

Processo Nº: RT 00052-1991-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ROCHA DE ATAÍDES

ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ELETRIL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA + 004

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMMANN

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00052-1991-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10840/2007

Processo Nº: RT 02757-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA DE FREITAS + 002

ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL

RECLAMADO(A): ANTONIO PIRES DAS FLORES

ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02757-1991-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10841/2007

Processo Nº: RT 00234-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NELSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00234-1992-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10904/2007

Processo Nº: RT 00012-1998-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: OLIMPIA MARCELINA DOS REIS

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 438, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10851/2007

Processo Nº: RT 01805-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RUSSO

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A SUPERMERCADO

CASA MOREIRA

ADVOGADO....: ROVER ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10851/2007

Processo Nº: RT 01805-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RUSSO

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A SUPERMERCADO

CASA MOREIRA

ADVOGADO....: ROVER ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10851/2007

Processo Nº: RT 01805-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RUSSO

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A SUPERMERCADO

CASA MOREIRA

ADVOGADO....: ROVER ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10889/2007

Processo Nº: RT 00280-1999-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): ISAAC MIGUEL

ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10922/2007

Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): OUT FIT INDUSTRIA DE MODAS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

DESPACHO: Às PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pedido de utilização do valor penhorado na conta do sócio Hugo Carvalho para pagamento dos honorários advocatícios das procuradoras indicadas à fl. 351, nos termos de fl. 343 e ainda porque este executado não manifestou concordância com o pleito e também não informou nos autos os valores de cada profissional. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10923/2007

Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): CRISTIANE MORAES ABDALA + 002

ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: Às PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pedido de utilização do valor penhorado na conta do sócio Hugo Carvalho para pagamento dos honorários advocatícios das procuradoras indicadas à fl. 351, nos termos de fl. 343 e ainda porque este executado não manifestou concordância com o pleito e também não informou nos autos os valores de cada profissional. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10924/2007

Processo Nº: RTV 00761-1999-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): HUGO CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA

DESPACHO: Às PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 352, cujo teor é o seguinte: 'Indefiro o pedido de utilização do valor penhorado na conta do sócio Hugo Carvalho para pagamento dos honorários advocatícios das procuradoras indicadas à fl. 351, nos termos de fl. 343 e ainda porque este executado não manifestou concordância com o pleito e também não informados nos autos os valores de cada profissional. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10898/2007

Processo Nº: RT 01046-2001-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

RECLAMADO(A): DALVA MARIA INACIO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 330, cujo teor segue: 'Considerando que o exequente ainda não cumpriu a determinação judicial, vez que não trouxe aos autos o nome do órgão da Prefeitura de Goiânia responsável pelas informações requeridas (forma de pagamento de indenização da desapropriação do imóvel indicado à fl. 324), trazendo apenas o endereço da Prefeitura de Goiânia) confere-se ao autor novo prazo de dez dias para que cumpra a determinação do Juízo, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado.'

Notificação Nº: 10854/2007

Processo Nº: RT 00667-2002-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MAILDES LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 30 dias, indicando meios que possibilite o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 10943/2007

Processo Nº: RT 00110-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VALDEMAR AMBROSIO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: BEATRIZ BAFUTTO

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando meios para se prosseguir com a execução. Decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias do executado, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005).

Notificação Nº: 10879/2007

Processo Nº: RT 00264-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA PATRICIO DE URZEDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA + 002

ADVOGADO.....: NILSON JOSE DIAS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 10920/2007

Processo Nº: RT 01619-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TONY INACIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10930/2007

Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CONSUELO MENDES DE PAULA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 822, cujo teor segue: 'Considerando o teor da promoção do Setor de Cálculos de fls. 818/821, converte-se em diligência o julgamento dos embargos à execução de fls. 773/778 e impugnação à conta de fls. 797/804. Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documentos (demonstrativos de pagamento de salário), a fim de que seja delimitado o período, e liquidados os valores, referentes à verba relativa às diferenças salariais deferidas nos autos.'

Notificação Nº: 10875/2007

Processo Nº: RT 00348-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO ROSA DA MOTA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): UNIAO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTONOMOS S/C LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor é o a seguir transcrito: 'Analisa-se. Da ata de audiência de fls. 29/30, na qual foi homologado acordo entabulado entre as partes, restou acordado que a primeira co-reclamada (UNIÃO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTÔNOMOS S/C LTDA.) pagaria a quantia de R\$2.000,00 ao reclamante, bem como entregaria TRCT no código 01, formulários para percepção do seguro-desemprego e CTPS, devidamente anotada, ao autor. Não foi a segunda reclamada (CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.) responsabilizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações. Ademais, os documentos de fls. 174/183 demonstram que, na realidade, os sócios da empresa CRED COMPANY são ex-empregados da devedora principal (UNIÃO DOS COMERCIANTES, INDUSTRIAIS E AUTÔNOMOS S/C LTDA.), não havendo qualquer prova de eventual sucessão entre as empresas referidas. Em razão disso, defere-se o pedido formulado. Após o decurso de prazo de oito dias, exclua-se do pólo passivo da demanda os dados relativos à empresa CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., vez que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, bem como libere-se à referida empresa o saldo total constante da guia de fl. 162. Intimem-se, sendo a empresa CRED COMPANY inclusive diretamente.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10876/2007

Processo Nº: RT 00348-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO ROSA DA MOTA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor é o a seguir transcrito: 'Analisa-se. Da ata de audiência de fls. 29/30, na qual foi homologado acordo entabulado entre as partes, restou acordado que a primeira co-reclamada (UNIÃO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTÔNOMOS S/C LTDA.) pagaria a quantia de R\$2.000,00 ao reclamante, bem como entregaria TRCT no código 01, formulários para percepção do seguro-desemprego e CTPS, devidamente anotada, ao autor. Não foi a segunda reclamada (CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.) responsabilizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações. Ademais, os documentos de fls. 174/183 demonstram que, na realidade, os sócios da empresa CRED COMPANY são ex-empregados da devedora principal (UNIÃO DOS COMERCIANTES, INDUSTRIAIS E AUTÔNOMOS S/C LTDA.), não havendo qualquer prova de eventual sucessão entre as empresas referidas. Em razão disso, defere-se o pedido formulado. Após o decurso de prazo de oito dias, exclua-se do pólo passivo da demanda os dados relativos à empresa CRED COMPANY ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., vez que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, bem como libere-se à referida empresa o saldo total constante da guia de fl. 162. Intimem-se, sendo a empresa CRED COMPANY inclusive diretamente.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 10941/2007

Processo Nº: RT 00734-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LUCENA MOTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANÇAS VAZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertido que a execução já permaneceu suspensa por uma ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 10880/2007

Processo Nº: RT 00263-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: IRANI FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: HULDA SILVA DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARCELA CRISTINA SUASSUNA ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 20 (vinte) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 71,44, custas executivas no importe de R\$ 44,24 e as custas da liquidação no importe de R\$ 11,42, totalizando R\$ 127,10 (cento e vinte sete reais e dez centavos), valor em 29/06/2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exequendo.

Notificação Nº: 10839/2007

Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00445-2005-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10944/2007

Processo Nº: RT 00556-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IVA CÂNDIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (SUC SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10810/2007

Processo Nº: AA 00621-2005-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: EBM CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO: CESAR ESTEVES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à autora EBM Construtora S.A, para que forneça nos autos os nºs de PIS's e CTPS's dos empregados e ainda os valores individuais devidos aos funcionários relacionados no anexo Auto de Infração.

Notificação Nº: 10955/2007

Processo Nº: RT 00970-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: QUITÉRIA MARIA LEMOS

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, a iniciar pelas executas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10956/2007

Processo Nº: RT 00970-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: QUITÉRIA MARIA LEMOS

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, a iniciar pelas executas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10939/2007

Processo Nº: RT 02065-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT (impugnação aos cálculos). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10892/2007

Processo Nº: RT 00135-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR CHAVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALINE DE PAULA E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 418/2007e guia, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10934/2007

Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 117 , cujo teor é o seguinte: 'Analisando-se os autos, em especial os documentos trazidos pelo DETRAN às fls. 94/115, tem-se que não há registros de que o veículo penhorado à fl. 80 já tenha sido de propriedade do executado. Em razão disso, e a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, com a venda judicial de bem de propriedade de terceiro estranho ao feito, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 10909/2007

Processo Nº: RT 00685-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10928/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10843/2007

Processo Nº: RT 01098-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GILDEONE ALECRIM DE MARINHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01098-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10869/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSE SILVA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/09/2007, às 10:10 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. AO RECLAMANTE: Foi expedida intimação às testemunhas já arroladas (CELSO RODRIGUES LACERDA e LEIVIO DE OLIVEIRA).

Notificação Nº: 10896/2007

Processo Nº: RT 01366-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SPO- CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 319/320, cujo teor é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra. Homologa-se a conta de fls. 315/318, fixando-se o valor total devido em R\$4.104,91, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pelo executado, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10894/2007

Processo Nº: RT 01375-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO ALVES MACHADO

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): OPERATOR SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 567, cujo teor é o seguinte: '1-Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 235664. Recebo a referida peça como embargos à execução, tendo em vista que o executado pretende discutir os cálculos. Considerando que a execução não está garantida e que este Juízo adota o rito previsto no artigo 884 da CLT, não conheço dos embargos opostos. Intime-se.'

Notificação Nº: 10942/2007

Processo Nº: RT 01419-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JUCINEIDE PINTO VIEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10856/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/08/2007, às 10:05 horas, para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 10906/2007

Processo Nº: RT 01743-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDA GARCIA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.163/166, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ROMILDA GARCIA DE ANDRADE, para condenar a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a)adicional de insalubridade no período de 19.11.2001 a 26.04.2006, conforme o pedido, entretanto, à razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente em cada mês do pacto laboral, tendo em vista o disposto no artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. O adicional de insalubridade, por habitual, deve integrar o salário para o pagamento do 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias proporcionais e 1/3 sobre as férias. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00. Honorários periciais, em favor da Sra. Perita Judicial, indicada pelo Juízo às fls. 13 dos autos (DRA. SIMONE ESPINAR DE CAMARGO), às expensas da reclamada (súmula 236 do C. TST), ora fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem atualizados até a data do efetivo pagamento. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10951/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 10868/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAMIM DOMINGOS DINIZ

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MURILO RODRIGUES ALVES BORGES

ADVOGADO.....: ZELIO DE AVILA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 100, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10913/2007

Processo Nº: RT 01925-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 419/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10952/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180/186, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pela primeira reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, em razão da sucumbência no objeto da perícia. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de agosto de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho. Dayana Moreira da Silva - Diretora de Secretaria.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10953/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 180/186, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação. Honorários periciais pela primeira reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, em razão da sucumbência no objeto da perícia. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8.212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de agosto de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho. Dayana Moreira da Silva - Diretora de Secretaria.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10916/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: UENDES FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA-MATRIZ

ADVOGADO.....: JOÃO EURÍPEDES DE MELO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10883/2007

Processo Nº: RT 02218-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: DEUZIMAR DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): VA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$86,99) e custas da liquidação (R\$0,43) no valor total de R\$87,43, atualizado até 30/06/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 10946/2007

Processo Nº: ACP 02226-2006-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE...: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
CONSIGNADO(A): EDVALDO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10940/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO
RÉU(RÉ): SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO SINDICATO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 86, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10927/2007

Processo Nº: ET 00332-2007-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE...: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
EMBARGADO(A): ALAN CARDEC FERREIRA
ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
DESPACHO: À EMBARGANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo embargado às fls. 106/108, assim, concede-se vista dos mesmos, por 05 dias.

Notificação Nº: 10811/2007

Processo Nº: RT 00351-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GEORGE HIDASI
RECLAMADO(A): ANDRE MACEDO PAIVA
ADVOGADO.....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vejo que o reclamante concordou com o parcelamento proposto pelo reclamado, concernente ao valor do última parcela do acordo de R\$ 250,00, aceitando receber o valor em duas vezes iguais de R\$ 125,00 (cada), a primeira para o dia 15.08.2007 e a segunda para o dia 15.09.2007. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 10881/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE DE FATIMA NUNES CARDOSO
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$41,73) e custas da liquidação (R\$0,21) no valor total de R\$41,94, atualizado até 30/06/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 10842/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO.....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JUNIOR
RECLAMADO(A): DONA DORA TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 49: 'Vistos. Indefero o pedido do reclamante de execução do acordo, uma vez que, consoante petição de fl. 25, as guias do TRCT e seguro-desemprego, a CTPS e a chave da conectividade social foram entregues pela reclamada no prazo acordado (09.04.2007). Decorrido o prazo legal, autuem-se as guias do empregador do TRCT e seguro-desemprego (acaso não procuradas) e após arquivem-se os autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10926/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DA CUNHA LIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10935/2007

Processo Nº: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE FRANCISCA BUENO
ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo a indenização de 40%, bem como fornecer as guias para levantamento dos respectivos valores.

Notificação Nº: 10945/2007

Processo Nº: RT 00600-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): AUGUSTO PARANHOS
ADVOGADO.....: RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 52, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10808/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE CARVALHO ROSA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecerem suas contra-razões, no prazo legal, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10937/2007

Processo Nº: RT 00768-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA MORAIS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME N/P DOS SÓC. FRANCISCO CARLOS B. DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10950/2007

Processo Nº: RT 00850-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA XAVIER CORREIA
ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/42, conforme consta na Ata de Audiência de 30 de julho de 2007, devendo Vossa Senhoria comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirá-los em 05 dias.

Notificação Nº: 10809/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls.27/31, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA, para condenar o reclamado, CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) 13ªs salários do período de 2002 (2/12), 2003, 2004, 2005 e 2006 (2/12), férias, em dobro, dos períodos de 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, acrescidas do terço constitucional, 2005/2006, de forma simples, acrescidas do terço constitucional, férias proporcionais 2006/2007 (4/12), acrescidas do terço constitucional. Tendo em vista o

reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá o reclamado proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Deverá o reclamado anotar o contrato de trabalho do reclamante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para constar o contrato de trabalho que houve entre as partes com data de admissão em 05.11.2002 e saída em 28.02.2007, com salário mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ºs salários deferidos. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.41: Indefiro o pedido do reclamante de bloqueio do veículo de placa MVL-5320 junto ao Departamento de Trânsito, neste momento processual, uma vez que este tipo de bem tem registro em local próprio (DETRAN), não está comprovado nos autos que o empregador fechou suas portas e ainda porque eventual fraude poderá ser desfeita por meios processuais próprios.

Notificação Nº: 10845/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): ROBSON DA SILVA LOBO + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o acordo de fls. 46/47 foi homologado.
(CÓPIA INTEGRAL DA ATA DE AUDIÊNCIA DO DIA 14/08/2007 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10836/2007
Processo Nº: ACP 01458-2007-003-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): IARA BANDEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tendo em vista que a notificação da consignada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá a consignante fornecer o atual endereço da consignada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 10864/2007
Processo Nº: ACM 01509-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA/GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRAULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 27/08/2007, às 09:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 10863/2007
Processo Nº: CCS 01516-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): GUSTAVO EDUARDO FRENEAU
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 27/08/2007, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 10818/2007
Processo Nº: RT 01527-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: RALF ANTÔNIO MACEDO
ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): BENJAMIM BEZE JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2007, às 13:10 horas, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 02026-2006-003-18-00-7
RECLAMANTE: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.605/608, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES, para absolver as co-reclamadas, OAC CONSTRUÇÕES LTDA. e UNIÃO, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 13.548,62, no importe de R\$ 270,97, das quais fica isento, na forma da Lei. Goiânia, 13 (treze) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11158/2007
Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO.....: LIDIANE DE PAIVA
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS DEVEDORES PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11210/2007
Processo Nº: RT 00996-1992-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11224/2007
Processo Nº: RT 01735-1992-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES MIRANDA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)
SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES
ADVOGADO.....
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COLACIONADA ÀS FLS. 121 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11177/2007
Processo Nº: RT 00994-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: KLEIBE MARCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EVERALDO ROCHA BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): WAL LUDSEN INDUSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, tendo em vista que a devedora faluiu (fls. 30). Em razão disso, o exequente deverá habilitar seu crédito no Juízo Universal da Falência, em condições de igualdade com os demais credores da mesma classe. Dessa forma, oficie-se à Corregedoria Geral da Justiça Comum Estadual, solicitando informações acerca da Vara em que tramita o processo de falência da executada. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11171/2007

Processo Nº: RT 01384-1997-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA LOURENCA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA ANHANGUERA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, DEVENDO FORNECER NOVOS ELEMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11153/2007

Processo Nº: RT 01630-1999-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM IND CONFECOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: Fica a executada intimada para depositar o valor devido à União, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11205/2007

Processo Nº: RT 00865-2002-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CRISPIM REZENDE

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA + 007

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Indefiro o pedido retro, tendo em vista a inexistência de valor incontroverso, bem como o fato do juízo não se encontrar integralmente garantido. Intime-se.

Notificação Nº: 11182/2007

Processo Nº: RT 01745-2002-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO CAETANO PEREIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO E TRANSFERIDO ÀS FLS. 356, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11187/2007

Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ABELINO CURCINO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO + 006

ADVOGADO.....: HERON ALVARENGA BAHIA

DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o valor representado pelos depósitos de fls. 609-10, foi convertido em penhora. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11183/2007

Processo Nº: RT 00881-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELDIMAR GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO CORREIA PUGAS

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL (SUC DA RMB LTDA)

ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para depositar o valor referente aos honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11220/2007

Processo Nº: RT 01171-2003-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO SIMOES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Primeiramente, intime-se a executada para informar, em cinco dias, o número da ação judicial em trâmite perante a MMª. 8ª VT/GoIânia-GO.

Notificação Nº: 11196/2007

Processo Nº: RTN 01422-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MONCAIO RODRIGUES SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 008

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Fica o credor intimado para informar o número dos CPF's de todos os sócios/devedores (fls. 622), em cinco dias.

Notificação Nº: 11202/2007

Processo Nº: RT 00147-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANI ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA SÓCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da certidão constante às fls. 37 da carta precatória acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11151/2007

Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: TANIA DE JESUS BATISTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Tendo em vista que o saldo da remanescente é insuficiente para a quitação das parcelas ainda devidas, fica a devedora intimada para depositar o valor faltante, em quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 11227/2007

Processo Nº: RT 01396-2004-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ)

ADVOGADO.....: JOÃO ROSA PINTO

DESPACHO: Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, devendo fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 01759-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEILSON ROSA DA SERRA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): WI RODAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO ABRÃO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência das certidões de fls. 134/135 e 136, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11222/2007

Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO: Defere-se o pedido retro. Aguarde-se a realização da alienação judicial perante à MMª 10ª VT/GoIânia-GO.

Notificação Nº: 11218/2007

Processo Nº: RT 00161-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): AJRM LIBRARIU COMÉRCIO LIVROS LTDA. JOSE MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: FABRICIA DE CASTRO FEITAL

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11198/2007

Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11168/2007

Processo Nº: RT 01872-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAÚ SOUZA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Considerando que o crédito exequendo é inferior ao valor atribuído ao bem penhorado às fls. 63, intime-se a exequente para depositar a respectiva diferença ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11216/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA CORREIA SOARES
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se a patrona da credora para que informe o endereço atualizado de sua constituinte e/ou para que requeira o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11228/2007

Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE...: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Dê-se vista da petição retro e documento que a acompanha à autora, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11223/2007

Processo Nº: RT 00074-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO: WILSON)
ADVOGADO....:
DESPACHO: Intime-se o credor para informar, no prazo de cinco dias, o número do CNPJ da empresa executada e/ou CPF dos sócios.

Notificação Nº: 11236/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11147/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA LÚCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11172/2007

Processo Nº: RT 00976-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA MOTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, DEVENDO FORNECER NOVOS ELEMENTOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11204/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se a resposta aos expedientes de fls. 165-7.

Notificação Nº: 11203/2007

Processo Nº: RT 01345-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP/ PLINIO CÉSAR

ADVOGADO....:

DESPACHO: Indefere-se o pedido retro, posto que tal diligência pode ser empreendida pela própria parte interessada, a qual incumbe fornecer os elementos necessários ao prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 11217/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ATAIDES EUSTÁQUIO VIEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, note-se que não há incidência de contribuição previdenciária (fls 339). Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada.

Notificação Nº: 11179/2007

Processo Nº: RT 01615-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Indefiro o pedido de restrição judicial no prontuário do veículo indicado às fls. 116, posto que não foi objeto de penhora. Concedo, contudo, o prazo de trinta dias para que o exequente informe o local onde o veículo pode ser encontrado. Intime-se.

Notificação Nº: 11157/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11235/2007

Processo Nº: RT 02012-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$11,42 EM CUSTAS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 11159/2007

Processo Nº: RT 02019-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. (MR. FROOGS) + 003
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11201/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ELPIDES CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MAXIMUM LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para exercer a faculdade de discutir os cálculos liquidatários, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 11148/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11149/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11181/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
ADVOGADO.....: CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11175/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica intimado o credor para tomar ciência da certidão de fls. 44, no prazo de cinco dias, devendo informar o número correto do CNPJ da empresa executada.

Notificação Nº: 11174/2007

Processo Nº: RT 00591-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o reclamante para informar, no prazo de cinco dias, o número do CPF do reclamado.

Notificação Nº: 11167/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: THASSIO DIEGO MORAES E SILVA
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11233/2007

Processo Nº: RT 00796-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE BEZERRA DE SÁ
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11186/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11226/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, no prazo de dez dias, sob pena de se designar perícia, arcando com os ônus.

Notificação Nº: 11231/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SABINO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11166/2007

Processo Nº: CCS 01085-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): MARTHA VIGLION REZENDE
ADVOGADO: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11173/2007

Processo Nº: RT 01104-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO.....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO.....: CLEVER MARQUES
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a reclamante para informar o número do CPF da reclamada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11219/2007

Processo Nº: RT 01133-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: NILZA MARIA DOURADO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 11170/2007

Processo Nº: CCS 01207-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): JOSÉ BENJAMIM DE SOUZA
ADVOGADO:
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista a decisão de fls. 31.

Notificação Nº: 11184/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUANA XAVIER BATISTA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11185/2007

Processo Nº: RT 01208-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUANA XAVIER BATISTA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11156/2007

Processo Nº: RT 01259-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FABRYCIO RONDYLLAN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER SÃO PAULO- COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MULTIPLAS + 001
ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se a reclamada para colacionar aos autos, em 48 horas, cópia legível do depósito de fls. 83/84.

Notificação Nº: 11164/2007

Processo Nº: RT 01393-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO.....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): LANA BEZERRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO.....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11165/2007

Processo Nº: RT 01400-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11191/2007

Processo Nº: AIN 01507-2007-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE...: WÁLTER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 19/09/2007, ÀS 15:30 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11192/2007

Processo Nº: AIN 01507-2007-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE...: WÁLTER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): TRANSGAFER TRANSPORTADORA DE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 19/09/2007, ÀS 15:30 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11199/2007

Processo Nº: ADI 01509-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: FLEURY & UMBELINO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/09/2007, ÀS 15H:30MIN, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 11212/2007

Processo Nº: RT 01511-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUIS ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, antecipo a audiência para o dia 29/08/2007, às 14h:30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11160/2007

Processo Nº: CCS 01522-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): JOSÉ ALBERTO MENDES RIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 09:15 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS

DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 833/2007
PROCESSO Nº RT 00694-1996-004-18-00-3
Reclamante: SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO
Reclamados: WALTER CAMPOS + 001
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada VANESSA SIQUEIRA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.620,88, atualizada até 10/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VANESSA SIQUEIRA CAMPOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 834/2007
PROCESSO Nº RT 00769-2007-004-18-00-0
Reclamante: ROCLÂNIA RIBEIRO MAGALHÃES
Reclamado: KLEBER LUIS PEREIRA VITORINO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado KLEBER LUIS PEREIRA VITORINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$840,59, atualizada até 30/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de KLEBER LUIS PEREIRA VITORINO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de agosto de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11093/2007

Processo Nº: RT 01612-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURINO VALADARES CAMILO
ADVOGADO.....: IVANETE ALVES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIS CHOPERIA E WISKERIA LTDA (CORSARIO'S CLUB CHOPP) + 004
ADVOGADO.....: IRAN NUNES LEMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo improrrogável de 30 dias, devendo indicar meios objetivos ao prosseguimento do feito, ficando desde já advertido para não requerer diligências já realizadas ou de investigação, apenas para manter a tramitação do feito.

Notificação Nº: 11100/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 10 dias para apresentar documento comprovando o nome e endereço do síndico da massa falida, eis que nenhum documento acompanhou a petição de fls. 235/236.

Notificação Nº: 11102/2007

Processo Nº: RT 01724-1992-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ENIVAL BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA A/C SR. JOSE ALVES + 002
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro por ora o levantamento dos depósitos, tendo em vista que a execução não está garantida.

Notificação Nº: 11061/2007

Processo Nº: RT 00721-1994-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ADRIANO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ULISSES GARCIA PAIVA + 001
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 188/189, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se o reclamante e o segundo co-reclamado.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11058/2007

Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da certidão de fls.531/532. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11062/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11103/2007

Processo Nº: RT 00828-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 342, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de fl. 341, porque cabe ao exequente efetuar as diligências necessárias para localização dos devedores. Além disso, não vislumbro a mínima possibilidade de êxito na medida requerida, porque ainda que sejam localizados os pais da executada, não se pode afirmar que estes saibam de seu paradeiro, e havendo recusa, não há meio legal de obrigá-los a prestar a informação requerida. Intime-se o exequente, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11064/2007

Processo Nº: RT 00961-2002-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RICHARD ESPIRITO SANTOS FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Converto o depósito de fls.279 em penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11067/2007

Processo Nº: RT 01953-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JONH EDER REZENDE
ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): ESCOLA FEMME JOLIE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11053/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA COELHO
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOAQUIM MENDES PEREIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11096/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS GABRIEL ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11099/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS GABRIEL ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista da manifestação da perita de fls. 330. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11081/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS + 001
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AS RECLAMADAS: Dê-se vista as reclamadas acerca da petição de fls.234. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11063/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 306/307, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11087/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS VICENTE CAMILO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES) + 001
ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 187/188, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los, incluindo na condenação o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação, que deverão reverter em favor da entidade sindical; bem como para conceder ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11088/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS VICENTE CAMILO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 187/188, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los, incluindo na condenação o pagamento dos honorários advocatícios assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação, que deverão reverter em favor da entidade sindical; bem como para conceder ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11094/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LEVI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 40, será(ão) levado(s) à Praça no dia

18/09/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/09/07, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 11059/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUSA VAZ

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 11085/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INC. LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 47/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11069/2007

Processo Nº: RT 00650-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS CAMPOS FLORENCIO CHILON

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 89/90, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo 2º Reclamado, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11089/2007

Processo Nº: RT 00653-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: PLINIO RIBEIRO MIQUELIN

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 89/90, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo 2º Reclamado, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11072/2007

Processo Nº: RT 00654-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA MENDES NUNES

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 78/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11082/2007

Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 137/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos, para no mérito, acolhê-los, concedendo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11090/2007

Processo Nº: RT 00714-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOLBERT BARDUINO DA SILVA

ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem e, atendendo determinação da MM. Juíza do Trabalho, certifico que retirei o feito da pauta do dia 17.08.2007, incluindo-o na pauta do dia 31/08/2007, às 09:10h.

Notificação Nº: 11076/2007

Processo Nº: AAT 00727-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO: IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES

RÉU(RÉ): ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO: EDSON AMARAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 425/426, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas Autoras, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11077/2007

Processo Nº: AAT 00727-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO: IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES

RÉU(RÉ): NILSON DE OLIVEIRA FONSECA + 002

ADVOGADO: WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 425/426, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas Autoras, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expandida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11074/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DUARTE

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 11105/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIANE ANDRADE MUNIZ

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SAEC

ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para trazer aos autos certidão atualizada do imóvel penhorado à fl. 74, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11104/2007

Processo Nº: RT 00900-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): LINDALVA NOVAES

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11070/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: IVALTELO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A. SUCESSORA DA EMPRESA FRIBOI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando os documentos juntados aos autos, retiro o feito da pauta. Vista às partes das informações encaminhadas pelo INSS, pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11068/2007

Processo Nº: CCS 01007-2007-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ELI SILVERIO XAVIER

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11083/2007

Processo Nº: ET 01083-2007-005-18-00-2 5ª VT

EMBARGANTE...: JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPOLIO DE) REP P/ MARIA HERMINIA SILVA PAIVA.

ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS

EMBARGADO(A): TEREZINHA APARECIDA GAMA NEVES

ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela embargada. Dê-se vista ao embargante. Prazo legal.

Notificação Nº: 11084/2007

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUVAIR DIVINO DE MELO

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11060/2007

Processo Nº: RT 01237-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ONISIO SILVEIRA ARRUDA JUNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 11086/2007

Processo Nº: RT 01249-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO FERREIRA DE MACEDO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.93 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 11108/2007

Processo Nº: RT 01281-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 80/84, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP em relação aos pleitos do reclamante JANER DE FREITAS FIGUEIREDO nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em diferenças salariais. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) isenta a reclamada do recolhimento (CLT, art. 790-A, inciso I). Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se a reclamada.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11106/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 128/136, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e subsidiariamente as reclamadas COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A, registrando-se que entre estes a condenação é solidária, em relação aos pleitos da reclamante ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, restituição de

desconto saldo de salário, adicional noturno e multa do artigo 477 e 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11107/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 128/136, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e subsidiariamente as reclamadas COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A, registrando-se que entre estes a condenação é solidária, em relação aos pleitos da reclamante ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, restituição de desconto saldo de salário, adicional noturno e multa do artigo 477 e 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11078/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11075/2007

Processo Nº: RT 01299-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKKA MAIA GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fls.177, defere-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que presentes os requisitos previstos na Lei nº1.060/50.

Notificação Nº: 11097/2007

Processo Nº: RT 01375-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ANTONIO DE MELO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 47/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, com deste Decism passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 487/2007

PROCESSO Nº RT 01357-2005-005-18-00-1

Reclamante(s): RAIMUNDO ARCANJO DA SILVA FILHO

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO

Executado(s): SUPERMERCADO HORTIFRUTIS (SUCESSORA DE JOSUÉ RODRIGUES SUPERMERCADO JOSUEZINHO)

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), SUPERMERCADO HORTIFRUTIS (SUCESSORA DE JOSUÉ RODRIGUES SUPERMERCADO JOSUEZINHO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$1.081,25 (um mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/04/2006, correspondente ao valor devido à título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, apuradas nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 108, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para efeito de embargos, por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPERMERCADO HORTIFRUTIS, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Treze de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 489/2007

PROCESSO Nº RT 00472-2007-005-18-00-0

Reclamante: LEVI VIEIRA RIBEIRO

Exequente: LEVI VIEIRA RIBEIRO

Executado: GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Data da Praça 18/09/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 28/09/2007 às 10:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.300 - LUC T-56 - Jardim Goiás - Goiânia/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 40, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Hotton Cláudio Lisboa Santos - CPF 624.356.201-87, com endereço à Avenida França, Qd. 03, Lt. 08 - Residencial Ville de France - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Cinco jogos de mesa, contendo uma mesa com estrutura de ferro e cobertura em madeira, medindo aproximadamente 1,00m x 1,00m e quatro cadeiras em estrutura em ferro, encosto e assento em palhinha, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliadas em R\$300,00, cada, totalizando R\$1.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Bonfim Resende - inscrito na JUCEG sob o nº 016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 488/2007

PROCESSO Nº RT 01394-2007-005-18-00-1

RECLAMANTE: LUCIMARCIA MENDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ELETRO CENTRAL LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), ELETRO CENTRAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 16/17, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a).

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Conciliação prejudicada. Considerando a ausência da reclamada, o juízo apreciará os efeitos da revelia e confissão, dando-se por encerrada a instrução processual. Razões finais, remissivas pela reclamante. Conciliação final prejudicada. Em síntese, é o relatório. DECIDE-SE: A reclamante ajuizou a presente ação, buscando obter a baixa no registro do contrato em sua CTPS, acostando aos autos o documento neste ato. A contumácia da reclamada que não se fez representar em audiência por preposto ou pessoalmente importa em aplicação da revelia e confissão, presumindo-se verdadeiras as alegações da inicial, com o efeito da confissão ficta imposta à reclamada. Verificando-se a CTPS, é constatado ausência de baixa do contrato de trabalho à fl. 14 daquele documento, em descumprimento ao disposto no art. 29, da CLT. Sendo a reclamada notificada por edital, já que se encontra em local incerto e não sabido, cabe ao Juízo suprir a sua omissão, determinando a Secretaria que proceda à baixa do contrato de trabalho com saída em 10.02.2000, independentemente do trânsito em julgado da decisão. DISPOSITIVO: Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 10.02.2000, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 10:00 encerrou-se." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ELETRO CENTRAL LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10998/2007

Processo Nº: RT 02173-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ALIMENE OTAVIANO DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA NOSSO FRANGO

ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10996/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES

ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 04/09/2007 às 15:20 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 11000/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10981/2007

Processo Nº: RT 00617-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): HÉRIDIA RAMOS DI MACHADO

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 75/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por LINDOMAR XAVIER DE SOUZA em face de HÉRIDIA RAMOS DI MACHADO, declara-se a inexistência de vínculo empregatício entre os litigantes e julgam-se improcedentes os pedidos decorrentes de tal relação jurídica. Custas pelo autor, no importe de R\$1.201,76 (um mil e duzentos e um reais e setenta e seis centavos), calculadas sobre R\$60.088,00 (sessenta mil e oitenta e oito reais), valor atribuído à causa, isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10997/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

RECLAMADO(A): UNIP (SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO)

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 04/09/2007 às 08:55 horas, para audiência DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 10980/2007

Processo Nº: RT 00868-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 16:00 horas, para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10991/2007

Processo Nº: RT 01098-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA MARCACINI VARGAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): SB PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA. (TRIBUNA DO PLANALTO) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 22/10/2007 às 14:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10992/2007

Processo Nº: RT 01098-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA MARCACINI VARGAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): BARBOSA EDITORA E JORNALISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 22/10/2007 às 14:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10977/2007

Processo Nº: RT 01253-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): DIVINA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10979/2007

Processo Nº: RT 01257-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 13:45 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10982/2007

Processo Nº: RT 01418-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO CARVALHO GOMES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 14:15 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10987/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALINE MARIA DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 14:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 10976/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: GIOVANE ALVES DE CASTRO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO O BARATÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 14/08/2007 e inclua-o no dia 28/08/2007 às 14:45 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4273/2007

PROCESSO Nº RT 01507-2007-006-18-00-5

RECLAMANTE: ARLINDO FERREIRA MOSSONI

RECLAMADO(A): PADAN ALUGUEL DE CARROS LTDA

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 04/09/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa contratual na carteira de trabalho. Valor da causa: R\$760,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, ASSISTENTE-2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9778/2007

Processo Nº: RT 01192-1993-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GORGE PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TVJ CONSTRUTORA LTDA NA PES.DE SR.NILO DA SILVA MARQUES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se, novamente, o(a) credor para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 446, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9830/2007

Processo Nº: RT 00515-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PANFILIO DE ASSIS TAVARES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): ESPUMAS GURUPI LTDA + 004

ADVOGADO.....: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1712, BEM COMO PARA, EM IGUAL PRAZO, INDICAR ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS DE SORTE A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

Notificação Nº: 9817/2007

Processo Nº: RT 01009-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MAUCEMAR DOS REIS DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 003

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA CEF: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO

REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL IDENTIFICADA À FL. 593 (EXTRATO JUNTADO À FL. 650)

Notificação Nº: 9767/2007

Processo Nº: RT 01291-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSIE PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ESCOLA MERIDIAN LTDA + 002

ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 285, 1º §, DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante a remição da dívida (fls. 284), resta desconstituída a penhora de fls. 195.

Notificação Nº: 9807/2007

Processo Nº: RT 00249-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEBERSON MARCOS BARBOZA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO GODINHO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 13/09/2007, ÀS 09:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/09/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9787/2007

Processo Nº: RT 01786-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE CAETANO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO BRITO

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCPRETTI

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9770/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 004

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Intimem-se os devedores para, em cinco dias, efetuarem o depósito de R\$ 1.733,75, referente à diferença entre o saldo remanescente depositado na conta judicial (R\$ 2.633,41) e o crédito exequendo apurado à fl. 769, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de valores. CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o Credor para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de receber a guia de levantamento do depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 796, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.983,20 (cálculo de fl. 769).

Notificação Nº: 9772/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Intimem-se os devedores para, em cinco dias, efetuarem o depósito de R\$ 1.733,75, referente à diferença entre o saldo remanescente depositado na conta judicial (R\$ 2.633,41) e o crédito exequendo apurado à fl. 769, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de valores. CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o Credor para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de receber a guia de levantamento do depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 796, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.983,20 (cálculo de fl. 769).

Notificação Nº: 9764/2007

Processo Nº: RT 01298-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WEDER DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 437/446 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATA REIS DE MELO COUTRINS

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): CLEAR DENTE-CLÍNICA ODONTOLÓGICA (SUCESSORA DE MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 1469/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO. COMPARECER, TAMBÉM, NA SECRETARIA DA 7ª VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATA REIS DE MELO COUTRINS

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): CLEAR DENTE-CLÍNICA ODONTOLÓGICA (SUCESSORA DE MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGENCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 1469/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO. COMPARECER, TAMBÉM, NA SECRETARIA DA 7ª VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES

RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE POR 05 (CINCO) DIAS PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9765/2007

Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 318/329 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9768/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CORREA MIRANDA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça, da penhora de seu crédito efetuada por meio do Banco Central, inclusive do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos, vez que o juízo encontra-se garantido, ressaltando que foi bloqueada a importância de R\$ 7.300,92, junto à Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 9768/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CORREA MIRANDA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça, da penhora de seu crédito efetuada por meio do Banco Central, inclusive do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos, vez que o juízo encontra-se garantido, ressaltando que foi bloqueada a importância de R\$ 7.300,92, junto à Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 9773/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 263, 1ª/4º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 254-262, fixando-se a condenação em R\$2.030,30, sem prejuízo de

futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 9775/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO GONSAZ JACÓ
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o advogado do devedor, via Diário de Justiça Eletrônico, da constrição de fl. 98, inclusive, do prazo legal para oposição de embargos, bem como para informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 9766/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE NOVAMENTE A RECLAMADA PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO RETIRADA DESTES AUTOS DE PROCESSO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO, SEM PREJUÍZO DE REMESSA DE EXPEDIENTE À DRT PARA LAVRATURA DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO.

Notificação Nº: 9769/2007

Processo Nº: RT 02009-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ERIVÉLTON VIEIRA ÁLVARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora A & F CARPINTEIROS LTDA, via Diário de Justiça, da penhora de seu crédito efetuada por meio do Banco Central, inclusive do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos, ressaltando que foi bloqueada a importância de R\$1.838,24, junto ao Banco Bradesco S/A.

Notificação Nº: 9832/2007

Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
EXECUTADO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU
DESPACHO: CIÊNCIA AO CRÉDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 120.

Notificação Nº: 9833/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO HENRIQUE DIAS SOLDERA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 9785/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CONCEIÇÃO ALVES CADETE PEIXOTO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: VISTA AO(À) CRÉDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 9792/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDIMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA STIVAL GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA LEVANTAR OS DOCUMENTOS (CTPS, TRCT E CD/SD) QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9816/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO SOUSA FRANCO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9783/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO
ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CRÉDOR: Suspenda-se, por ora, a última determinação inserida no despacho de fl. 112 quanto à expedição de certidão de crédito porquanto o administrador judicial da massa falida ainda não foi citado. Intime-se a exequente, inclusive, para informar o nome e endereço do administrador judicial nomeado nos autos da falência, mantendo-se o feito suspenso por 01 (um) ano consoante despacho de fl. 71.

Notificação Nº: 9801/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: KARLA FONSECA DUARTE
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 13/09/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/09/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9763/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DA PENHORA DE SEU CRÉDITO EFETUADA POR MEIO DO BANCO CENTRAL, INCLUSIVE DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPÇÃO DE EMBARGOS, RESSALTANDO QUE O BLOQUEIO FOI EFETUADO JUNTO AO BANCO SAFRA S.A., NO IMPORTE DE R\$980,08.

Notificação Nº: 9824/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RAILENA MARIA BRITO PORTAL
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, tudo consoante determinado em sentença.

Notificação Nº: 9823/2007

Processo Nº: RT 00429-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRA - SACEA N/P MARIA TELMA LIMA + 001
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.357/380.

Notificação Nº: 9826/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPROVAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE SACADO DA CONTA DO FGTS E/OU APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 9819/2007

Processo Nº: RT 00515-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO GOMES DOS REIS

ADVOGADO..... ZELIO DE AVILA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 118, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 9815/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA JOAQUIM

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOAQUIM LÚCIO PIRES + 001

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CÓPIA DO CARTÃO DO CEI DO RECLAMADO, JUNTADO À FL. 55, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9774/2007

Processo Nº: RT 00717-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DENISE SILVA DIAS

ADVOGADO..... DENISE SILVA DIAS

RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 284/290.

Notificação Nº: 9782/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): A7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DA PENHORA DE SEU CRÉDITO EFETUADA POR MEIO DO BANCO CENTRAL, INCLUSIVE DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, RESSALTANDO QUE O BLOQUEIO FOI EFETUADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO IMPORTE DE 119,92.

Notificação Nº: 9812/2007

Processo Nº: RT 00781-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELE FONSECA DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9834/2007

Processo Nº: RT 00789-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE TRABALHO, INDICADA PELO AUTOR, ONDE EFETIVAMENTE DESEMPENHOU AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS, SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28/08/2007, COM INÍCIO ÀS 08:30 HORAS, NO ENDEREÇO: AVENIDA E, JARDIM GOIÁS, NO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA, DEVENDO O RECLAMANTE ESTAR MUNIDO DE CARTEIRA PROFISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (RADIOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, ETC), CASO OS TENHA. AS PARTES DEVERÃO SE FAZER PRESENTES ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES TÉCNICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9825/2007

Processo Nº: AIN 00791-2007-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: LÍVIA FLAVÍNIA PACHECO DE MELO

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9814/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9813/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE

ADVOGADO..... ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9822/2007

Processo Nº: RT 00821-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 9820/2007

Processo Nº: RT 00829-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... MARIA VILMA BARROS FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9810/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL LUIZ SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9791/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ISMEINEM VIEIRA DE FARIA

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 62/69.

Notificação Nº: 9818/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA - ME

ADVOGADO..... JURACI JOAQUIM GONÇALVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 9811/2007

Processo Nº: RT 00949-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9804/2007

Processo Nº: RT 00987-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DA SILVA SALES + 015
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 13/09/2007, ÀS 09:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/09/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9829/2007

Processo Nº: RT 01006-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: CELINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPROVAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE SACADO DA CONTA DO FGTS E/OU APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 9780/2007

Processo Nº: RT 01060-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR BLOQUEADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACEN JUD FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS.

Notificação Nº: 9827/2007

Processo Nº: RT 01154-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DAS DORES BARBOZA
ADVOGADO.....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPROVAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE SACADO DA CONTA DO FGTS E/OU APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 9781/2007

Processo Nº: RT 01201-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA
ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 143/149. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9828/2007

Processo Nº: RT 01211-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: GISELE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPROVAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE SACADO DA CONTA DO FGTS E/OU APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA VINCULADA.

Notificação Nº: 9784/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ALCEBIADES PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 74/83 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9821/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA LEONEL CASSIMIRO
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 9786/2007

Processo Nº: ACP 01502-2007-007-18-00-9 7ª VT
CONSIGNANTE...: NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
CONSIGNADO(A): GÉRSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE DO DESPACHO DE FL. 97 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A Consignante requer que este feito seja julgado concomitantemente com a RT 01331-2007-007-18-00-8, que figura como reclamante SHIRLENE DAVI DE FREITAS RIBEIRO e, como reclamada, a Consignante. A necessidade, entretanto, será apreciada no curso desta ação. Intime-se a Consignante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 346/2007
PROCESSO Nº RT 00249-2005-007-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 17/08/2007
PROCESSO: RT 00249-2005-007-18-00-4
Exequente: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: MARCO AURÉLIO GODINHO + 001
Data da Praça : 13/09/2007 às 09:25 horas
Data do Leilão: 14/09/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 346/2007
A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de penhora de fls. 396, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 20, qd. 49, lts. 52/58, nº 324, apto. 1903, Centro, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) Automóvel, marca AUDI/A3 1.6, ano 2000, placa KEE 5193, chassi 93UMA48L7Y4001172, cor prata, usado, em bom estado, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do(s) bem(ns), lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretária, subscrevi, aos quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2007
PROCESSO Nº RT 00110-2007-007-18-00-2
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 17/08/2007
PROCESSO: RT 00110-2007-007-18-00-2

Exequente: KARLA FONSECA DUARTE
Executada: WASHINGTON L. V. S. JR. - GRUPO NAJA
Data da Praça : 13/09/2007 às 09:15 horas
Data do Leilão: 14/09/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2007

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de penhora de fls. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-63, nº 695, Ed. Aquarius Center, sl. 702, Setor Bueno, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1)- 01 (uma) mesa para escritório, tipo escrivaninha, medindo aproximadamente 1,20 X 0,80 m, com parte acoplada arredondada de aproximadamente 1,20 m, em malanúncico cor bege, 2 gavetas, pés pretos, bom estado de conservação, avaliada em R\$1.000,00 (um mil reais);
 - 2)- 02 (duas) cadeiras tipo diretor, com braços, pés trapézio, almofadas com azul, bom estado de conservação, avaliadas em R\$250,00 cada, total R\$500,00 (quinhentos reais);
 - 3)- 03 (três) armários de aço para pasta suspensa, 4 gavetas, cor cinza, regular estado, avaliados em R\$200,00 cada, total R\$600,00 (seiscentos reais);
 - 4)- 01 (uma) mesa para escritório tipo escrivaninha, melanúncico, cor cinza, duas gavetas, mediando aproximadamente 1,50 X 0,60 m, bom estado, avaliada em R\$400,00 (quatrocentos reais);
 - 5)- 04 (quatro) cadeiras para escritório, almofadas azuis, sem rodízios e braços, bom estado, avaliadas em R\$200,00 (duzentos reais);
 - 6)- 01 (um) aparelho de fax simile marca Sharp UX 108, cor cinza, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - 7)- 01 (um) rack para computador, três "prateleiras", cor azul, melanúncico, perfeito estado, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais).
- Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do(s) bem(ns), lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2007
PROCESSO Nº RT 00987-2007-007-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 17/08/2007
PROCESSO: RT 00987-2007-007-18-00-3
Exequente: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: MM CONFECÇÕES LTDA.
Data da Praça : 13/09/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão: 14/09/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2007A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de penhora de fls. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua P- 29, nº 456, esq. c/ P-14, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) máquina fusionadeira, marca G. Rosner, modelo MTO, nº 800, funcionando, completa, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais).
- Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do(s) bem(ns), lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora

acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 17/08/2007
PROCESSO: RT 01294-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA LENY SILVA ARAÚJO
RECLAMADO: V.B.R. BARRETO - ME

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado V.B.R. BARRETO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 14/16 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por MARIA LENY SILVA ARAÚJO em face da empresa V.B.R. BARRETO - ME, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, bem como expeça o Alvará para liberação do FGTS e a certidão para fins de seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre R\$760,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTB. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento do reclamado V.B.R. BARRETO - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos quinze de Agosto de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12368/2007
Processo Nº: RT 01104-1995-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: VANIR LÍCIO MACHADO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELDORADO ESPORTE E LANCHONETE LTDA (NA PESSOA DO SOSIO SR. IRAM ROCHA) + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, tendo assinatura da mesma na petição de fls. 314, no entanto, não forneceu o seu atual endereço. Deverá ainda, a reclamante tomar ciência do despacho de fls. 315, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 12352/2007
Processo Nº: RT 00479-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ASSIS MORAES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DOIS IRMAOS LTDA
ADVOGADO.....: RAMIREZ FAUSTINO ROCHA
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 314/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 12359/2007
Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o procurador do exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia.

Notificação Nº: 12363/2007
Processo Nº: RT 00001-1999-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DEJANIRA DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): KNITAX TOYOTA MAQUINAS DE COSTURA E TRI CO LTDA
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar meios para o prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, nos termos do despacho de fls. 583.

Notificação Nº: 12326/2007
 Processo Nº: RT 00771-2000-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/09/2007, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da VT de CALDAS NOVAS-GO, sito à RUA 8, 13, E AV. 'A', ESTÂNCIA ITAICI-II. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 24/09/2007, às 10:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 901. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 12358/2007
 Processo Nº: RT 00016-2001-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) + 003
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 12321/2007
 Processo Nº: RT 00061-2001-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO SILVA FALEIRO
ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES -DR
 RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
 DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 321 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Ante ao certificado à fl. 319, indefiro o pedido de liberação do depósito recursal. Transfira o depósito recursal do presente feito para o processo nº 611/2006, certificando naqueles autos a origem do depósito. Intime-se a reclamada. Tudo concluído, retornem os autos ao arquivo definitivo. (...)

Notificação Nº: 12337/2007
 Processo Nº: RT 00516-2003-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): BET CAPITAL LTDA (SUCESSORA DA CAPITAL CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA) + 004
ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
 DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intimem-se às partes para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 607/610. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12351/2007
 Processo Nº: RT 01359-2003-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: LORENA NEVES GOMES
ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): BARCELO RIBEIRO IMOBILIARIA LTDA REPR/P SEU SOCIO ADVALCI DE OLIVEIRA BARCELO + 003
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 313/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 12331/2007
 Processo Nº: RT 01286-2004-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
 DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vista do Agravo de Petição de fls. 239/241 para querendo contraminutar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12355/2007
 Processo Nº: RT 01795-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MORAES PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 DESPACHO: PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 429 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos etc. Homologo o cálculo de retificação da conta de liquidação (fls.422/428), sem prejuízo das futuras atualizações na forma da lei. Dê-se vista às partes pelo prazo comum de 48 horas. Libere-se a importância atualizada referente ao crédito líquido do exequente, valendo-se dos depósitos recursais de fls.285/335 e depósito judicial de fl.394. Proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a condenação trabalhista. Após, repasse ao INSS os valores devidos a título de contribuição previdenciária, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado ao executado o saldo remanescente existente nos autos. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos. Goiânia/GO, 21 de junho de 2007 (5ªfeira).

Notificação Nº: 12318/2007
 Processo Nº: RT 00607-2005-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: RONES CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): NAHMATALLAB HABIB OBEID
ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO
 DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 311/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12319/2007
 Processo Nº: RT 01420-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): GUIDAL CONFECÇÕES REP. P/ JUVENAL SANTIAGO + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 124 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho, em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de trinta dias, sob pena de preclusão. Findo o prazo assinalado (com ou sem manifestação do exequente), eliminem-se as declarações de renda. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Salienda-se que caso haja interesse na penhora de imóvel deverá apresentar cópia atualizada da certidão circunstanciada do imóvel. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)

Notificação Nº: 12344/2007
 Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças realizadas.

Notificação Nº: 12346/2007
 Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.730/736. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12347/2007
 Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.730/736. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12348/2007
 Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA TEIXEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.730/736. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12320/2007

Processo Nº: RT 01731-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, nos termos do despacho de fls. 80, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12365/2007

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de fls. 426/428 prolatada em 15/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12366/2007

Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de fls. 426/428 prolatada em 15/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12350/2007

Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT

REQUERENTE...: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 371/372, opostos pelo reclamante e fls. 374/377, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12330/2007

Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE COSTA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 265/268. Prazo legal.

Notificação Nº: 12356/2007

Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA SANTA MÔNICA) + 002

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 535/538. Prazo legal.

Notificação Nº: 12360/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da ata de fls. 419/420 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12361/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILEIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da ata de fls. 419/420 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12383/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALEX ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES: Contra-arrazoar RO do INSS de fls. 104/107. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12336/2007

Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARTINS CORREIA

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 490, opostos pela reclama497. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12370/2007

Processo Nº: AAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P.

ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RÉU(RÉ): IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001

ADVOGADO: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

DESPACHO: À(O/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12371/2007

Processo Nº: AAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P.

ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RÉU(RÉ): ANHANGUERA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 001

ADVOGADO: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

DESPACHO: À(O/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12373/2007

Processo Nº: ACP 00574-2007-008-18-00-5 8ª VT

CONSIGNANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

CONSIGNADO(A): GILBERTO FERREIRA PACHECO JR.

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: À(O/S) CONSIGNADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.167/171. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12369/2007

Processo Nº: AAT 00582-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: AUDIMA CRISTINA DE BASTOS

ADVOGADO: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA

RÉU(RÉ): UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À(O/S) Partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12322/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RENAN VINICIUS LEONEL DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 337
CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. A primeira reclamada (ATENTO)
procedeu ao recolhimento das custas no importe de R\$ 30,00, conforme se
verificada da guia de fl. 247, valor esse inferior ao da condenação conforme
sentença de fl. 226. Não houve o devido preparo, motivo pelo qual denego
seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls.
234/245.Com efeito, diante da ausência de preparo, denego também seguimento
ao recurso interposto pela 2ª reclamada às fls. 254/262. Recebo o recurso
ordinário interposto pelo reclamante às fls. 298/301. Contra-razões apresentadas
pela 1ª reclamada às fls. 305/309 e pela 2ª reclamada às fls. 315/319. Registre-se
para fins estatísticos. Intimem-se as partes. (...)'.
Notificação Nº: 12323/2007
Processo Nº: RT 00871-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RENAN VINICIUS LEONEL DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 337
CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. A primeira reclamada (ATENTO)
procedeu ao recolhimento das custas no importe de R\$ 30,00, conforme se
verificada da guia de fl. 247, valor esse inferior ao da condenação conforme
sentença de fl. 226. Não houve o devido preparo, motivo pelo qual denego
seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls.
234/245.Com efeito, diante da ausência de preparo, denego também seguimento
ao recurso interposto pela 2ª reclamada às fls. 254/262. Recebo o recurso
ordinário interposto pelo reclamante às fls. 298/301. Contra-razões apresentadas
pela 1ª reclamada às fls. 305/309 e pela 2ª reclamada às fls. 315/319. Registre-se
para fins estatísticos. Intimem-se as partes. (...)'.
Notificação Nº: 12345/2007
Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALAOR GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vista dos embargos à execução apresentados às fls.
115/121. Prazo legal.

Notificação Nº: 12323/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RENAN VINICIUS LEONEL DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 337
CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. A primeira reclamada (ATENTO)
procedeu ao recolhimento das custas no importe de R\$ 30,00, conforme se
verificada da guia de fl. 247, valor esse inferior ao da condenação conforme
sentença de fl. 226. Não houve o devido preparo, motivo pelo qual denego
seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls.
234/245.Com efeito, diante da ausência de preparo, denego também seguimento
ao recurso interposto pela 2ª reclamada às fls. 254/262. Recebo o recurso
ordinário interposto pelo reclamante às fls. 298/301. Contra-razões apresentadas
pela 1ª reclamada às fls. 305/309 e pela 2ª reclamada às fls. 315/319. Registre-se
para fins estatísticos. Intimem-se as partes. (...)'.
Notificação Nº: 12345/2007
Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALAOR GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vista dos embargos à execução apresentados às fls.
115/121. Prazo legal.

Notificação Nº: 12345/2007

Processo Nº: CCS 00931-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: ALAOR GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista dos embargos à execução apresentados às fls.
115/121. Prazo legal.

Notificação Nº: 12381/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de
fls.402/424. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12382/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de
fls.402/424. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12317/2007

Processo Nº: ACP 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE...: DNAIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS
MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
DESPACHO: À CONSIGNADA: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de
dois dias, o atual endereço das testemunhas convidadas às fls. 237/238,
MICHELE LOPES DE BRITO e JOSÉ MÁRCIO MACHADO DE LIMA, a fim de
que a Secretaria possa cumprir a determinação de fls. 235.

Notificação Nº: 12324/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a audiência para
inquirição da(s) testemunha(s) LEANDRO CUNHA INCHAUSTE, LUCIANO

SCHUASTZ AUPT e ALEX PAMPLONA BULHÕES foi designada para o dia
10/09/2007, às 10:00 horas, a ser realizada na 12ª Vara do Trabalho de PORTO
ALEGRE-RS, sito à AV. PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, BAIRRO PRAIA DE
BELAS, conforme consta do ofício de fls. 225.

Notificação Nº: 12372/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENDIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON
DIAS CARNEIRO
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos
prolatada em 13/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte
interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins
legais.

Notificação Nº: 12354/2007

Processo Nº: RT 01317-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para
contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 123/132. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12343/2007

Processo Nº: RT 01330-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILAINE LOPES DUARTE DOS REIS
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): JULIANA FEITOSA MENDANHA - ME
ADVOGADO.....: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo,
no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o)
sentença de fls. 116.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10606/2007

Processo Nº: RT 01520-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FLORENCIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS ARCO IRIS LTDA +
001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber
seu crédito (valor penhorado à fl. 219). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10614/2007

Processo Nº: RT 01699-2000-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WALTER NETO GARCIA + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
DESPACHO: Às partes: Suspenda-se a praça designada. Homologo o acordo de
fls.661/662 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas isentas. A penhora fica
mantida até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Cumprido o
acordo, libere-se o bloqueio do veículo, intimando-se o depositário para ciência
da cessação do encargo, libere-se a conta bloqueada e expeça-se Mandado para
Cancelamento da Penhora Averbada junto ao Cartório da 1ª Circunscrição
(matrícula nº 68.730) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10615/2007

Processo Nº: RT 01699-2000-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JAIRO GARCIA (CASA DO MILHO VERDE) + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
DESPACHO: Às partes: Suspenda-se a praça designada. Homologo o acordo de
fls.661/662 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas isentas. A penhora fica
mantida até o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes. Cumprido o
acordo, libere-se o bloqueio do veículo, intimando-se o depositário para ciência
da cessação do encargo, libere-se a conta bloqueada e expeça-se Mandado para
Cancelamento da Penhora Averbada junto ao Cartório da 1ª Circunscrição
(matrícula nº 68.730) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10618/2007

Processo Nº: RT 00258-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10621/2007
Processo Nº: RT 00702-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: VILMONDES NOGUEIRA LOPES
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARMORARIA TRIANGULO LTDA
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar recolhimentos previdenciário e custas, em 05 dias, sob pena de praxeamento dos bens penhorados.

Notificação Nº: 10599/2007
Processo Nº: RT 00878-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBENILTON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO..... OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COMERCIO E INSTALACOES LTDA N/P DO SOCIO WANDER RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10611/2007
Processo Nº: RT 01082-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10598/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA SILVA
ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10581/2007
Processo Nº: RT 01821-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCILEIDE DE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DENISE PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10610/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVEIA
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10582/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SANDIVAL BRAZ VIANA
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar o valor recebido através do alvará nº 254/2007, em 05 dias.

Notificação Nº: 10622/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NUCADA
ADVOGADO..... WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA-ME
ADVOGADO..... JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10584/2007
Processo Nº: CCS 00209-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): JÉRSO DUARTE GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para comprovar o recolhimento de 20% do valor total do acordo ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), em 05 dias.

Notificação Nº: 10608/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: NEILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos os números do PIS e da CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10620/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - NA PESSOA DO SR. GÉRSO + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10623/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBER MAX WELL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRACO LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO..... JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 137 (R\$ 292,74). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10616/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001
ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10586/2007
Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RÉU(RÉ): ASTER PETRÓLEO LTDA. + 003
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo, por 05 dias, prazo sucessivo, iniciando-se pelo reclamante, que deverá no mesmo prazo manifestar-se sobre os documentos juntados com a defesa.

Notificação Nº: 10587/2007
Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RÉU(RÉ): COPAPE - COMPANHIA PAULISTA DE PETRÓLEO LTDA. + 003
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo, por 05 dias, prazo sucessivo, iniciando-se pelo reclamante, que deverá no mesmo prazo manifestar-se sobre os documentos juntados com a defesa.

Notificação Nº: 10588/2007
Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RÉU(RÉ): EBT - EMPRESA BRASILEIRA DE TANCAGEM LTDA. + 003
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo, por 05 dias, prazo sucessivo, iniciando-se pelo reclamante, que deverá no mesmo prazo manifestar-se sobre os documentos juntados com a defesa.

Notificação Nº: 10589/2007
Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 003
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Vista do laudo, por 05 dias, prazo sucessivo, iniciando-se pelo reclamante, que deverá no mesmo prazo manifestar-se sobre os documentos juntados com a defesa.

Notificação Nº: 10624/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ALLINE VIEIRA DANTAS
ADVOGADO.....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 150 (R\$ 180,85), convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10617/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL MOREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 45, por 05 dias.

Notificação Nº: 10585/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10619/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10613/2007
Processo Nº: AC 01185-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: LUCILA VIEIRA SILVA
ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA
RÉU(RÉ): FORTE OBRA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Autora: Homologo a desistência formulada à fl. 26. Custas no importe de R\$10,64 (IN 20/02 do TST), pela autora. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10600/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: EDISELMA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALPHA MALL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO.....: GUSTAVO HORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 30/36, por 05 dias.

Notificação Nº: 10592/2007
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10595/2007
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: HÉLDER DA SILVA TELES
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10601/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da guia de fl. 32, por 05 dias.

Notificação Nº: 10597/2007
Processo Nº: RT 01252-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZA HELENA DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10602/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: HUGO DE ÂNGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10596/2007
Processo Nº: ET 01413-2007-009-18-00-5 9ª VT
EMBARGANTE...: MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): WILTON ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: Ao embargado: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 468/07
PROCESSO Nº ACCS 02241-2006-009-18-00-6
Exequente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado(a)(s) : PAULO EDUARDO MENDES PECLAT
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) PAULO EDUARDO MENDES PECLAT, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 474,18 (30/06/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10812/2007
Processo Nº: RT 00625-1999-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOAO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GIOVANNI MARQUES BARIANI
ADVOGADO.....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: Ciência ao reclamante do despacho exarado pelo Juízo deprecado(cópia à fl.668), nos seguintes termos: 'Intime-se o obreiro para que efetue o depósito da diferença havida entre o preço da avaliação e seu crédito (Lei nº 8.630/80, art. 44, parágrafo único), sob pena de não homologação da adjudicação pretendida.

Notificação Nº: 10814/2007
Processo Nº: RT 00535-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO WILSON ALVES + 001
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10859/2007

Processo Nº: RT 01257-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 005
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10860/2007

Processo Nº: RT 01257-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): GOIATEX MALHAS LTDA + 005
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10865/2007

Processo Nº: RT 01245-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SONIA APARECIDA VERAS SANTANA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10831/2007

Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA + 002
ADVOGADO.....: GENÉSIO FRANCO BORGES

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10856/2007

Processo Nº: RT 01785-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEY ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PHORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10843/2007

Processo Nº: RT 01190-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA LIMA CAMPELO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): HR IDIOMAS E INFORMATICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 002
ADVOGADO.....: MERCIA MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 10807/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BARBOSA BASTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA ALVES MACHADO PERES

RECLAMADO(A): DENT CLEAN + 002
ADVOGADO.....: PAULO CESAR PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10842/2007

Processo Nº: AEF 01033-2005-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: WEIMAR MUNIZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10809/2007

Processo Nº: RT 02172-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MORAES GRUNBAUM BARROS
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação parcial de 10 (dez) kit's de sistema de alarme dentre aqueles penhorados às fls.104. Expeça-se o respectivo auto, devendo a exequente vir assiná-lo em 24 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10833/2007

Processo Nº: RT 00359-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MANHAS
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): BOMBRIL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10790/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10852/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10788/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIELE CAMILA VIEIRA NUNES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: .1 - Indefiro, por ora, o pedido de fl.127, uma vez que não restou demonstrada a participação das pessoas ali indicadas no quadro societário da executada. .2 - Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 10844/2007

Processo Nº: RT 00827-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRO ZARUR OLINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10819/2007

Processo Nº: RT 00899-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ ZACARIAS HANNOUCHE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10801/2007

Processo Nº: AIN 00933-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: CÍCERO NUNES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pleito do exequente, haja vista que sequer houve a liquidação do julgado. Intime-se a parte autora para, em 10 dias, informar nos autos os valores recebidos mensalmente a título de Auxílio Doença Acidentário desde a data do acidente (06/08/2004) até a alta pelo INSS, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10776/2007

Processo Nº: RT 01316-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 004
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10845/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIO FLORES DA SILVA
ADVOGADO..... WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.275/276 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela demandada, no importe de R\$ 88,18, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.252, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 10830/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETE MARLI RADER
ADVOGADO..... WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME REP:FÁTIMA REGINA PERRI
ADVOGADO..... MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 10791/2007
Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA
ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos cópias dos seus prontuários clínicos dos médicos assistentes nominados à fl.1.021, bem como da CASSI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, para conclusão do laudo pericial. Para deliberação acerca da exceção de suspeição apresentada às fls. 1013/1015, aguarde-se o momento processual oportuno.

Notificação Nº: 10848/2007
Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)
ADVOGADO..... FERNANDO LEITÃO CUNHA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10822/2007
Processo Nº: RT 01745-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARIANO GOMIDES
ADVOGADO..... ELVIS SOUSA DÂMASO
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... GRACIELE PINHEIRO TELES.
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10869/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO..... JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10846/2007
Processo Nº: RT 01849-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 206.' Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.184) e da sentença de liquidação (certidão de fls.205), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas'.

Notificação Nº: 10797/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... AIRTON BARGES
DESPACHO: Vistos os autos. Nego seguimento ao Recurso da segunda Reclamada, porquanto deserto. In casu, a primeira Reclamada pretende a sua exclusão da lide, eis que nega a existência do vínculo empregatício. Por conseguinte, o depósito recursal da primeira demandada não aproveita à segunda, ante a orientação da Súmula 128, III, do C. TST.

Notificação Nº: 10798/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos os autos. Nego seguimento ao Recurso da segunda Reclamada, porquanto deserto. In casu, a primeira Reclamada pretende a sua exclusão da lide, eis que nega a existência do vínculo empregatício. Por conseguinte, o depósito recursal da primeira demandada não aproveita à segunda, ante a orientação da Súmula 128, III, do C. TST.

Notificação Nº: 10866/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10783/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista à reclamante por 05 dias da manifestação da contadoria.

Notificação Nº: 10811/2007
Processo Nº: RT 02243-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ANCELMO FERREIRA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO..... IVANA DE ARAÚJO E NUNES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10850/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: INALDO JÚNIOR MOURA DE SOUZA
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls. 267:Indefiro o pedido de devolução do prazo para apresentação de Impugnação aos cálculos, uma vez que, tendo decorrido o quinquídio legal em 07.08.2007, inadmissível se nos afigura o pedido extemporaneamente aduzido.

Notificação Nº: 10868/2007
Processo Nº: CCS 00295-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): BRAZ DOMICIANO SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão e da sentença de liquidação, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder ao recolhimento das custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10849/2007
 Processo Nº: RT 00559-2007-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: LILIAN NUNES DE JESUS
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): FERNANDO PERES DE OLIVEIRA (VEJA VIDEO LOCADORA)
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10816/2007
 Processo Nº: RT 00597-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: ABADIO VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
 RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela reclamada COBRA TECNOLOGIA S.A.

Notificação Nº: 10817/2007
 Processo Nº: RT 00765-2007-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
 RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS, trazendo aos autos a prova documental pertinente, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10795/2007
 Processo Nº: ET 00779-2007-010-18-00-7 10ª VT
 EMBARGANTE...: URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
 EMBARGADO(A): ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução em face da embargante. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 10820/2007
 Processo Nº: AIN 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
 REQUERENTE...: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: REGINA LUCAS DE SOUZA
 REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO.....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
 DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10787/2007
 Processo Nº: RT 00801-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO SABINO DE JESUS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
 DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10778/2007
 Processo Nº: CS 00816-2007-010-18-01-0 10ª VT
 EXEQUENTE...: EDVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 EXECUTADO(A): LATICINIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.51:Nomeio a Sra. Perita ANA PAULA AIDAR SILVA para, em 15 dias, liquidar a sentença, consoante o disposto à fl.36'.

Notificação Nº: 10840/2007
 Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): ÁTRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.A. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10847/2007
 Processo Nº: RT 00855-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSELY PERIM DE SOUZA CAMARGO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 10853/2007
 Processo Nº: ET 00867-2007-010-18-00-9 10ª VT
 EMBARGANTE...: BANCORBRAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ANTONIO DIAS SOARES
 DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 30/08/07, às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10789/2007
 Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO: DE ORDEM: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários apurados à fl. 70, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 10834/2007
 Processo Nº: RT 01193-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO SUCESSIVO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam Vs. Sas. intimadas para terem vista do recurso interposto pelo reclamante. Primeiro para a reclamada CERNE, a contar de 27/08/2007, inclusive, iniciando-se igual prazo de 8 dias para a reclamada AGECOM a partir de 03/09/2007, inclusive.

Notificação Nº: 10836/2007
 Processo Nº: RT 01193-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ÉCIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO SUCESSIVO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam Vs. Sas. intimadas para terem vista do recurso interposto pelo reclamante. Primeiro para a reclamada CERNE, a contar de 27/08/2007, inclusive, iniciando-se igual prazo de 8 dias para a reclamada AGECOM a partir de 03/09/2007, inclusive.

Notificação Nº: 10818/2007
 Processo Nº: RT 01195-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: EVALDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ
 DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10781/2007
 Processo Nº: RT 01196-2007-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE
 RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA
 DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante

JOSE ROBERTO BRANQUINHO REIS em face da reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, para condená-la a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Custas que importam em R\$ 160,00, sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada. Isenta, na forma do art. 790 'A' da CLT. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição em razão do art. 475, § 6º do CPC. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10796/2007

Processo Nº: RT 01212-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ

ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretária da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10851/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO....: THÁIS GRACIANE VENTURA
RECLAMADO(A): VARGAS TURISMO LTDA. - ME
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10804/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ante o exposto, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Aparecida Mendes move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$4.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas reclamadas, deduzindo-se a parte que couber à reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10805/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Ante o exposto, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Aparecida Mendes move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$4.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas reclamadas, deduzindo-se a parte que couber à reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10806/2007

Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: Ante o exposto, a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Maria Aparecida Mendes move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$4.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas reclamadas, deduzindo-se a parte que couber à reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 10785/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: KLEDVALDO ALVES DE JESUS

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.320/321 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo, no importe de R\$150,00 calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas pela Reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes, o Órgão Previdenciário e o Sr. Perito do presente despacho.

OUTRO : EZIO ARAUJO RIBEIRO

Notificação Nº: 10786/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: KLEDVALDO ALVES DE JESUS

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.320/321 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo, no importe de R\$150,00 calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas pela Reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes, o Órgão Previdenciário e o Sr. Perito do presente despacho.

Notificação Nº: 10870/2007

Processo Nº: RT 01361-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Foi determinada a realização de nova audiência UNA relativa aos autos supra, apenas com relação à reconvenção apresentada, a qual fica desde já designada para o dia 23/08/2007 às 09h45. A reconvinha LUCIANA ALMEIDA SANTOS deverá comparecer à presente audiência e, querendo, apresentar defesa à reconvenção, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O reconvinte deverá comparecer, sob as penas do art. 844, da CLT. As deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10779/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JUCIARA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar à reclamante JUCIARA DOS SANTOS NUNES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CPTS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas, que importam em R\$40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art.114 da CF/88.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF.Intimem-se as partes. Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10780/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JUCIARA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar à reclamante JUCIARA DOS SANTOS NUNES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CPTS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas, que importam em R\$40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$2.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art.114 da CF/88.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF.Intimem-se as partes. Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10784/2007

Processo Nº: RT 01394-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA MARQUES

ADVOGADO..... ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS OLIVO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10823/2007

Processo Nº: RT 01409-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LORENA IVO MARTINS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LORENA IVO MARTINS, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o depósito fundiário do mês da rescisão, na conta vinculada da obreira, em 8 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CTPS da obreira, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R\$ 18,00, sobre R\$ 900,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10827/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MIRANDA MATIAS

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por FLÁVIO MIRANDA MATIAS em face de COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 24.07.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que o reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista; d) declarar a nulidade da contratação do reclamante pela reclamada, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88; e) declarar que as partes mantiveram dois contratos de trabalho, sendo o primeiro de 19.08.98 a 29.12.2000 e o segundo, de 01.02.2001 a 01.04.2006 (inclusive); f) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, nos períodos acima, sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente; g) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10828/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MIRANDA MATIAS

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por FLÁVIO MIRANDA MATIAS em face de COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 24.07.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c) reconhecer que o reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista; d) declarar a nulidade da contratação do reclamante pela reclamada, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88; e) declarar que as partes mantiveram dois contratos de trabalho, sendo o primeiro de 19.08.98 a 29.12.2000 e o segundo, de 01.02.2001 a 01.04.2006 (inclusive); f) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, nos períodos acima, sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente; g) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10792/2007

Processo Nº: RT 01421-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATHAN BATISTA PEREIRA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) rejeitar o pedido de responsabilização subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a primeira reclamada (ATENTO) ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art.

883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A primeira reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 10793/2007

Processo Nº: RT 01421-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA PEREIRA

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATHAN BATISTA PEREIRA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) rejeitar o pedido de responsabilização subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a primeira reclamada (ATENTO) ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A primeira reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 10838/2007

Processo Nº: RT 01424-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GEOVANO LUCENA MELO

ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA

RECLAMADO(A): TEMA PAINES E BALOES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10825/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES N/P DE SEU SINDICO SEBASTIÃO FENELON MARTINS ARNALDO

ADVOGADO....: JUCELIA BRITO MOURA

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO em face de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a retificar a CTPS da obreira, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa decisão, fazendo constar os seguintes dados: admissão em 05.02.2005; função de auxiliar de serviços gerais, contraprestação equivalente a R\$180,00 mensais, de fevereiro a outubro/05 e de R\$380,00 mensais, a partir de novembro/05, com saída em 16.08.2007 (OJ n. 82/TST), sob pena de essa providência ser tomada pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10826/2007

Processo Nº: RT 01435-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES N/P DE SEU SINDICO SEBASTIÃO FENELON MARTINS ARNALDO

ADVOGADO....: JUCELIA BRITO MOURA

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO em face de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a retificar a CTPS da obreira, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa decisão, fazendo constar os seguintes dados: admissão em 05.02.2005; função de auxiliar de serviços gerais, contraprestação equivalente a R\$180,00 mensais, de fevereiro a outubro/05 e de R\$380,00 mensais, a partir de novembro/05, com saída em 16.08.2007 (OJ n. 82/TST), sob pena de essa providência ser tomada pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10829/2007

Processo Nº: RT 01447-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por VÂNIA PAULINO DE SOUZA em face de COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho; b) reconhecer que a reclamante e a reclamada mantiveram uma relação jurídica de natureza contratual, nos moldes do regime trabalhista, no período compreendido entre 13.01.2003 e 01.05.2007; c) declarar a nulidade da contratação, pela inobservância do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal/88; d) condenar a reclamada a efetuar os recolhimentos fundiários, sem a indenização de 40%, nos períodos acima, sob pena de ser obrigada a indenizar o equivalente; e) deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual, para apuração de responsabilidade do representante legal do representante legal da reclamada a respeito de ilegal contratação verificada. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10799/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATAS FERREIRA DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10800/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATAS FERREIRA DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10802/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATAS FERREIRA DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10803/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por JONATAS FERREIRA DA SILVA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S/A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10813/2007

Processo Nº: RT 01455-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: HELOÍSA HELENA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL BARCELONA VI

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber CTPS, guias CD/SD, CMT e TRCT na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10794/2007

Processo Nº: CAU 01501-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: TIAGO FAUSTINO DE BRITO

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO: .

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Assim, impõe-se o indeferimento da liminar requerida, inaudita altera pars, uma vez que ausente um dos requisitos para concessão da medida que é o periculum in mora, considerando a rapidez em que são liquidados os cálculos nesta Especializada e que o passo seguinte será a expedição de mandado para penhora de bens da empresa. Intime-se o Requerente.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4484/2007

PROCESSO Nº RT 01480-2004-010-18-00-7

RECLAMANTE: DORALICIO VELASCO CUNHA

RECLAMADO: HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA, CNPJ: 26.712.075/0001-99

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vir receber na Secretaria do Juízo a Certidão de Crédito cuja expedição foi determinada através do despacho de fl. 141. Prazo de 5 dias. E para que chegue ao conhecimento de DORALICIO VELASCO CUNHA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4493/2007

PROCESSO Nº RT 00149-2007-010-18-00-2

Exeqüente: MARTON GOMES MARTINS

Executada: MULTI SERVICE COURIER LTDA., CNPJ: 00.845.168/0001-06

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada MULTI SERVICE COURIER LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 1.012,51; CUSTAS EXECUTIVAS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADO-R\$ 12,31; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 5,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.041,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4468/2007

PROCESSO Nº ET 00953-2007-010-18-00-1

EMBARGANTE: ANA MARIA DO AMARAL

EMBARGADO: JOSÉ CORREIA GONÇALVES

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o embargado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da interposição de embargos de terceiro. Prazo de lei para apresentar contestação, querendo. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CORREIA GONÇALVES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10556/2007

Processo Nº: RT 00523-1997-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: RUTH FRANCO DA SILVA

ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA

DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 189 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10605/2007

Processo Nº: RT 00904-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10576/2007

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Não há falar em fraude à execução, haja vista que a certidão cartorária de fl. 388, comprova que o bem pertence ao executado. II- Ciência ao credor para que se manifeste no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10581/2007

Processo Nº: RT 00418-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: REMINGTON FERREIRA LEMES

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intimem-se o reclamante para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos de fl. 190, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10602/2007

Processo Nº: RT 00265-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: EMI PINTO SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA MACIEL COSTA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10557/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALDENOR MANOEL BORGES

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECD: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10558/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALDENOR MANOEL BORGES

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIAS PREBEG + 001

ADVOGADO..... JOSE MARTINS FERREIRA

DESPACHO: RECD: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10586/2007

Processo Nº: CS 00958-2005-011-18-01-1 11ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exeqüente a, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10559/2007

Processo Nº: RT 00983-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA INÁCIO DE SOUZA BORGES

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INK MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXQTE: Ante a inércia do exeqüente, suspende-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 10603/2007

Processo Nº: RT 01385-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CRISTÓFOLI

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. RMB LTDA.

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: RECD: - Manifestar sobre a retificação dos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10607/2007

Processo Nº: RT 01850-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: EXECUTADO: Diante do pleito de fl. 466, dê-se ciência ao executado dos recolhimentos efetuados às fls. 477/483.

Notificação Nº: 10608/2007

Processo Nº: RT 01884-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA LIMA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO..... JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10577/2007

Processo Nº: RT 01888-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DEUZINETO MACEDO ROCHA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXQTE: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 10563/2007

Processo Nº: RTN 00583-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JAILDE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 595/599, cujo teor é o seguinte: '(...)III - CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por NOVA ÉPOCA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA e VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA e por JAILDE ROSA DE OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sendo os da reclamante apenas parcialmente, a fim de suprir as omissões e indeferir os pedidos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.(...): Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 10564/2007

Processo Nº: RTN 00583-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JAILDE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): NOVA ÉPOCA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 595/599, cujo teor é o seguinte: '(...)III - CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por NOVA ÉPOCA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA e VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA e por JAILDE ROSA DE OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sendo os da reclamante apenas parcialmente, a fim de suprir as omissões e indeferir os pedidos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.(...): Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 10593/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO..... CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10595/2007

Processo Nº: RT 00958-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ERISVELTON FERREIRA MACIEL

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM)
ADVOGADO..... LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES DOS SANTOS
 DESPACHO: EXEQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente e à UNIÃO.

Notificação Nº: 10604/2007
 Processo Nº: AAT 01004-2006-011-18-00-4 11ª VT
 AUTOR....: LUIZ TOMÉ SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 RÉU(RÉ): ELUS ELYSAMA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
 DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10572/2007
 Processo Nº: RT 01263-2006-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO FERNANDES DE ASSIS
ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO
 DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10599/2007
 Processo Nº: RT 01585-2006-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL
ADVOGADO..... RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: RECTE - Juntar sua CTPS, para anotação. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 10596/2007
 Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ARISTOTELES ALVES DA LUZ
 DESPACHO: RECDAS - cumprirem obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito do FGTS do sobre as verbas deferidas, acrescidas de 40%, l e expedição do TRT Complementar, código 01), sob as cominações dela constantes. Frise-se que o FGTS + 40% foi apurado pela Contadoria, importando em R\$ 1.667,31. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10597/2007
 Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO..... DANILO PRADO ALEXANDRE
 DESPACHO: RECDAS - cumprirem obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito do FGTS do sobre as verbas deferidas, acrescidas de 40%, l e expedição do TRT Complementar, código 01), sob as cominações dela constantes. Frise-se que o FGTS + 40% foi apurado pela Contadoria, importando em R\$ 1.667,31. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10591/2007
 Processo Nº: RT 01655-2006-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ADVOGADO..... MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
 DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10594/2007
 Processo Nº: AC 00135-2007-011-18-00-5 11ª VT
 AUTOR....: GISELA MELLO BERNARDES
ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
 RÉU(RÉ): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10606/2007
 Processo Nº: RT 00246-2007-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: DEGENYTRIZ EVANGELISTA
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 10571/2007
 Processo Nº: RT 00302-2007-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIONE DE FREITAS
ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS
 RECLAMADO(A): H P DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA (H P PANFLETAGEM)
ADVOGADO..... MAGNO ESTEVAM MAIA
 DESPACHO: RECD: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.37/39, e documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10567/2007
 Processo Nº: RT 00330-2007-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): RACHEL GONZAGA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....
 DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10570/2007
 Processo Nº: RT 00392-2007-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: VANDERLAN CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO..... LUCRECIA CRISTINA GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): SAMAUMA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA.
 DESPACHO: RECD: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 91,26. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 10566/2007
 Processo Nº: RT 00522-2007-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALZILENE MARIA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
 DESPACHO: RECD: Tomar ciência do Despacho de fl. 186, cujo teor segue: '(...) Vistos. I - Na promoção de fl. 185, a Contadoria requer diretriz para que possa liquidar a verba quinquênio. Conforme se vê da petição inicial, não houve pedido de tal verba, restando caracterizado evidente erro material contido na sentença. O art. 833 da CLT prevê que existindo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, poderão estes ser corrigidos, ex officio, ou a requerimento do interessado. Em sendo assim, corrijo a parte da fundamentação e do dispositivo para deles excluir o deferimento da verba quinquênio. (...)'

Notificação Nº: 10575/2007
 Processo Nº: RT 00713-2007-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO
ADVOGADO..... ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
 DESPACHO: PARTE: Tomar ciência de Decisão de fls. 61/62, cujo teor é o seguinte: '(...)CONCLUSÃO Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO, no feito que move em desfavor de DAVID E OLIVEIRA LTDA, consoante fundamentação supra, parte integrante deste decum. Intime-se. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos, haja vista que à autora foi concedido o benefício da Gratuidade da Justiça. Nada mais. Em 14 de agosto de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10582/2007
 Processo Nº: RT 00716-2007-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DIAMANTINO
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): UNIP-SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS
 DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por PEDRO ALVES DIAMANTINO, para, no mérito, ACOLHE-LOS, na

forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Em 10 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10561/2007

Processo Nº: ACP 00760-2007-011-18-00-7 11ª VT
CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
CONSIGNADO(A): GILBERTO SOARES CARVALHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 222/232, cujo teor é o seguinte: '(...)Ante o exposto, rejeito as preliminares de falta de interesse processual e litigância de má-fé; e, no mais: 1. julgo PROCEDENTE a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta em face de GILBERTO SOARES CARVALHO pela TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Para considerar quitados os valores constantes no TRCT. 2. julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada GILBERTO SOARES CARVALHO dos pedidos formulados pelo reclamante TENGOGARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Custa processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado a causa R\$ 23.074,38, no importe de R\$ 461,48, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.(...)' Prazo e fins legais. C/S

Notificação Nº: 10584/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLAN FERNANDES COELHO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por VANDERLAN FERNANDES COELHO, no feito em epígrafe, que move em desfavor de SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Em 09 de agosto de 2007.(a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10600/2007

Processo Nº: AA 01025-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: HD TECNOLOGIA EM INFORMAÇÕES LTDA.(REP P/ ISAC PEIXOTO GONDIM)

ADVOGADO: EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
RÉU(RÉ): IVAN CRISTIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AUTORA - Não recebo o Recurso Ordinário de fls. 50/59, interposto pela autora, tendo em vista que a decisão de fls. 46/47 não é passível de recurso, conforme se vê do último parágrafo dela constante, cujo teor é o seguinte: 'Com base no § 4º do artigo 2º, da lei 5.584/70, desta decisão não caberá recurso, em razão de que não há matéria constitucional pré-questionada.'

Notificação Nº: 10598/2007

Processo Nº: RT 01069-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA SANTIAGO BARBOSA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE: Vistos. I- Intime-se a reclamante para fornecer os comprovantes de pagamento do período de 01/02/2006 a 15/02/2007, bem como o extrato analítico da conta vinculada, para fins de liquidação do acordo, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10560/2007

Processo Nº: RT 01092-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSE GUIMARÃES NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10601/2007

Processo Nº: RT 01121-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OURO VERDE REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES - A discriminação das verbas contratuais de natureza indenizatória, num total de R\$ 564,19, encontra-se conforme tabela de fl. 51.

Diante da discriminação proporcional aos pedidos (9,27%, ante a exclusão do valor do pedido de indenização do segurodesemprego, em razão da entrega das guias respectivas), o(a) Reclamado(a) deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes OBJETO DO PRESENTE ACORDO (R\$935,81), no prazo legal, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Provimento nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004).

Notificação Nº: 10601/2007

Processo Nº: RT 01121-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OURO VERDE REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: PARTES - A discriminação das verbas contratuais de natureza indenizatória, num total de R\$ 564,19, encontra-se conforme tabela de fl. 51. Diante da discriminação proporcional aos pedidos (9,27%, ante a exclusão do valor do pedido de indenização do segurodesemprego, em razão da entrega das guias respectivas), o(a) Reclamado(a) deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes OBJETO DO PRESENTE ACORDO (R\$935,81), no prazo legal, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Provimento nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004).

Notificação Nº: 10573/2007

Processo Nº: RT 01183-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDSON ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10590/2007

Processo Nº: RT 01331-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARILENA COSTA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à reclamante MARILENA COSTA o quanto segue: horas extras e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução remuneratória incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. JUNTE-SE. ITIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 08 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 10574/2007

Processo Nº: RT 01333-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ANIVAL ALBERTINO ROSA

ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10565/2007

Processo Nº: RT 01473-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: EDER PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA JUMBO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 15/16, cujo teor é o seguinte: '(...)CONCLUSÃO Em face do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 95,22, calculadas sobre R\$ 4.760,96, valor dado à causa, isento. Retire-se o feito da pauta do dia 17/08/2007. Nada mais.(...)' Prazo e fins legais. C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 493/2007
PROCESSO Nº RT 01054-2006-011-18-00-1

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO GONÇALVES & FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA E MARIA IOLANDA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.646,06, atualizada até 29/12/2006, correspondente ao principal (R\$ 6.282,09), custas processuais (R\$ 125,64), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 194,89) e obreira (R\$ 53,64), IRRF a recolher (R\$ 80,65), custas da liquidação (R\$ 32,38), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01054-2006-011-18-00-1 RT, entre as partes, CLEUBER HENRIQUE DA SILVA, exequente, e GONÇALVES & FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA E MARIA IOLANDA GONÇALVES, executado, nos termos do despacho de fl. 141, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos... Cite-se a executada por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de GONÇALVES & FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA E MARIA IOLANDA GONÇALVES, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8157/2007

Processo Nº: RT 00810-1996-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS MENRO REP. PELA MAE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SANTOS E RAMOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: JOÃO DANIEL RAMOS E GERALDA R. DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Consta-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº2606/2007, que não há bens em nome dos executados (João Daniel e Geralda Ramos). Tendo em vista que as declarações que acompanharam o Ofício nº2606/07 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara. INTIME-SE a executada Geralda Ramos dos Santos para tomar ciência da penhora em dinheiro de fls. 146/147. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, haja vista que o depósito de fl. 147 não é suficiente para garantir a execução.

Notificação Nº: 8182/2007

Processo Nº: RT 01553-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: RODOLPHO DE PAULA NEVES

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): FAROL DIGITAL LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO: Vistos, etc... Conforme determinado no despacho de fl.74, foram incluídos no polo passivo desta execução, dentre outros, os executados DANIEL DE PEDROSA CASTRO e PATRÍCIA CALIXTO. Pelo despacho, a inclusão foi feita com base no contrato social juntado às fls.33/35(2ª alteração contratual). Referida alteração contratual está datada de 20/01/2000. Atendendo a solicitação BACEN de fl.120, foi efetuado o bloqueio de algumas contas, dentre elas consta o nome de DANIEL DE PEDROSA CASTRO e PATRÍCIA CALIXTO, conforme resposta de fl.138. Através da petição de fls.121/124, o executado Daniel de Pedrosa Castro requereu o desbloqueio de sua conta bancária e a exclusão do seu nome do polo passivo desta ação, porque retirou-se da sociedade no dia 23/11/2000, conforme faz prova a 5ª Alteração do contrato social da executada FAROL DIGITAL, cuja cópia juntou às fls.131/133. A também executada PATRÍCIA CALIXTO, via da petição de fls.138/139, requereu o desbloqueio de suas contas bancárias e sua exclusão do polo passivo porque retirou-se da sociedade em 30/10/2000, fazendo prova com 4ª alteração do contrato social da executada FAROL DIGITAL, cópia às fls.141/143. Na petição inicial(fl.03), o reclamante informa que foi contratado no dia 23/04/2001, ou seja, alguns meses após os sócios Patrícia Calixto e Daniel de Pedrosa Castro terem se retirado da sociedade. Destarte, os referidos ex-sócios não podem responder pelo crédito do exequente. Ante o exposto, DETERMINO a exclusão dos nomes de PATRÍCIA CALIXTO e de DANIEL DE PEDROSA CASTRO do polo passivo desta ação e o DESLBOQUEIO de suas contas bancárias, via BACENJUD. INTIME-SE o exequente, via DJE. INTIMEM-SE Patrícia Calixto e Daniel de Pedrosa Castro, diretamente e através dos procuradores por eles constituídos, via de postal.

Notificação Nº: 8156/2007

Processo Nº: RT 00591-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DOMINGOS MORAIS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): PHARMABELLA COM DE MEDICAMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Vistos, etc... O exequente informa na petição de fl. 294 o mesmo endereço constante no mandado de fl. 280, o qual não foi cumprido pelo Oficial de Justiça em virtude de não ter encontrado o executado no local (certidão fl. 282). INTIME-SE o exequente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8176/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEIA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fls. 78, EXPEÇA-SE novo mandado de remoção, dos bens constantes do auto de penhora de fls. 59, na forma determinada às fls. 61. INTIME-SE o advogado, Dr. José Afonso Pereira Junior, no endereço constante das fls. 78 e também via Diário Eletrônico, já que se trata de advogado, a fim de que compareça no Setor de Mandados Judiciais no dia 20.08.07 às 14h para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e a hora da diligência.

Notificação Nº: 8191/2007

Processo Nº: RT 00136-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAYBE JOSÉ DE MORAES

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): INFOCOOP + 001

ADVOGADO.....: TULIO CLÁUDIO IDESES

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8191/2007

Processo Nº: RT 00136-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAYBE JOSÉ DE MORAES

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): INFOCOOP + 001

ADVOGADO.....: TULIO CLÁUDIO IDESES

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8181/2007

Processo Nº: RT 01560-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ANALY VILAR PORTO MARTINS

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: AMANDA QUEIROZ BOUHID DE CAMARGO E OUTROS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 730, verso, e petição fl. 739), PROCEDA a Secretaria à RETENÇÃO do valor de R\$6.385,24 referente às custas (R\$348,52), à contribuição previdenciária (R\$3.759,92 - sendo R\$2.879,59 de cota parte empregador e R\$880,33 de cota parte empregado) e ao imposto de renda (R\$2.276,80), conforme resumo de cálculos de fl. 716. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fl. 735, conta judicial nº2555-042-01531524-9. LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 735, devendo ficar retida a importância de R\$6.385,24. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda no importe de R\$2.276,80, o qual deverá ser retirado da importância retida acima. LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fl. 647. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$348,52) e da contribuição previdenciária (R\$3.759,92), cujas importâncias deverão ser retiradas do valor retido. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para manifestar-se sobre os cálculos, bem como sobre o recolhimento. Decorrido o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8165/2007

Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.541/548, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8188/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.625/639, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8189/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 581/612, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8162/2007

Processo Nº: RT 02190-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8195/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ZEILY DA SILVA CAETANO ALVES

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8194/2007

Processo Nº: RT 02228-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ADENILDA MACEDO CAETANO

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8163/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEYTON DA SILVA LEMOS

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): EDMAR DIVINO DE FRANÇA (W E FACHETAÇÃO)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da penhora de fls. 61, devendo se manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8172/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: DINAIR LOPES DO CARMO

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.

ADVOGADO....: SAMUEL SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada, devidamente intimada(fl. 59), não efetuou as correções no TRCT e guias do seguro-desemprego. Assim, EXPEÇA-SE Certidão para requerimento do benefício do seguro-desemprego, conforme requerido pelo reclamante às fls. 61. Deverá o reclamante juntar aos autos o extrato da conta vinculada, no prazo de 05 dias, para que seja possível a análise do pedido referente a expedição de alvará para levantamento do FGTS. INTIME-SE.

Notificação Nº: 8173/2007

Processo Nº: RT 00460-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLF RESIDENCE + 001

ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE, o acordo constante da petição de fls. 109/110, para que surta seus efeitos legais. Custas no importe de R\$ 30,00, valor fixado na sentença (fl. 92), as quais deverão ser recolhidas pela 2ª reclamada no prazo de 05 (cinco dias). A 2ª reclamada deverá, ainda, recolher, no prazo legal, as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social, conforme a sentença de fls. 90/93. PROCEDA a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. INTIMEM-SE as partes e o INSS. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8190/2007

Processo Nº: AAT 00718-2007-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: MARIA HELENA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RÉU(RÉ): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

ADVOGADO: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.174/181, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8171/2007

Processo Nº: RT 00756-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: BEATRIZ DE SOUZA

ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ROSA MEDEIROS ME (RESTAURANTE E LANCHONETE ZÉ LAMBRETA)

ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO MEDEIROS

DESPACHO: EXECUTADA, proceder as anotações na CTPS da reclamante que está acostada à contracapa, devendo constar data de admissão (22.02.07), data de saída (15.04.07), remuneração (um salário mínimo) e função (cozinheira), no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$20,00, conforme determinado na sentença (fl. 31).

Notificação Nº: 8193/2007

Processo Nº: CCS 00997-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GILBERTO RABELO DE RESENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.150).

Notificação Nº: 8192/2007

Processo Nº: RT 01187-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.258/263, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8178/2007

Processo Nº: RT 01189-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE PESSOA DE DEUS

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): HAIR STATION LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência do recolhimento do FGTS efetuado pela reclamada às fls. 73/105.

Notificação Nº: 8164/2007

Processo Nº: RT 01214-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA JOSÉ GOMES

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.233/250, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8187/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOANICIO VERCÍVEL TELES

ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.105/109, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8167/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.108/117, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8168/2007

Processo Nº: RT 01295-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
 DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.221/223, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8170/2007
 Processo Nº: RT 01295-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
 DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.221/223, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 309/2007
 PROCESSO Nº RT 01140-2005-012-18-00-3
 Exeçúente : PAULO SÉRGIO DA ROCHA
Advogado: OSVANDO BRAZ DA SILVA
 Executado : COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: ROSANGELA GONCALEZ
 Data da Praça: 06/09/2007 às 17h. 00min.
 Data do Leilão: 14/09/2007 às 13h.00min.
 O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 01 (um) veículo mod PAS/ônibus Scania/F 113 HL 4x2 220, ano/modelo 1997, placa: GVJ-8975, a diesel, cor cinza, com logotipo, chassi nº 9BSFV4X27V3407245, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 65.000,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA MARTINHO DO NASCIMENTO, Nº 210, SETOR AERUVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme Auto de Penhora de fls. 479.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos quinze dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11269/2007
 Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDESIO SILVA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o pagamento do IMPOSTO DE RENDA devido, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11270/2007
 Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o pagamento do IMPOSTO DE RENDA devido, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11297/2007
 Processo Nº: RT 01871-2005-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: RENIO LE SENECHAL BRAGA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: SHIRLEY DORO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Retiro o feito da pauta de audiências. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento noticiado à fl.574.

Notificação Nº: 11295/2007
 Processo Nº: ACP 01959-2005-013-18-00-3 13ª VT
 CONSIGNANTE...: PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA
 CONSIGNADO(A): MÁRCIO GREIK LAMOUNIER DE SOUSA
ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH
 DESPACHO: AS PARTES: VISTAS AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 487/494, NO PRAZO E PARA OS FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11268/2007
 Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
 RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO.....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada (fl.221) foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11258/2007
 Processo Nº: RT 00140-2006-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11275/2007
 Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: BEATRIZ DIAS DE SOUSA
ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da exequente para que informe nos autos o número do processo da 5ª VT desta capital onde foram penhorados os bens indicados à fl. 370, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11299/2007
 Processo Nº: RT 00240-2006-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
 DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 666/667 a exequente informa que aposentou-se por invalidez, fazendo jus à movimentação dos depósitos fundiários. Concluiu dizendo que, por essa razão, "é infrutífera a restituição do valor liberado à título de FGTS". Compulsando os autos, observo que o valor referente ao FGTS apurado no presente feito foi recolhido na conta vinculada do obreira. Não obstante o recolhimento supra, foi liberado diretamente à obreira o mesmo valor. Ou seja, a obreira recebeu duas vezes o valor referente aos depósitos fundiários, conforme certificado à fl. 660. Com a informação de que a autora aposentou-se, vejo que a liberação do FGTS diretamente à autora passou a ser considerada como correta, não havendo que se falar, portanto, em restituição do valor liberado a título de FGTS. Já quanto ao valor que foi recolhido em sua conta vinculada deverá ser utilizado para pagamento dos demais encargos devidos no presente feito. Desta forma, desconstituo a penhora de fl. 665 e determino a expedição de alvará para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nesta execução. A liberação dos demais depósitos existentes na conta vinculada da autora deverá ser requerida diretamente pela obreira à CEF, visto que o aludido pedido está fora dos limites da presente lide.

Notificação Nº: 11282/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S/A + 003

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: A 4ª RECLAMADA: A executada MAKRO ATACADISTA S/A às fls. 427/432 interpôs agravo de petição em face da decisão proferida por este juízo singular que determinou o prosseguimento da execução em seu desfavor (devedora subsidiária), antes de terem se esgotados os meios de prosseguimento do feito em desfavor da devedora principal. Inicialmente, denego seguimento ao agravo de petição supramencionado porque não é o meio processual adequado para se atacar a aludida decisão. Oportuno, ainda, apontar que, para valer-se do benefício de ordem, exige-se do responsável subsidiário que indique bens livres e desembaraçados, além de situados no foro da execução. Destarte, se os bens do devedor ou principal responsável foram arrecadados pelo juízo falimentar, é o quanto basta para que possa ser redirecionada a execução contra os responsáveis subsidiários, isto porque a restrição do art. 828, II, do Código Civil aplica-se analogicamente, a todas as situações nas quais, em tese, seja cabível o benefício de ordem. Intime-se a quarta reclamada.

Notificação Nº: 11283/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (MASSA FALIDA) ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, + 003

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista as devedoras para, querendo, se manifestar acerca da impugnação à conta apresentada pelo reclamante às fls. 407/408.

Notificação Nº: 11284/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERINS BRASIL S.A. + 003

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista as devedoras para, querendo, se manifestar acerca da impugnação à conta apresentada pelo reclamante às fls. 407/408.

Notificação Nº: 11285/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S/A + 003

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista as devedoras para, querendo, se manifestar acerca da impugnação à conta apresentada pelo reclamante às fls. 407/408.

Notificação Nº: 11287/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A + 003

ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Vista as devedoras para, querendo, se manifestar acerca da impugnação à conta apresentada pelo reclamante às fls. 407/408.

Notificação Nº: 11293/2007

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002

ADVOGADO.....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Concedo à exequente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11296/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes dos cálculos de fls.439/491, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11274/2007

Processo Nº: AIN 00971-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO.....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
REQUERIDO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Deverá a procuradora do reclamante informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local', bem como científicá-lo da data designada para realização da audiência.

Notificação Nº: 11298/2007

Processo Nº: RT 01077-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Retiro o feito da pauta de audiências. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 11281/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO JUNTADO ÀS FLS. 370/386. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11267/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 198. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 11260/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: As. Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11261/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: As. Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11248/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY SILVEIRO E SILVA
ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 39, SOBRE O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 11277/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Determino a intimação das reclamadas para que juntem aos autos os relatórios de login da reclamante e de Ester Rodrigues Ferreira e Salomão Buzaym de Moura, do mês de dezembro de 2006, bem como as folhas de ponto da Sra. Ester dos meses de dezembro de 2006 e janeiro de 2007 e a folha de ponto da autora do mês de dezembro de 2006, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido à fl. 135.

Notificação Nº: 11278/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE BASTOS BEZERRA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS RECLAMADAS: Determino a intimação das reclamadas para que juntem aos autos os relatórios de login da reclamante e de Ester Rodrigues Ferreira e Salomão Buzaym de Moura, do mês de dezembro de 2006, bem como as folhas de ponto da Sra. Ester dos meses de dezembro de 2006 e janeiro de 2007 e a folha de ponto da autora do mês de dezembro de 2006, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido à fl. 135.

Notificação Nº: 11303/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO MARQUES LOPES

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIVINA TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11272/2007

Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND.E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante informar nos autos o atual endereço da reclamada, uma vez que a intimação à mesma enviada (fl.56) foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11265/2007

Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON LOPES DA ROCHA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO

ADVOGADO.....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.57/77, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11291/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11292/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11276/2007

Processo Nº: RT 01109-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEANDRO DE AVÍLA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): LEUSENITA LUIZA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o exequente informar nos autos o número do CPF da executada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 11263/2007

Processo Nº: RT 01125-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 280/297. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11262/2007

Processo Nº: RT 01228-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNILDA MENDES DE BRITO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.51/55 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11252/2007

Processo Nº: ACP 01257-2007-013-18-00-1 13ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): ADRIANA ROSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Ficar ciente de que deverá comprovar os recolhimentos fiscais, conforme determinado na ata de fl. 160, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 11280/2007

Processo Nº: RT 01279-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSILMA PEREIRA LIMA SOARES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 61/66. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11264/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TRINDADE MOREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.93/104 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11294/2007

Processo Nº: RT 01467-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WELTON BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR(XODÓ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 32, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 11273/2007

Processo Nº: RT 01493-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA ANTONIA MORAES

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. (WOLF PUB) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 29, determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do segundo reclamado, até a data da audiência designada, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 413/2007

PROCESSO Nº ACCS 01238-2007-013-18-00-5

Reclamante: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Reclamado: JOÃO BATISTA DE PAULA JÚNIOR

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JOÃO BATISTA DE PAULA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...DO EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, DEDUZIU CONTRA JOÃO BATISTA DE PAULA JÚNIOR, CONDENANDO O RÉU NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RÉU NO IMPORTE DE R\$ 10,64 (DEZ REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) MÍNIMO LEGAL... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Quinze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00412/2007
(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT 01532-2007-013-18-00-7

Reclamante(s) : VALTER NUNES RODRIGUES

Reclamado(a)(s) : NATAN DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) NATAN DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 03/09/07 às 09:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infundada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS e alvará p/ recebimento de FGTS. Valor da causa: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: PCT 275/1996 JACP

AUTOR...: ARY HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS + 025

ADVOGADO: DELCÍDIO THOMAZ DE SOUZA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: Deverá o executado ESTADO DE GOIÁS tomar ciência do adiamento da Audiência Conciliatória para o dia 12 de setembro de 2007, às 09 horas. Vistas, pelo prazo de 5 dias, da atualização da conta de fls. 957/960, das petições de fls. 962/964 e 680/982 e documentos de fls. 965/977 e 983/999.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5020/2007

Processo Nº: RT 01154-1994-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO NACIONAL S.A. (SUCESSOR DO UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.)

ADVOGADO...: LUIZ BERNARDO ALVAREZ

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Retifique-se na autuação e demais registros processuais para fazer constar os dados do procurador substabelecido, Dr. Luiz Bernardo Alvarez (OAB-SP 107.997) - fl. 405. Após, dê-se vista ao reclamado, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4994/2007

Processo Nº: CPE 00842-2001-051-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: MARCO ANTONIO MACHADO

ADVOGADO...: .

EXECUTADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001

ADVOGADO...: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI

DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: Tendo em vista o teor da manifestação do Oficial de Justiça, às fls. 464, mantém-se a reavaliação do bem penhorado em R\$300.000,00. Impende salientar que resta precluso, há muito, o direito do executado de impugnar o valor da avaliação do bem constrito, tendo-lhe sido deferida a reavaliação de fls. 440 tão-somente em decorrência do longo tempo decorrido da avaliação inicial e por mera liberalidade des Juízo. Assim sendo, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado às fls. 166 e reavaliado às fls. 440, para os dias 10.09.2007, às 15h00min e 13.09.2007, às 09h02min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro. Intime-se as partes e seus respectivos procuradores através do Juízo deprecante, enviando-lhe cópia deste despacho, sendo que o presente despacho, devidamente assinado, terá valor de ofício. Intime-se o Sr. Luiz Antônio via correios e através do seu procurador.

Notificação Nº: 5004/2007

Processo Nº: RT 00958-2002-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LENITO ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO...: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.01508355-3 (R\$ 546,01) e 0014.042.01508267-0 (R\$ 1.380,56), Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5029/2007

Processo Nº: RT 00774-2004-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI FARIAS CARDOSO

ADVOGADO...: OLINDINA NASCIMENTO SALES

RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO...: NILO GOMES PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Intime-se a executada para recolher a diferença de custas processuais, no importe de R\$102,42 (cento e dois reais e quarenta e dois centavos), no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5039/2007

Processo Nº: IFG 00905-2004-051-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO...: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR

REQUERIDO(A): VIVIANE ELIAS DUTRA

ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: REQUERIDA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5019/2007

Processo Nº: RT 00202-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO MATEUS DE CARVALHO ROSA

ADVOGADO...: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): JALDETE LÚCIA DA FONSECA + 001

ADVOGADO...: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se ciência do teor do ofício de fl. 243 ao exequente.

Notificação Nº: 5034/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO...: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: RECLAMANTE: Em se tratando de execução provisória, denego seguimento ao agravo de petição do exequente, até porque o recurso é incompatível com o seu desinteresse no prosseguimento da execução, expressamente demonstrado, conforme alegações de fls. 1.542.

Notificação Nº: 5023/2007

Processo Nº: CS 00689-2005-051-18-01-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXECUTADO(A)S: Dê-se vista à executada, pelo prazo de 05 dias, acerca da manifestação de fl. 219.

Notificação Nº: 5018/2007

Processo Nº: RTN 00712-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 574/575, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, são conhecidos os presentes embargos e considerados procedentes em parte os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Considerando os cálculos de fls. 547/573, já corrigidos e atualizados até 30/08/2007, fixo o novo valor da execução em R\$66.716,70 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$46.382,19 (total do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$2.318,84, o IR a ser retido (R\$6.251,09) e a multa por litigância de má-fé (R\$1.938,24), revertida à fazenda pública; -R\$2.420,78 (FGTS a ser depositado na conta vinculada do Reclamante); - R\$9.318,11 (INSS a ser recolhido pelo Executado); - R\$317,77 (custas processuais - R\$1.186,22 -, incluídas as relativas aos cálculos de liquidação - R\$331,55 - e deduzidas as custas recolhidas às fls. 362 - R\$1.200,00; - R\$88,52 (custas executivas relativas aos atos de fls. 517, 529 e aos embargos à execução); - R\$1.938,24 (multa por litigância de má-fé, descontada do crédito do Reclamante, a ser revertida à fazenda pública; e - R\$6.251,09 (previsão de imposto de renda a ser retido do crédito do reclamante no momento de sua liberação). Prazo legal.

Notificação Nº: 5022/2007

Processo Nº: RT 00835-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANY GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 157/158, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$103,90, sendo R\$ 15,60 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R\$ 88,30 - custas executivas. Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R\$ 360,53, atualizado até 31.07.2006. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. As cartas precatórias de fls. 125 e 140 serão objetos de deliberação após a comprovação do recolhimento de custas processuais e contribuições previdenciárias. Extingue-se a execução do valor principal da reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 5030/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO APARECIDO MOREIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 221/225, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5015/2007

Processo Nº: ATC 00428-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: MARCUS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MAURÍCIO PEIXOTO FARIA JÚNIOR
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5032/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS MOURA MACHADO

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução de fls 275/302, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5003/2007

Processo Nº: RT 00532-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI DA SILVA XAVIER

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à parte ex-adversa do teor da peça de fls. 100/101, por 05 dias.

Notificação Nº: 4998/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES FERNANDES MOREIRA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 5037/2007

Processo Nº: CCS 01097-2006-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDGAR CORREA

ADVOGADO: VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Ante os termos da certidão de fl. 105-verso, intime-se o reclamado para comprovar a quitação das parcelas do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5002/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARQUEZAM DE REZENDE

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): BIA PRESENTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO JAIME FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 97/98, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5005/2007

Processo Nº: RT 00372-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ODENI MARIA PERERIRA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fls. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$484,31 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)- contribuição previdenciária, sendo R\$101,65 - cota parte do empregado e R\$382,66 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$486,73 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), valor em 31.08.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$484,31) e das custas processuais (R\$2,42), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 5012/2007

Processo Nº: RT 00484-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁTIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 05.09.2007, às 16h00min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4997/2007

Processo Nº: RT 00631-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IVO BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROQUE CALÇADOS. (PROPRIETÁRIO CLÁUDIO)

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 31/33, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5028/2007

Processo Nº: RT 00647-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR SALU DOS REIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Dê-se vista à reclamada para se manifestar acerca da petição e documento de fls. 54/55, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 5033/2007

Processo Nº: ET 00673-2007-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: MICHEL AYDAR NETO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 171/173, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, no importe de R\$1.800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$90.000,00), somente para efeitos fiscais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5021/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 60/63, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, compensando-se os débitos reconhecidos, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos, observada a evolução salarial e o índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5016/2007

Processo Nº: RT 00736-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELMO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): CERAMICA ELDERADO LTDA.

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para que se manifeste, até o dia o horário de abertura da audiência designada para o dia 20.08.2007, às 15h30min, acerca da desistência do pedido de férias relativas ao período 2004/2005 - fls. 141, item IV.

Notificação Nº: 5001/2007

Processo Nº: RT 00757-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELSON RESENDE MARINS

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: RECLAMANTE: Indefere-se a renovação do pedido de antecipação de tutela pelos mesmos fundamentos expendidos às fls. 56.

Notificação Nº: 5036/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIRENE DE OLIVEIRA GARCIA

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVO COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO.....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: À vista do teor da manifestação de fls. 41/42, intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o TRCT corretamente preenchido, bem como o formulário de conectividade para saque do

FGTS, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo a que der causa.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 155/2007

PROCESSO Nº RT 00958-2002-051-18-00-5

EXEQUENTE : LENITO ELIAS DOS SANTOS

EXECUTADOS: COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Reclamado/Executado, AGUINALDO RAMOS FERREIRA MARMONTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nº 0014.042.01508355-3 e 0014.042.01508267-0, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 546,01 (quinhentos e quarenta e seis reais e um centavos) e R\$ 1.380,56 (um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6071/2007

Processo Nº: RT 00781-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: Despacho de fls. 289: Considerando o noticiado pelo Sr. leiloeiro, por meio da certidão de fls. 287, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima referenciado, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6067/2007

Processo Nº: CP 00930-2005-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ INGRÁCIO GUEDES

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES COM. DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 03/09/2007, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/09/2007, ÀS 09:08 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6075/2007

Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA CUNHA

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 121 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6090/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ATHOS CESAR FERREIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6076/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 126, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 6073/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO..... GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: Despacho de fls. 106: Defiro o requerimento formulado pela exequente por meio da petição de fls. 104, para suspender o curso da execução por 60 (sessenta) dias.Decorrido in albis, suspenda-se o curso da execução por mais 305 (trezentos e cinco) dias, para que se complete o prazo previsto no art. 40 da Lei nº. 6.830/80 [suspensão do curso da execução por 01 (um) ano].Dê-se notícia à exequente deste despacho.Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6081/2007

Processo Nº: RT 00280-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLENO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. EXP. LTDA (SUCESSORA DE MAC MARSON QUATERNÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA) - REPRESENTADA POR JOÃO BOSCO DE BARROS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 134: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar, tão-somente, MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. EXP. LTDA (SUCESSORA DE MAC MARSON QUATERNÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA) – REPRESENTADA POR JOÃO BOSCO DE BARROS. Homologo os cálculos constantes de fls. 116/133, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.08.2007, em R\$ 18.013,84, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei.Cite-se a reclamada, na pessoa de seu administrador judicial, para, querendo, opor embargos a presente execução.Intime-se o reclamante, dando-lhe vista dos cálculos acima descritos, por 5 (cinco) dias.Após, intime-se a União, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6093/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR ROBERTO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6077/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDA FERREIRA DE MOURA

ADVOGADO..... GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA - DR

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMA: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6078/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE SANTOS ALVES

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): DURR DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/devedora para comprovar os recolhimentos de verba previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6095/2007

Processo Nº: AAT 00714-2007-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: NECIR CAMILO DIAS

ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA

RÉU(RÉ): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 81/99.

Notificação Nº: 6089/2007

Processo Nº: RT 00768-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MICHEL DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 110/112 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARCELO MICHEL DE SOUZA E NEGO-LHES PROVIMENTO, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. ANÁPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2007, 3ª FEIRA. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 6074/2007

Processo Nº: RT 00855-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE DE FÁTIMA SILVA BUENO

ADVOGADO..... GELIEL GOULART SILVA

RECLAMADO(A): WESLEY & MENDES LTDA (TEKNICA CELULAR)

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 20/21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARILENE DE FÁTIMA SILVA BUENO em desfavor de WESLEY & MENDES LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela reclamante, no importe de R\$ 102,86, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.143,46), isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 07/14, se requerido.Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 14 de agosto, 2007, (3ª feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6072/2007

Processo Nº: RT 00859-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Despacho de fls. 37: Considerando o teor da certidão de fls. 34, retiro o feito da pauta de audiências do dia 22/08/2007 às 14 horas.Intimem-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, art. 284, § único, c/c art. 267, I, do CPC.Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 205/2007

PROCESSO: CP 00930-2005-052-18-00-7

Reclamante: JOSÉ INGRÁCIO GUEDES

Exequente : JOSÉ INGRÁCIO GUEDES

Executado : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES COM. DE PETROLEO LTDA

Data da Praça 03/09/2007 às 10h.04min.

Data do Leilão 13/09/2007 às 09h.08min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$11.252,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.80 e reavaliados às fls. 149, encontrados no seguinte endereço: BR 153 , KM 128, Nº 2151 SETOR AEROPORTO CEP 77.402-080 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 9.700 (nove mil e setecentos) litros de álcool combustível hidratado, reavaliado em R\$ 1,16 o litro (preço de venda na bomba do executado) Totalizando a importância de R\$ 11.252,00(onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo

adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2007

PROCESSO: RT 00519-2006-052-18-00-2

Exequente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDRO

Executado(s): WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$101,59; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R\$27,14; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$0,64; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$140,4331 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5340/2007

Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE...: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 724, requerendo o que entender de direito (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5347/2007

Processo Nº: RT 00433-2002-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS VILENA DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 43 dos autos 2ª VT/Uberaba-MG nº 90199/2005 (CPE 3ª VT/Anápolis nº 206/2003), em apenso, foram levado à hasta pública por várias vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los. Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação. Assim, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos supracitados bens, desconstitui-se a penhora de fl. 43 dos autos da CPE, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se a executada (GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA) e o depositário...Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5339/2007

Processo Nº: RT 00134-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES DE AGUIAR

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: AO EXECUTADO: No dia 13/08/2007, foi prolatada a sentença de Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados (fls. 548/550). Fica o executado intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO em face do Executado, AUTO POSTO NAÇÕES LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 483/494, atualizados às fls. 500/504, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pela União, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, acrescentada pela Lei nº 10.537/2002, pois tal hipótese só se aplicaria se a Impugnação houvesse sido apresentada pelo Executado. Intimem-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007), e o Executado-Impugnado. Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 288, intime-se a reclamante/exequente/arrematante para, no prazo de 05 dias, informar se já recebeu os bens arrematados, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 288, intime-se a reclamante/exequente/arrematante para, no prazo de 05 dias, informar se já recebeu os bens arrematados, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-feira). Rodrigo Dias da Fonseca, juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5351/2007

Processo Nº: RT 00317-2004-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Fica a Reclamada/Executada intimada da penhora de fl. 217, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 5336/2007

Processo Nº: ACM 00678-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): PETROSIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA (SUCESSORA DO PÉTROPOSTO SERVE BEM)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/09/2007, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 352 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/09/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5353/2007

Processo Nº: RT 00789-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GREICE FERREIRA BARBOSA FONSECA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Antes do mais, determina-se a retificação da autuação e demais assentamentos para que constem o nome e o endereço do novo advogado do 1º e 2º executados (LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), constituído por meio da procuração de fl. 241. Homologo o acordo constante na petição de fls. 239/240, no valor total de R\$ 6.900,00, pago em dinheiro no ato da celebração da avença, sendo R\$ 6.000,00 à reclamante/exequente e R\$ 900,00 ao Sindicato assistente, a título de honorários assistenciais, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução dos créditos devidos à reclamante/exequente e ao Sindicato assistente, créditos esses oriundos da sentença de fls. 37/40, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União - Lei nº (1.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de fls. 85/91, atualizados em fls. 232/238. Dessarte, deverão os executados, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no importe de R\$ 199,43, atualizado até 30/08/2007 (v.fl. 232), sem prejuízo de eventuais futuras atualizações, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 237, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverá a executada, também, recolher o imposto de renda devido pela reclamante/exequente, observada a proporção apurada em fl. 139, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5354/2007

Processo Nº: RT 00789-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GREICE FERREIRA BARBOSA FONSECA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Antes do mais, determina-se a retificação da autuação e demais assentamentos para que constem o nome e o endereço do novo advogado do 1º e 2º executados (LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), constituído por meio da procuração de fl. 241. Homologo o acordo constante na petição de fls. 239/240, no valor total de R\$ 6.900,00, pago em dinheiro no ato da celebração da avença, sendo R\$ 6.000,00 à reclamante/exequente e R\$ 900,00 ao Sindicato assistente, a título de honorários assistenciais, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução dos créditos devidos à reclamante/exequente e ao Sindicato assistente, créditos esses oriundos da sentença de fls. 37/40, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, da União - Lei nº (1.457/2007), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de liquidação de fls. 85/91, atualizados em fls. 232/238. Dessarte, deverão os executados, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no importe de R\$ 199,43, atualizado até 30/08/2007 (v.fl. 232), sem prejuízo de eventuais futuras atualizações, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 237, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Deverá a executada, também, recolher o imposto de renda devido pela reclamante/exequente, observada a proporção apurada em fl. 139, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5345/2007

Processo Nº: ATC 00360-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JESUS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.

ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 109, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5349/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 175 e 191 e do expediente de fl. 177, intimem-se os reclamantes/exequentes que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, em apenso (execuções reunidas), para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5355/2007

Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante das informações prestadas por meio das petições de Fls. 133/134 e 147, bem como na certidão de fl. 162, tem-se que o bem penhorado nestes autos à fl. 58 (grupo gerador) está incompleto, vez que lhe faltam peças vitais para o seu funcionamento, sendo certo que a determinação da prisão do depositário, neste momento, seria inútil, pois não atingiria a finalidade da execução. Em razão disso e diante da impossibilidade de localização das peças componentes do grupo gerador, desconstitui-se a penhora de fl. 58, por consequência, deixa-se de homologar a arrematação noticiada à fl. 130. Devolva-se à arrematante o valor do lance efetivado por meio da guia de fl. 105. Intimem-se partes e a arrematante, bem como o depositário...Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5344/2007

Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ELIAS LOURENÇO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo de leilão, certidão de fl. 65, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5350/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O reclamante/exequente formulou requerimento em fl. 207 no sentido de ser procedido o bloqueio on line em contas bancárias da executada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, via sistema BACEN JUD, bem como pesquisa junto ao DETRAN-SP. Ocorre, que nem sequer houve citação da aludida executada (cf. certidão de fl. 205). Sendo assim, devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para fornecer o atual e correto endereço da executada supra-referida, de modo a viabilizar a citação desta, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 14 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5342/2007

Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. + 001

ADVOGADO: DRA. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 13/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 339/351). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva e de não cabimento da denunciação à lide argüidas pela 2ª Ré (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição argüida pela 2ª Ré (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo IMPROCEDENTE o pedido para absolver as Rés, CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, do pagamento das indenizações pedidas pelo Autor, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 3.312,96, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 165.648,00, ficando isento do pagamento (Cf. item 6 retro). A 1ª Ré pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.500,00 (Cf. item 5 da fundamentação). Concedem-se ao Autor os benefícios da justiça gratuita em relação às custas processuais (v. item 6 da supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5343/2007

Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RÉU(RÊ).: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A + 001

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 13/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 339/351). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva e de não cabimento da denunciação à lide argüidas pela 2ª Ré (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, rejeito a prescrição argüida pela 2ª Ré (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo IMPROCEDENTE o pedido para absolver as Rés, CONSTRUTORAL CAIAPÓ LTDA e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, do pagamento das indenizações pedidas pelo Autor, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 3.312,96, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 165.648,00, ficando isento do pagamento (Cf. item 6 retro). A 1ª Ré pagará os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.500,00 (Cf. item 5 da fundamentação). Concedem-se ao Autor os benefícios da justiça gratuita em relação às custas processuais (v. item 6 da supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 205/2007

PROCESSO Nº RT 01140-2006-053-18-00-6

Exequente : MARISA JUBETE FERREIRA

Executada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA

Data da Praça : 11/09/2007 às 10h05min

Data do Leilão: 27/09/2007 às 09h03min

Localização dos Bens: AV. JK Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 48, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO. DESCRIÇÃO DOS BENS: 02 (duas) centrífugas secadoras de plástico mole, pequenas, usadas, funcionando, em estado de conservação regular, avaliadas por R\$ 3.000,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatorze de agosto de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6631/2007

Processo Nº: RT 00282-1998-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO

ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA + 004

ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 464: ...Intimem-se os exequentes, trabalhista e previdenciário a, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6629/2007

Processo Nº: RT 00208-2001-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: KEILLY MARQUES SANTOS + 001

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): DALBERTO FERREIRA DINIZ + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 512: ...1 - Considerando que restaram infrutíferas as diligências realizadas junto ao Banco Central e DETRAN, intime-se o Exequente a, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução. 2 - Na omissão do Exequente após o decurso do prazo em questão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os Cedores Trabalhista e Previdenciário. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6630/2007

Processo Nº: RT 00208-2001-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FILOCREON PARREIRA + 001

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): DALBERTO FERREIRA DINIZ + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 512: ...1 - Considerando que restaram infrutíferas as diligências realizadas junto ao Banco Central e DETRAN, intime-se o Exequente a, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução. 2 - Na omissão do Exequente após o decurso do prazo em questão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os Cedores Trabalhista e Previdenciário. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6634/2007

Processo Nº: RT 00228-2002-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO...:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6635/2007

Processo Nº: RT 00060-2003-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR JOAQUIM BORGES

ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): COMERCIAL ALTA VISTA LTDA + 002

ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6651/2007

Processo Nº: RT 00410-2003-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETH NEVES CARDOSO

ADVOGADO...: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO...:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6654/2007

Processo Nº: RT 00413-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA DA SILVA MOURA

ADVOGADO...: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO...:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6658/2007

Processo Nº: RT 00629-2003-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO...: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TERMO BRASIL INSTALAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO...:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6667/2007

Processo Nº: RT 00709-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE PAULA DUTRA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): T&A COBRANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6650/2007

Processo Nº: RT 00435-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): A O SANTOS & CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: GLADSTONE DE JESUS LIMA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6647/2007

Processo Nº: RTM 00474-2004-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA DE SOUSA TOCCHIO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6662/2007

Processo Nº: RT 00595-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WERIK IDARI GOMES DA COSTA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): ALGRIBERTO EVANGELISTA JÚNIOR - PESSOA FÍSICA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6655/2007

Processo Nº: RT 00681-2004-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMEU PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALGRIBERTO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): ROBERTO ALVES BARROSO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6671/2007

Processo Nº: RT 00919-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDETE ALVES FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LAILA PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6672/2007

Processo Nº: RT 00919-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE DIAS BARROSO + 001

ADVOGADO.....: LAILA PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6633/2007

Processo Nº: RT 00075-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLARA NEPOMUCENO SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LEOPOLDINA ERNESTINA DE ARAUJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6646/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO COLI

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANDERSON DOS SANTOS SEABRA (SENA SOUND)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6639/2007

Processo Nº: RT 00249-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE HELENA FERNANDES SILVA

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente, trabalhista e previdenciário intimado para, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6666/2007

Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JONH MARTINS DE AGUIAR

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUB

ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6659/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NEUDO FERREIRA COLAÇA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): RAFAEL PIRES BENTO

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTROS

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6679/2007

Processo Nº: RT 00665-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEILIANNE CRISTINA PENHA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRUPO 3 TECNOLOGIA EM EVENTOS SS + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada a, no prazo de 5 dias, comparecer na Secretaria da Vara para receber seu saldo remanescente.

Notificação Nº: 6663/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): JOANA DARC SILVA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO JOSÉ TELES

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6678/2007

Processo Nº: RT 00803-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GEANE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DENIA ALVES MORAIS

ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6670/2007

Processo Nº: RT 00827-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA GONÇALVES ALVES

ADVOGADO..... AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): IERONIDES SOARES MENDONÇA- FI

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam os exequentes, trabalhista e previdenciário intimados para, no prazo de 30 dias, indicarem de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

OUTRO : DRA. CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA

Notificação Nº: 6640/2007

Processo Nº: RT 00945-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fls. 278 e considerando, ainda, que a decretação da prisão civil de depositário, a meu ver, é medida extrema, intime-se o depositário do teor do despacho de fls. 255, por edital. Intime-se, ainda, a sua i. advogada. De todo modo, aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 254. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6636/2007

Processo Nº: CCS 00169-2006-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO ALVES BOAVENTURA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente, trabalhista e previdenciário intimado para, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6608/2007

Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS

LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a manifestar, em 05 dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6617/2007

Processo Nº: RT 00233-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO..... ROBSON MÁRCIO MALTA - DR

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos, etc. Junte-se a petição protocolizada sob o n. 871815. Compulsando os autos, observo que houve interposição de Agravo de Instrumento, por parte do reclamado, o qual ainda está pendente de julgamento pelo C. TST. Requer o exequente a penhora de crédito do executado junto a terceiros, no entanto, a execução processa-se de forma provisória (art. 899 da CLT) o que não permite a penhora de dinheiro, visto que consta nos autos outros bens de propriedade do executado (inc. III, da Súmula 417 do TST). Assim, pelos motivos acima expendidos, indefiro o requerimento de penhora de crédito do executado. Expeça-se mandado para penhora do bem descrito às fls. 144, a ser cumprido no endereço constante às fls. 136. Dê-se ciência ao exequente. Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6605/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LINDALVA MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO

GALDINO TEIXEIRA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a manifestar, em 05 dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BRÍGIDO PEDRO BATISTA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA.

N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a manifestar, em 05 dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6677/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOULART SANTOS

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA.

(SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a manifestar, em 05 dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 6618/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BLEY DAS DORES COSTA

ADVOGADO..... JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO - DR

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA-ME

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: DESPACHO DE FLS. 71: ...1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 871881 e documentos que a acompanham. 2 - Diversamente da alegação constante da referida petição, ainda não foi formalizada nos autos qualquer penhora de bens ou bloqueio em contas bancárias da Executada. Assim, considerando que a execução não se encontra garantida, o que constitui pressuposto de admissibilidade dos embargos à execução, deixo de receber os embargos apresentados pelo Executado através da petição referida no item 1. Intime-se a Executada. 3 - Após, prossiga-se à execução nos termos do art. 9º da Portaria 4ª VT/Ans nº 001/2007. Em 13.08.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6676/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELTON MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar o depósito de FGTS e as RAIS retificadas, bem como entregar as guias TRCT e conectividade.

Notificação Nº: 6622/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MOSAIR PIREZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Designo praça do bem penhorado à fl. 116 para o dia 21.09.2007, às 9:00 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 15.10.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6623/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MOSAIR PIREZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001

ADVOGADO..... SILVIO ETERNO NOVATO

DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Designo praça do bem penhorado à fl. 116 para o dia 21.09.2007, às 9:00 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 15.10.2007 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6620/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAN MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RONALDO CORRÊA GUIMARÃES (ROTOTUR TURISMO)

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: 1 - O Executado por meio da petição juntada à fl. 368 requer a suspensão dos atos executórios em relação às contribuições previdenciárias, prosseguindo-se à execução tão-somente quanto ao débito trabalhista, alegando que irá negociar o débito previdenciário junto ao INSS. Diante de tal requerimento, concedo ao Executado prazo de 30 dias para comprovar nos autos o deferimento, pelo Credor Previdenciário, do pedido de parcelamento do respectivo débito, ciente de que, na omissão, a execução referente ao débito previdenciário terá prosseguimento. Intime-se.

Notificação Nº: 6628/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DAVID FRANCISCO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 94: ...Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição e o recibo que a acompanha (fls. 89/90). Saliência-se que o silêncio será interpretado como concordância com o conteúdo das referidas peças. Por oportuno, no mesmo prazo supra, dê-se vista ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 93). Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6632/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA

RECLAMADO(A): LAURO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara para receber livro de registro que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA TEREZINHA DA ROCHA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): NANA VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: DESPACHO DE FLS. 163: ...Vistos, etc. Compulsando os autos, observo que a reclamada colaciona, às fls. 132/150, os comprovantes de depósito de FGTS relativo ao período registrado, bem como da multa fundiária. Assim, antecedendo a remessa dos autos à contadoria, deverá a reclamante colacionar nos autos o extrato analítico (demonstra depósitos e saques) da conta do FGTS. Prazo de 05 dias. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 13 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 288/2007

PROCESSO Nº RT 00729-2007-054-18-00-4

RECLAMANTE: SINVAL GONÇALVES DA COSTA

RECLAMADO(A): FREDERIC HENRY W. STRITTM. (FAZENDA CAPIVARI)

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) O RECLAMADO: FREDERIC HENRY W. STRITTM. (FAZENDA CAPIVARI), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 287/2007

PROCESSO Nº RT 00892-2007-054-18-00-7

RECLAMANTE: LANA LÍVIA CAETANO BARRETO

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA.

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROBANK LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03/09/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: requer a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; requer os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8214/2007

Processo Nº: RT 00658-1999-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIMAR DE ALMEIDA MOREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SUZANY LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fl.685, suspende-se o andamento do presente feito por até 90 (noventa) dias.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8241/2007

Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo em Praça/Leilão à fl.991/992 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8212/2007

Processo Nº: RT 00499-2000-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): M.O CONSTRUTORA LTDA (REP. POR LEVI MARQUES DE OLIVEIRA) SOCIO : ELI MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecendo-lhe que a penhora de veículo só é possível, in casu, com a indicação da localização do bem.

Notificação Nº: 8240/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo em Praça/Leilão à fl.477/478 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8222/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8230/2007

Processo Nº: RT 00470-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, permaneceram silentes;- que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se os autos. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópia de documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8223/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8243/2007

Processo Nº: RT 00929-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELINGTON RIBEIRO BARRROS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PONTO QUENTE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para vista dos autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8209/2007

Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da petição de fl.393 para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 8213/2007

Processo Nº: RT 01552-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE. REP. P/EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA)
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se conhecimento ao procurador da executada do inteiro teor da certidão de fl.120, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço da sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da executada. Com a resposta, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 8237/2007

Processo Nº: RT 02096-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o trânsito em julgado do v Acórdão que extinguiu a RT 00078-2005-081-18-00-3 (autos em apenso) sem resolução de mérito e tendo em vista o inteiro teor da parte final da Ata de fls.297/299, incluem os presentes autos na pauta do dia 31/08/2007, às 10h30minutos para realização de audiência de encerramento da instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8205/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Do documento de fl.643, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que o extrato enviado a este Juízo pelo Banco Bradesco deverá ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberado tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópia. Após, venham-se os autos conclusos para apreciação das peças de fls. 647 e 649.

Notificação Nº: 8206/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Do documento de fl.643, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que o extrato enviado a este Juízo pelo Banco Bradesco deverá ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberado tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópia. Após, venham-se os autos conclusos para apreciação das peças de fls. 647 e 649.

Notificação Nº: 8207/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Do documento de fl.643, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que o extrato enviado a este Juízo pelo Banco Bradesco deverá ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberado tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópia. Após, venham-se os autos conclusos para apreciação das peças de fls. 647 e 649.

Notificação Nº: 8208/2007

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Do documento de fl.643, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que o extrato enviado a este Juízo pelo Banco Bradesco deverá ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberado tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópia. Após, venham-se os autos conclusos para apreciação das peças de fls. 647 e 649.

Notificação Nº: 8239/2007

Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo em Praça/Leilão à fl.130/131 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8231/2007

Processo Nº: CPE 02813-2006-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
EXECUTADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. + 02

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 25/09/2007, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/09/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8217/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exequente a fim de que indique especificamente meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8211/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da certidão supra, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados a partir da folha 296, inclusive, determinando, de conseqüente, o processamento do recurso aviado tempestivamente pela parte ré. Intimem-se as partes deste despacho. Intime-se, ainda, o reclamante a, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso interposto.

Notificação Nº: 8210/2007

Processo Nº: RT 00460-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUCENA LIMA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): MARCIO GREY BRAGA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se conhecimento à procuradora dos devedores do inteiro teor da certidão de fl.77, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço dos seus constituintes. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o atual endereço dos executados.

Notificação Nº: 8225/2007

Processo Nº: RT 00471-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8221/2007

Processo Nº: RT 00529-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA CÂNDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8233/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem os presentes autos na pauta de audiência do dia 24/08/2007, às 10h10 minutos para encerramento da instrução processual, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 8219/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8220/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENA MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA LUZ

ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8242/2007

Processo Nº: AIN 01001-2007-081-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: MARLENE RODRIGUES DE MELO ALENCAR
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
REQUERIDO(A): VALDIR FERREIRA BASTOS
ADVOGADO....: VICTOR GONCALVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8218/2007

Processo Nº: RT 01051-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDONILSON SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8215/2007

Processo Nº: ACP 01075-2007-081-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ALEXSANDRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária dos embargos de declaração, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8232/2007

Processo Nº: AI 01101-2007-081-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE...: BRIQUEDOTECA DYVERSYON (CLÁUDIA NAZARÉ ROSA)
ADVOGADO...: LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
AGRAVADO(A): PRISCILA PEREIRA GOMES
ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Forme-se o instrumento. Intime-se a parte contrária a, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso ora interposto. Junte-se cópia deste despacho nos autos principais.

Notificação Nº: 8224/2007

Processo Nº: AAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8216/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIA SIQUEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a retificar a CTPS do reclamante, conforme determinado em sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se à Secretaria do Juízo a anotação necessária, devolvendo, em seguida, ao autor o documento.

Notificação Nº: 8227/2007

Processo Nº: RT 01345-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VANDETE AIRES MOURA

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): LEILA MARIA DE SOUZA (DROGAMEL)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8229/2007

Processo Nº: RT 01425-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO CÉSAR DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº CS 01169-2006-081-18-01-0

.Autos de nº RT 01169-2006-081-18-00-7

Exequente: MARIA RITA LEMES LELIS

Executadas: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 3.130,39 (três mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 69 e 89: DESPACHO de fls. 69: "Vistos os autos. Registrem-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes como advogados da autora aqueles constantes da procuração de fls. 07. A Secretaria do Juízo deverá providenciar as anotações necessárias na CTPS da obreira, devolvendo, em seguida, a ela o documento respectivo. Reitere-se a intimação de fls. 61. Restam homologados os cálculos de fls. 64/68 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R\$ 3.130,39, sem prejuízo de futuras atualizações. Considerando o inteiro teor da Portaria nº 433, de 25 de abril de 2007 da Procuradoria da Fazenda Nacional, e Ofício-Circular TRT 18º GP/SCJ nº 010/2007, suspende-se a intimação do INSS, referente ao Artigo 171, § 2º do Provimento Geral Consolidado, até posteriores deliberações. Cite-se. Aparecida de Goiânia, 13 de junho de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". DESPACHO de fls. 89: "Vistos os autos. Cite-se a devedora principal, via edital. Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2007. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 210/2007

PROCESSO Nº RT 01386-2006-081-18-00-7

.Autos de nº RT 01386-2006-081-18-00-7

Exequente: PAULO LEITE DE ANDRADE

Executada: FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 9.095,23 (nove mil e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente aos itens devidos

no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 242: DESPACHO: "Vistos, etc... Tendo em vista o inteiro teor das certidões de fls.206 e 224, exaradas pelo oficial de justiça, além da certidão de fl.241, considero que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em sendo assim, cite-se por meio de edital. Em, 13 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/2007

PROCESSO Nº CPEX 02813-2006-081-18-00-4

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 02813-2006-081-18-00-4

Exequente: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA

Executada :MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA + 002

Praça : 25/09/2007 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 28/09/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA BONITO DE CIMA - HIDROLÂNDIA/GO.

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito nas RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 22.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 07 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma casa sede, com aproximados 300m2, com quatro quartos, sendo uma suíte, sala, copa, cozinha, duas varandas, em alvenaria (tijolinho assentado no barro), em estado de conservação ruim; uma casa de caseiro com três quartos, sala, cozinha, em alvenaria, com piso de cimento queimado cor vermelha, paredes internas sem pintura (somente rebocada), portas e janelas em metalon, com telhas de barro/cerâmica, um paiol (galpão) em alvenaria muito antigo, em péssimo estado de conservação, um curral com barraco coberto para ordenha, tronco e remanga, com uma plantação de limão Taití (aproximadamente 10.000,00 m2), havendo dois regos e um córrego de água, pomar com frutas diversas, estando com aproximados 5 alqueires formados em braqueirão e toda cercada com arame liso. Avaliada em R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais).

OBS: O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos nº 1.372/2006 CPE, 1.426/2006 CPE, 1.427/2006 CPE, 1.606/2006 CPE, 1.389/2006 CPE e 1324/2006 CPE, bem como nos autos nº 1.355/2006 CPE, 1.376/2006 CPE, 1.431/2006 CPE e 1.375/2006 CPE desta 1ª VT de Aparecida de Goiânia/GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7491/2007

Processo Nº: RT 01068-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CARVALHO CORTEZ

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 623, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. O credor requer a reavaliação do imóvel penhorado, justificando que a avaliação procedida ficou 'um tanto controvertida, o que levou à anulação da arrematação' (fl. 620). sem razão o credor. O motivo que levou o Eg. TRT anular a arrematação não foi este e a penhora foi reduzida para o valor de R\$ 57.600,00, em consonância com os

dados informados pela própria devedora e com a concordância do credor, conforme decisão dos embargos à execução (fls. 365/366). Assim, indefiro a reavaliação do imóvel requerida. Indefiro, ainda, o requerimento de fl. 621, item 2, porque o direito processual do trabalho não é omissivo. A CLT, nos arts. 876/896, regulamentam o processo de execução trabalhista. remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito. Intime-se. Em 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7504/2007

Processo Nº: RT 00522-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 484, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 481/482 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas e INSS, conforme liquidação de fls. 472/476, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS. Em 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7506/2007

Processo Nº: RT 00790-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CACILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COM CLASSE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO WLADIMI NAVES COSTA)

ADVOGADO.....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL. 104, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' VISTOS, ETC. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 102/103, EIS QUE A DEVEDORA ESTÁ EM ATIVIDADE E AINDA POSSUI BENS. DÊ-SE VISTA AO CREDOR DO DOCUMENTO DE FL. 55, DEVENDO DIZER SE TEM INTERESSE NA REMOÇÃO DA MÁQUINA. EM CASO POSITIVO, DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS À REMOÇÃO, EM 10(DEZ) DIAS. AOS 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7495/2007

Processo Nº: CS 00483-2006-082-18-01-1 2ª VT

EXEQUENTE...: HÉLIO CARDOSO SILVA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA

EXECUTADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 75, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que ficou determinado na sentença a apuração de diferenças de horas extras e adicional noturno pelos cartões de ponto, intime-se o autor a juntar aos presentes autos, em 15(quinze) dias, cópias dos referidos documentos. Em 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7500/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista à credora da petição e documentos de fls. 134/137, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN HENRIQUE DIAS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 143/144 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 21, calculadas sobre o acordo de R\$ 1.050,00, acrescidas das custas de liquidação de R\$ 50,99 (fl. 135). Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS, conforme liquidação de fls. 133/135, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS. Aos 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7488/2007

Processo Nº: RT 02193-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO HÉRCULES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA) + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 141, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 137/138, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanhamento a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª região, que entente que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls. 73/83, liquidada às fls. 99/104, bem como o imposto de renda cabível, calculado sobre o valor do acordo. Após a comprovação dos recolhimentos supra, libere-se à reclamada o valor de fl. 126. Intimem-se as partes. Em 14.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7492/2007

Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JABES ELIAN CUNHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor, dos embargos à execução de fls. 223/228, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7499/2007

Processo Nº: RT 02453-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ODÉCIO QUEIROZ DA MOTA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): PORTO REAL TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal, da impugnação de fls. 77/83, pela União.

Notificação Nº: 7490/2007

Processo Nº: RT 02775-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a sentença de fls. 67/70 não reconheceu a despedida indireta, declarando a vigência do contrato de trabalho e considerando que o acórdão de fls. 105/107 manteve a r. sentença, indefere-se o requerimento de anotação da baixa na CTPS por esta Secretaria. Intime-se o reclamante, devendo o mesmo comparecer neste Juízo para receber a CTPS, em 10(dez) dias. Feito, retornem os autos ao arquivo. Em 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7498/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILTON DE SOUZA FONSECA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CIRCO CULTURAL RAMITUS LTDA. (CIRCO BRODWY)

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Informar o atual endereço de sua constituinte, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 7496/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ELIANA ALVES DE MELO

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 257, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que o Juízo se encontra garantido com o depósito recursal de fl. 119, dê-se vista à reclamante da impugnação aos cálculos, por 05(cinco) dias. Em 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7497/2007

Processo Nº: CCS 00984-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Requisite-se o mandado de fl. 92. Homologo o acordo de fls. 93/94 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 21,42, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.071,46, isentas na forma da lei. Intimem-se. Aos 15.08.2007. Aos 15.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7508/2007

Processo Nº: RT 00991-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS PINTO CAMARGO

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): MOLD - PREMOLDADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MOLD- PREMOLDADO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao reclamante JESUS PINTO CAMARGO, no prazo legal: a) R\$ 430,00 de diferença de aviso prévio; b) R\$ 645,00 de diferenças de 13º salários integrais e proporcionais; c) R\$ 1.290,00 de diferenças de férias vencidas e proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 120,40 de FGTS sobre as parcelas salariais acima deferidas com a respectiva multa de 40%; e) R\$ 586,06 de multa por litigância de má-fé. Incidirão juros, na forma da lei, e correção monetária desde as épocas próprias até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 61,42, calculadas sobre R\$ 3.071,46, valor total da condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinado na fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7486/2007

Processo Nº: ACP 01428-2007-082-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): ANTONIO GERALDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento das custas no valor de R\$34,86, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7487/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 27 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. Obs.: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª região. Ficar ciente, ainda, do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da 'baixa' na CTPS do reclamante e expedição de alvará para levantamento do FGTS e guias do seguro-desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Incluem-se os autos na pauta do dia 27/08/2007, às 13:30 horas, para audiência inicial. Intime-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifiquem-se os reclamados. Em 14.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7485/2007

Processo Nº: ACP 01486-2007-082-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): WELTON LOPES DA CRUZ (ESPOLIO NA PESSOA DE SEU REPRESENTATE LEGAL)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao Procurador do Consignante: Fica V. Sa notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho. às 13: 35 horas do dia 30/08/2007, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Ação de Consignação referida. O não comparecimento de V. Sa à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o(a) consignante e seu/sua procurador(a), nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7501/2007

Processo Nº: RT 01491-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BRITO SOUSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 10:00 horas do dia 14/09/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 7502/2007

Processo Nº: RT 01497-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELMA DE SOUZA AIRES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CICAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 10:00 horas do dia 21/09/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5995/2007

Processo Nº: RT 00484-1997-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): R.R.DOS REIS E CIA LTDA (SUPERMERCADO DO RUBAO) + 002

ADVOGADO.....: WALTER SANTOS

DESPACHO: ...libere-se ao exequente os valores existentes na conta judicial...

Notificação Nº: 5999/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE RÉZIO DE SOUZA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 204, valendo seu silêncio como assentimento e conseqüente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5986/2007

Processo Nº: AAT 01123-2006-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CLEITON PEIXOTO MORAIS (ESPÓLIO DE REP. P/ CÍCERO BATISTA MORAIS E MARIA ELBA PEIXOTO MORAES)

ADVOGADO: HELI PIMENTA CARNEIRO

RÉU(RÉ): GESSOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO: AGOSTINHO ALVES DA SILVA + OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 114/116, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5994/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELITON ASSIS MEDEIROS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): G. R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: ...libere-se ao exequente os valores existentes na conta judicial...

Notificação Nº: 5996/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 15/16, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5998/2007

Processo Nº: RT 00358-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO

ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 11/12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5997/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS BRAZ

ADVOGADO.....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO

RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 11/12, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6000/2007

Processo Nº: CCS 00427-2007-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MARIA BERNARDETE GOULART DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 131, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6001/2007

Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENCACIA DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5990/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ARANTES DE AGUIAR

ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 119. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5993/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): WESLEY MAGNO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS da reclamante, sob pena de multa no valor de R\$380,00 como "astreintes" e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 (quinze) dias....

Notificação Nº: 5992/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ENAILE MÁRCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 229/2006

PROCESSO Nº CPE 00864-2004-161-18-00-3

Exeqüentes: Patrícia Herica da Silva, INSS e União Federal.

Executado: Romeu Zacharias Calil.

Data da Praça: 03/09/2007 às 09:00 horas.

Data do Leilão: 24/09/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. SR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, torna público que no dia 03 de setembro de 2007, às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do imóvel abaixo relacionado, encontrado no seguinte endereço: Rua 19, Qd.37, Lt.18, Bairro do Turista II, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Romeu Zacharias Calil, conforme Auto de Penhora de fls. 10 e certidão de fls. 12, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil.

Relação do (s) bem (ns):

01 - 01 (um) imóvel: lote nº 18, da quadra nº37, situado à Rua 19, do Bairro do Turista II, nesta, medindo: 14,00 m de frente para Rua 19; pelo lado direito, 30,00 m confrontando com o lote nº 19; pelo fundo, 14,00 m confrontando com o lote nº 07; e, pelo lado esquerdo, 30,00 m confrontando com o lote nº 17; perfazendo a área de 420,00 m², sem benfeitorias e demarcações, matriculado sob o número 16.318, Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, e com Registro de nº 1-5380, fls.102, Livro 2-R, do Cartório 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caldas Novas-GO. Avaliado o imóvel no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 24 de setembro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas/GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Prouença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4619/2007

Processo Nº: RT 00372-2005-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VILELA CAMPOS

ADVOGADO.....: LEONCIO GONZAGA DA SILVA E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO BEZERRA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Em se tratando de execução provisória, posto que pendente de apreciação de agravo de instrumento em trâmite perante o C.TST, deixo de apreciar, por ora, o agravo de petição interposto pelo exeqüente às fls. 1074/1089. Portanto, diante do bem indicado a penhora pela executada, aguarde-se o julgamento do mencionado Agravo de Instrumento.Intimem-se.Em 14.08.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4615/2007

Processo Nº: RT 01363-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006 art. 3º, VII, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4616/2007

Processo Nº: RT 01363-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006 art. 3º, VII, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4623/2007

Processo Nº: RT 01488-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER VICENTE GARCIA ROSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
 RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
 DESPACHO: Para ciência das partes: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4617/2007
 Processo Nº: RT 01489-2006-141-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SUCENA
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
 RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
 DESPACHO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006 art. 3º, VII, procede-se a intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4612/2007
 Processo Nº: CCS 00151-2007-141-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
 RÉU(RÉ): ORCALINO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Para ciência do réu: Nada a deferir, diante dos termos do acordo de fls. 107. Intime-se. Em 18/07/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4620/2007
 Processo Nº: RT 00473-2007-141-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SUZANA LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
 RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PRIMO MARTINS
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
 DESPACHO: Para ciência da reclamada: "Diante dos termos constantes da petição e documento de fls.32/34, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Intime-se a executada. Após, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.08.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4625/2007
 Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
 RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4607/2007
 Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
 RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Vara do Trabalho de Catalão para retirar sua CTPS, conforme determinado no despacho de fl. 45.

Notificação Nº: 4621/2007
 Processo Nº: CCS 00717-2007-141-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
 RÉU(RÉ): HOZANAH DAVID DA FONSECA
ADVOGADO: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
 DESPACHO: Para ciência do réu: "Liberar-se ao procurador da parte ré, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 116, retendo-se R\$16,86 a título de custas processuais e de liquidação, devendo o mesmo ser intimado a comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirá-lo, no prazo de 30 dias, informando, em seguida, nos 10 dias subsequentes à retirada, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Intime-se. Informado o levantamento, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais e de liquidação, valendo do saldo

remanescente do referido depósito, comprovando a medida nos autos. Tudo feito, em condições, ao arquivo. Em 08.08.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4613/2007
 Processo Nº: ACP 00847-2007-141-18-00-4 1ª VT
 CONSIGNANTE...: NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA E OUTRAS
 CONSIGNADO(A): EDIVAN XAVIER DE LIMA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 DESPACHO: Para ciência dos autores: "Considerando ser provisória a execução em detrimento da 2ª executada, indefiro o pedido precedente com arribo no inciso III, da Súmula 417/TST. Intime-se. Em 14/08/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4610/2007
 Processo Nº: RT 00859-2007-141-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA DE CAMARGO DIAS
ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
 RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Cumprida a obrigação no tocante às anotações na CTPS obreira, intime-a novamente para comparecer perante a Secretaria deste Juízo para retirada de sua CTPS, no prazo de 10 dias. Sem prejuízo da determinação supra, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a apuração do quantum debeat. Em 14/08/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4611/2007
 Processo Nº: RT 00860-2007-141-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JERUZA PRADO BORGES
ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
 RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Cumprida a obrigação no tocante às anotações na CTPS obreira, intime-a novamente para comparecer perante a Secretaria deste Juízo para retirada de sua CTPS, no prazo de 10 dias. Sem prejuízo da determinação supra, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para a apuração do quantum debeat. Em 14/08/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4622/2007
 Processo Nº: RT 00863-2007-141-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO CESAR BORGES
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
 RECLAMADO(A): EMIVAL PEREIRA BUENO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
 DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fl.20 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4608/2007
 Processo Nº: RT 00998-2007-141-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ ALVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Considerando-se que o menor recolhimento previdenciário tem como base de cálculo o salário mínimo legal, indefiro o requerimento precedente. Intimem-se. Em 14/08/2007. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5190/2007
 Processo Nº: RT 00729-1999-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEONOR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....: JOHNNY EDUARDO DE PADUA
 DESPACHO: (ÀS PARTES) Contraminutar, querendo, Agravo de Petição interposto pelo Arrematante.

Notificação Nº: 5172/2007
 Processo Nº: RT 00337-2005-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLONE PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ZUMMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: DR. JOSE MARIA PEREIRA

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho às fls. 687, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da petição de fls. 685, converte-se em penhora os depósitos recursais mas, considerando que o montante que resulta da soma dos dois depósitos não é suficiente para garantir integralmente a execução, determina-se a intimação da Executada para indicar onde podem ser encontrados bens de sua propriedade, suficientes para complementar a garantia, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do § 1º do art. 656, do CPC, com a redação introduzida pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, sob pena de reputar-se o silêncio como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC, ficando sujeita à penalidade prevista no art.601, do mesmo Código. Ceres(GO), 13 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5187/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI ALVES BASTOS

ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

RECLAMADO(A): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA - SEGURANÇA

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho às fls. 73, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 72, restituia-se-lhe o mandado para cumprimento e intime-se o Exequente/Arrematante, conforme determinado às fls. 69 (determinação que não fora cumprida anteriormente), na pessoa de sua procuradora (DJE) e também diretamente, pela via postal. Ceres(GO), 15 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5178/2007

Processo Nº: RT 00421-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LEMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): SANDOVAL DE SÁ

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5191/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, sabendo, no prazo de trinta (30) dias, bens de propriedade do Executado, passíveis de constrição, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5180/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho às fls. 70, abaixo transcrito: Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, intime-se o Exequente para os fins do art. 884, bem como ambas as partes para responderem, querendo, no prazo de dez (10) dias, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS (fls. 25/31). Ceres(GO), 15 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5192/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE CUNHA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de dez dias, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 5182/2007

Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

CONSIGNADO(A): VANESSA CARLA CANDEIA MORAIS N/P DA SRA. ZILDA MORAIS + 005

ADVOGADO.....: ROQUE SUTIL

DESPACHO: (ÀS RECLAMADAS) VANESSA CARLA CANDEIA MORAIS, CRISLAINE ANDREA CANDEIA MORAIS, EDIMARA APARECIDA CANDEIA DE MORAIS, WILLYAN MORAIS CANDEIA Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 16/17, cujo dispositivo é o seguinte:II - CONCLUSÃO

Resolvo julgar procedente o pedido da consignatária, para o fim de declarar extinta a obrigação do consignante quanto às parcelas e valores pagos. De outra parte, resolvo extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de seguro de vida, em virtude da ilegitimidade passiva da consignante-reconvinda. Por fim, resolvo julgar procedentes em partes os pedidos contidos na reconvenção, para condenar a consignante-reconvinda a pagar à consignada-reconvinte indenização por danos morais, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela consignante-reconvinda, no importe de R\$ 2.160,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 108.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 5197/2007

Processo Nº: CCS 00086-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ELIZÂNGELA MARIA PEREIRA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho às fls. 316, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 312/313, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Cancelam-se as praças designadas. Custas pela parte ré, no importe de R\$14,48, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. Ceres(GO), 15 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5176/2007

Processo Nº: RT 00657-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LOSÂNGELA ABADIA RAMOS MARTINS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): OFFICE DE BARRETO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho às fls. 168, abaixo transcrito: Vistos. A anotação feita na CTPS na Reclamante atende à prescrição legal, mormente em se tratando de contrato de trabalho atípico. Intime-se a Reclamante deste despacho e, ato contínuo, cumpram-se as determinações de fls. 161. Ceres(GO), 14 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5185/2007

Processo Nº: RT 00938-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, a cerca da certidão às fls. 18, abaixo transcrito: Certifico que, nesta data, o reclamante compareceu perante o balcão da secretaria da Vara e informou que, até a presente data, a reclamada não forneceu as guias do TRCT no código 01 e nem devolveu a CTPS, conforme ficou determinado em ata à fl. 09. Aos 14 de agosto de 2007 - 3ª feira. João Cesar Hupples - Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 5181/2007

Processo Nº: RT 01015-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO BATISTA SANTOS - ASSISTIDO PELO SR. ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, a respeito da certidão exarada às fls. 20, abaixo transcrito: Certifico que, nesta data, o reclamante compareceu perante o balcão da secretaria da Vara e informou que, até a presente data, a reclamada não forneceu as guias do TRCT no código 01 e nem devolveu a CTPS, conforme ficou determinado em ata à fl. 14. Aos 14 de agosto de 2007 - 3ª feira. João Cesar Hupples - Técnico Judiciário.

Notificação Nº: 5175/2007

Processo Nº: CCS 01064-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): EURICO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$18,58, calculadas sobre R\$929,00, valor atribuído

à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 14 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5174/2007

Processo Nº: CCS 01112-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ BRAZ DE GODOI

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$28,03, calculadas sobre R\$1.401,84, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 14 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5173/2007

Processo Nº: CCS 01114-2007-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BALTAZAR NUNES ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$27,45, calculadas sobre R\$1.372,84, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 14 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3527/2007

Processo Nº: RT 00342-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO GOMES SOARES + 001

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA

DESPACHO: RECLAMANTES Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3524/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLLUZI

ADVOGADO.....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.68. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): LUCIANO ORNELAS CHAVES(HOSPITAL LUCIANO CHAVES)

ADVOGADO.....: VIVIANE FERREIRA NADER

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3525/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DORGIVAL SABINO LACERDA

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): VALDERINO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES

DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3523/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA-EBC

ADVOGADO.....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALVO

DESPACHO: RECLAMADO Vistos, etc. Oficie-se à CEF, agência 2555 – Goiânia/GO, com cópia da ata de acordo de fls. 28/29, solicitando transferir o valor objeto da guia de fls. 56 para sua congênera em Formosa/GO (ag. 0791), e colocá-lo à disposição deste Juízo. Após ultimada a operação acima, libere-se o respectivo valor ao reclamante. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e dê-se ciência ao seu procurador acerca do presente despacho, bem como a proceder aos depósitos remanescentes nos termos avençados (ata de fls. 28, antep. parágrafo) – já que não está efetuando o pagamento através de guias expedidas por esta Vara, ficando o valor depositado à disposição de outro Juízo, com considerável atraso no recebimento do crédito pelo reclamante – sob pena de ser-lhe aplicada a multa convencionada. Em 06.08.07

Notificação Nº: 3533/2007

Processo Nº: AAT 00770-2007-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ADÃO ALVENIR ANCINELLI CORTELINI

ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE SOUSA

RÉU(RÉ): CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR Comparecer na audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 11.09.2007, às 09:00 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 11/09/07, às 09:00 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sendo o réu por EDITAL, ante o requerimento formulado pelo autor a fls. 51, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, oportunidade na qual deverá o demandado oferecer defesa. Dê-se ciência ao procurador do demandante. Em 13.08.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 00225-2007-211-18-00-2

Reclamante(s): ANIVERSON NUNES DOURADO

Reclamado(a)(s): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA–ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA–ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente; b)anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 221/2007

PROCESSO Nº RT 00226-2007-211-18-00-7

Reclamante(s) : LEANDRO SILVA DE JESUS

Reclamado(a)(s): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA–ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA–ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente; b)anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 222/2007
PROCESSO Nº RT 00227-2007-211-18-00-1
Reclamante(s): CARLOS ROBERTO LOPES DOURADO
Reclamado(a)(s): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA-ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA-ME, DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA e JUVENOR BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente; b)anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 222/2007
PROCESSO Nº AINDAT 00770-2007-211-18-00-9
Autor(s): ADÃO ALVENIR ANCINELLI CORTELINI
Réu(é)(s): CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) réu(é)(s), CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a audiência inaugural foi DESIGNADA para o dia 11.09.2007, às 09:00 horas, conforme despacho de fls. 52, do seguinte teor: "Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 11/09/07, às 09:00 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sendo o réu por EDITAL, ante o requerimento formulado pelo autor a fls. 51, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, oportunidade na qual deverá o demandado oferecer defesa. Dê-se ciência ao procurador do demandante. Em 13.08.07" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4548/2007
Processo Nº: RT 00032-1998-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VISMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: "1. Ante o teor da certidão de fls. 540, noticiando que a intimação encaminhada diretamente à Reclamada/Exequente foi devolvida, sob a justificativa de que "mudou-se", tenho-a por devidamente intimada, na pessoa de seu Procurador (fls. 536). 2. À vista da certidão de fls. 539, indicando que o numerário depositado na conta consignada às fls. 537/538 não foi sacado pela Reclamada/Exequente, em que pese o alvará judicial nº 84/2006 ter sido por ela levantado, em 03/04/06 (fls. 519-v), intime-se a Reclamada/Exequente, via de seu Procurador, a informar o motivo do não-levantamento da importância, requerendo o que for de seu interesse, até o dia 14/09/2007, data em que escoará o decurso do prazo assinalado às fls. 536."

Notificação Nº: 4534/2007
Processo Nº: RT 00711-2003-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUILHERMINO DE GERMANO
ADVOGADO.....: ALTEMIVALDO AGUIAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 433, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 00713-2003-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES MARTINS
ADVOGADO.....: ALTEMIVALDO AGUIAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 510, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00722-2003-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: ALTEMIVALDO AGUIAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA
ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 456, fica V.Sª intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4529/2007
Processo Nº: RT 00795-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 14/09/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 25/10/2007 às 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 421 (veículo SANTANA/2003), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: RT 00730-2004-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. A petição de acordo carreada às fls. 75/76, em que pese consignar o nº destes autos, refere-se à RT 732/04. 2. Assim e ante o teor da certidão de fls. 94, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito todos os atos praticados a partir de fls. 78. 3. Desentranhe-se a peça de fls. 75/76, e junte-a aos autos da RT 732/04. 4. À vista disso, permanecem os cálculos de fls. 52, os quais deverão ser atualizados pela Contadoria do Juízo. À Secretaria, para providenciar. 5. Junte-se cópia deste despacho à RT 732/04. 6. Intimem-se."

Notificação Nº: 4528/2007
Processo Nº: RT 00732-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Junte-se, a estes autos, a petição de acordo protocolizada sob o nº 670465 e constante às fls. 75/76 da RT 730/04, eis que a estes autos se refere. 2. Homologo o acordo ali noticiado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo, razão por que julgo extinta a execução no tocante ao crédito exequendo; b) assim, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito a atualização dos cálculos de fls. 188/192, no tocante ao crédito exequendo, mantida a atualização das demais parcelas ali consignadas, relativas às Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação; c) atualizem-se os cálculos de fls. 188, no tocante às parcelas consignadas supra, com exclusão do crédito exequendo. 3. Intimem-se."

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA NEUVADETE DE PAULA
ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): PEREIRA SILVA & GONÇALVES LTDA
ADVOGADO.....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Pelo pagamento efetuado às fls. 104/104-v e à vista do que consta às fls. 91, julgo extinta a execução no tocante ao crédito exequendo. 2. Intimem-se, sendo a Executada, ainda, a comprovar o pagamento de todas as parcelas objeto do parcelamento obtido junto à Previdência Social, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a dedução apenas da GPS de fls. 75."

Notificação Nº: 4539/2007
Processo Nº: RT 00030-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): IDEAL LAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LATICÍNIO CARDOSO)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 115/116, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4520/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 14/09/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 25/10/2007 às 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 97 e 162/163(vários eletrodomésticos/móveis), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4520/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 14/09/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 25/10/2007 às 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 97 e 162/163(vários eletrodomésticos/móveis), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4530/2007

Processo Nº: RT 00147-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDMYLLA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): CREDI ESPINDOLA LTDA (REP. ALAILSON JAIME ESPÍNDOLA MENDANHA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 106/125. Prazo legal.

Notificação Nº: 4535/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FILEMON GARCIA DE SOUZA

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 84/105), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4517/2007

Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT

EXEQÜENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TREVO LTDA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para assinar o Auto de Alienação por Iniciativa Privada, expedido em seu favor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4557/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAN BRAGA DA COSTA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Concedo ao Credor mais vinte (20) dias de prazo para informar acerca do efetivo recebimento do seguro-desemprego, conforme requerido às fls. 234, mantida a cominação contida às fls. 228. 2. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 4515/2007

Processo Nº: CCS 00654-2006-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA

RÉU(RÉ): CÉLIA APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA

ADVOGADO: DAVID DUTRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. A petição de acordo carreada às fls. 291/292, em que pese consignar o nº destes autos, refere-se aos autos da ACCS 1007/07. 2. Assim, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito a homologação de acordo

de fls. 299 e a intimação de fls. 300. 3. Desentranhem-se a peça protocolizada sob o nº 291/292 e os documentos que a acompanham (fls. 293/298), juntando-os aos autos da ACCS 1007/07. 4. Junte-se cópia deste despacho à ACCS 1007/07. 5. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 280/288 (fls. 289-v), inclua-se o feito em pauta, para realização de audiência especial, fazendo a adequação às regras inerentes ao Processo do Trabalho. 6. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores constituídos, com as cominações de lei, dando-lhes ciência, ainda, acerca do inteiro teor deste despacho.`` INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/08/2007, às 14h:10min, para a realização de audiência especial, sendo obrigatório o comparecimento das partes, com as cominações legais.

Notificação Nº: 4537/2007

Processo Nº: RT 00765-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER PEREIRA VITO

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): ADRIAN BOSCATTI

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 86/105. Prazo legal.

Notificação Nº: 4519/2007

Processo Nº: RT 00887-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER ESTENIO FERREIRA

ADVOGADO..... DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 4538/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): BENEDITO BENTO DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 97/98, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4521/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): AGRISAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA DE ASSIS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 4551/2007

Processo Nº: CCS 01057-2006-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORNADE JACINTO

RÉU(RÉ): LUPEAR SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 4552/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ITAMAR TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARLON LUIZ DE MORAIS (GOIÁS REFRIGERAÇÃO)

ADVOGADO..... LUCIOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Concedo ao Executado mais dez (10) dias de prazo, improrrogáveis, para juntar aos autos o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, conforme requerido às fls. 49, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Intime-se o Executado, via de sua Procuradora.``

Notificação Nº: 4536/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LEONIDAS DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MARIA SABINO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 49/68), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4550/2007

Processo Nº: CCS 00175-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ): ADIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 4555/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JORNADE JACINTO
RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES JERÔNIMO - ME

ADVOGADO: MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.``

Notificação Nº: 4544/2007

Processo Nº: CS 00345-2007-221-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: IVAN MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4545/2007

Processo Nº: CS 00346-2007-221-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: AILTON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4546/2007

Processo Nº: CS 00347-2007-221-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4540/2007

Processo Nº: CS 00349-2007-221-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO ALBINO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4543/2007

Processo Nº: CS 00362-2007-221-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: ABEL FRANCISCO DUTRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4542/2007

Processo Nº: CS 00363-2007-221-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: ODAIRSO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4541/2007

Processo Nº: CS 00365-2007-221-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: TAULO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias. 2. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário noticiado às fls. 02.``

Notificação Nº: 4558/2007

Processo Nº: CPE 00770-2007-221-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: DIVINO ALVES DUTRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
EXECUTADO(A): FERNANDO ANTÔNIO VEIGA GODINHO
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na devolução desta deprecata ao Juízo deprecado.``

Notificação Nº: 4549/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua CTPS e a Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego, acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4508/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Reconsidero o despacho de fls. 131 e defiro, em parte, o requerimento formulado pela Srª Perita, para conceder o adiantamento dos honorários periciais, no valor de R\$1.500,00, os quais deverão ser depositados pelo Reclamado, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no prazo de cinco (05) dias. 2. Intimem-se as Partes, via de seus

Procuradores e a Srª Perita (esta, para informar o nº da conta, agência e banco para acolhimento do depósito de seus honorários, no prazo de cinco dias).''

Notificação Nº: 4526/2007

Processo Nº: CCS 01007-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CELIA APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Juntem-se, a estes autos, a petição de acordo protocolizada sob o nº 062778 e documentos que a acompanham, constantes às fls. 291/298 da ACCS 654/06, eis que a estes autos se referem. 2. À vista disso, chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito os cálculos de fls. 83 e atos seguintes. 3. Homologo o acordo noticiado no item 1 supra, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R\$47,07, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.353,79) e devidas pela Autora, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; c) multa de 2% (dois por cento) em caso de inadimplemento do acordo. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 4505/2007

Processo Nº: CCS 01016-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSE FURTADO CARRILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``Intimem-se as Partes (a Exeqüente, via de seu Procurador), para em petição conjunta e no prazo de cinco (05) dias, esclarecer/retificar o valor do acordo e/ou suas parcelas, eis que a soma das parcelas difere do valor total da conciliação; mesma via, deverá ser informado o valor correto dos honorários advocatícios, eis que constou a importância de R\$149,73, por meio de três cheques, com vencimentos para 31/08/07, 28/09/07 e 31/10/07, sem contudo, especificar o valor individualizado de cada um dos cheques. Ressalve-se às Partes que essas informações são essenciais à apreciação e homologação do acordo.``

Notificação Nº: 4553/2007

Processo Nº: RT 01032-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO

RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA (REPRESENTADA PELO JOSÉ DIAS)

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de sua Procuradora, para informar acerca do efetivo recebimento do benefício do seguro-desemprego, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação, com o conseqüente arquivamento dos autos.``

Notificação Nº: 4522/2007

Processo Nº: AC 01039-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: ALISSON E SILVA CASTRO

ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HENRIQUE BONOTTI + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 25/09/2007, às 13h:30min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4560/2007

Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO DUTRA LAUDARES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4561/2007

Processo Nº: RT 01047-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): LINCOLN ABRAHÃO

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4511/2007

Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE RICARTE

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: DALMY ALVES DE FARIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V.Sª intimado a ter vista e manifestar-se acerca da cópia da petição inicial da RT 824/07 juntada aos autos pelo Reclamante, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4559/2007

Processo Nº: ACP 01268-2007-221-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): ROBSON CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/08/2007, às 16h00min, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7476/2007

Processo Nº: CCS 01318-2006-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para ciência da peça de fls. 365.

Notificação Nº: 7473/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DIAS DA ROCHA

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO BRAGA

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR GUIA DE FLS. 131.

Notificação Nº: 7465/2007

Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 180, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 174/175, considerando que o causídico da executada não possui poderes para representar seus sócios-proprietários e que a intimação do encargo de depositário dos sócios se deu na sua pessoa, cancelo o leilão designado, bem como anulo o edital de praça de fls. 112/114. Relativamente à nomeação de depositário para o bem penhorado, considerando que nos autos constam os endereços dos sócios-proprietários da executada no contrato social de fls. 34/36, expeça-se mandado para nomeação do Sr. JÚLIO CÉSAR BICHATO (endereço fls. 18) depositário fiel do imóvel penhorado. Caso reste inexistosa a diligência, intime-se o advogado da executada para informar nos autos o endereço do representante da empresa-executada. Prazo 05 dias. Não fornecendo o endereço, cientifique-o (JULIO CÉSAR BICHATO) do seu encargo de depositário através de edital. Uma vez que restou cancelada a praça, deixo de receber o recurso de agravo de petição de fls. 176/179 por ausência de interesse processual. Após a nomeação de depositário para o bem penhorado, designe-se nova praça/leilão, intimando-se o credor hipotecário. Intimem-se as partes. Cientifique-se o leiloeiro do cancelamento do leilão. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 7478/2007

Processo Nº: AAT 00606-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSE AILTON GUEDES DANTAS

ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RÉU(RÉ): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls.

292/302), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7480/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimado de que terá vista dos autos, especialmente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 183, devendo indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7464/2007

Processo Nº: ET 00790-2007-121-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: PAULIANA BORGES DE FARIA

ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

EMBARGADO(A): ENESIANA LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Embargos de Terceiro de fls. 45/47, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, rejeito os embargos de terceiro interpostos por PAULIANA BORGES DE FARIA, declarando a subsistência da penhora de fls. 28, determinando o prosseguimento do curso da execução. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Certifique-se nos autos principais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 7479/2007

Processo Nº: RT 01005-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIÃO PEREIRA

ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA ALVES RENZENDE PEREIRA

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se o seu cônjuge compareceu ao Cartório de Registro de Imóveis competente e após sua assinatura na Escritura de Compra e Venda de Imóveis decorrente do acordo firmado nos presentes autos.

Notificação Nº: 7454/2007

Processo Nº: RT 01055-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAS FRANCO SILVA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA (PEREIRA GARCIA E BICHIATO LTDA)

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 37/41, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 29/08/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 7467/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 99/104, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.093/07, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, KARLA CRISTINA MOURA PRADO, a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, RENATO OLIVEIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$10,64. Arbitro à condenação o valor de R\$500,00. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR, 13º salário e adicional noturno. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada e o perito."

Notificação Nº: 7469/2007

Processo Nº: RT 01093-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS, QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7466/2007

Processo Nº: RT 01111-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BORGES E BRITO TELEFONIA LTDA (REP/ LEGAL SRA. FERNANDA ROSA)

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 7477/2007

Processo Nº: RT 01114-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIBALDO HONÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR O TRCT, AS GUIAS CD/SD E A CTPS, ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7471/2007

Processo Nº: CCS 01121-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARLON JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para ter vista do comprovante de pagamento da parcela do acordo, bem como para impugná-los, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7472/2007

Processo Nº: CCS 01142-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MILENE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para ter vista do comprovante de pagamento da parcela do acordo, bem como para impugná-los, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7452/2007

Processo Nº: CCS 01154-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLAYTON KORB JARCZEWSKI

ADVOGADO:

DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 869/2007 E 870/2007, OS QUAIS ENCONTRAM-SE ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7482/2007

Processo Nº: RT 01390-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO LOPES FREITAS

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 201, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios da Reclamada, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 299/2007

PROCESSO Nº RT 00564-2006-121-18-00-7

Exequente(s): CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): ELISMAR MESQUITA

Praça: 03/10/2007 às 10h. 32min.

Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.

Localização do Bem: RUA V-16, QD-15, LT-2, VILA VITÓRIA II, ITUMBIARA-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Reavaliação de fls. 100 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LINDOMAR GUERINO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01(um) Aparelho de Televisão de 29 polegadas, marca LG, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

2) 01(um) Aparelho de DVD, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais);

3) 01(um) Forno de Microondas, marca Eletrolux, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de agosto de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 296/2007

PROCESSO Nº RT 01612-2006-121-18-00-4

Exequente(s) : ANDREZA MARTINS AFONSO

Executado(a)(s) : PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 9.203,37 (nove mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos), atualizada até 31/07/2007, sob pena de PENHORA, nos termos dos cálculos de fls.66/69 e decisão de fls.70 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5680/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANK ROGER CARVALHO LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: CÍCERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão dos embargos de declaração (fls. 521/522) foi proferida em 10/08/2007. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5666/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS GUSTAVO GARCIA DE VARGAS

ADVOGADO.....: JUVERCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

DESPACHO: Ficar o reclamante intimado a manifestar sobre a conta homologada e depósito efetuado, em 5 (dias)

Notificação Nº: 5665/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WELLINGTON PRADO

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

DESPACHO: Ficar o reclamado intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 5683/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO ASSIS CABRAL

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5682/2007

Processo Nº: RT 00526-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA DOMINGAS DE MORAIS

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): IVANIR GUILHERME WEBER

ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5679/2007

Processo Nº: RT 00578-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANK RICARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): TERRA CELULARES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a audiência para oitiva da testemunha ANTÔNIO ROGÉRIO OLIVEIRA DE FREITAS será realizada no dia 24/08/2007, às 14h10min, na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 5681/2007

Processo Nº: RT 00662-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDES ROCHA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMÉRCIO DE DOCES LTDA. ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5248/2007

Processo Nº: RT 00350-1995-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS FRANCISCO DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ORLANDO RORIZ

ADVOGADO.....: HELIO RORIZ

DESPACHO: Advogado do Reclamante: 'Vistos etc. O acordo existente nos autos - fls. 11 - fora homologado em 19/05/2003. A terceira parcela do citado acordo venceria em 15 de agosto de 2003. Ora, o recibo, somente agora juntado - fls. 281 -, dá conta de que a autora, em 14 de agosto de 2003, recebeu o valor de R\$ 4.600,00 e deu quitação da execução. Soa estranho, todavia, o fato de a petição da parte autora, protocolizada em 22/08/2003 - fls. 21 -, requerer a execução do acordo a partir da 3ª parcela. Manifeste a exequente em 20 dias.'

Notificação Nº: 5237/2007

Processo Nº: RT 01936-2002-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão dos embargos à execução de fls. 543/544, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5239/2007

Processo Nº: RT 00731-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante: 'Vistos etc. O acordo existente nos autos - fls. 11 - fora homologado em 19/05/2003. A terceira parcela do citado acordo venceria em 15 de agosto de 2003. Ora, o recibo, somente agora juntado - fls. 281 -, dá conta de que a autora, em 14 de agosto de 2003, recebeu o valor de R\$ 4.600,00 e deu quitação da execução. Soa estranho, todavia, o fato de a petição da parte autora, protocolizada em 22/08/2003 - fls. 21 -, requerer a execução do acordo a partir da 3ª parcela. Manifeste a exequente em 20 dias.'

Notificação Nº: 5276/2007

Processo Nº: RT 01770-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCINO RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): DARCI GOMES FERNANDES

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Designa-se o dia 25/10/2007, às 14:10 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 341. Para eventual leilão, designa-se o dia 27/11/2007, às 09:10 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 5236/2007

Processo Nº: RT 00873-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AMARAL ROMEU DA SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Advogado da Reclamada: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5263/2007

Processo Nº: RT 01234-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL DE JESUS
ADVOGADO.....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5266/2007

Processo Nº: RT 01270-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLI MOREIRA COSTA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5270/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINO CAIXETA DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO.....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5255/2007

Processo Nº: RT 01286-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5260/2007

Processo Nº: RT 01288-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5250/2007

Processo Nº: RT 01302-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Contudo, considerando que foi realizada penhora de valores futuros de um contrato de arrendamento, determino que os referidos valores continuem sendo depositados em juízo, eis que consecutórios legais da penhora realizada.

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: RT 00411-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIRA SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO
RECLAMADO(A): PAULA FRANCINETE DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: 'Vistos etc. Mantenho o despacho de fls. 88. Em linha de princípio o salário é impenhorável. Somente em casos excepcionalíssimos é que é permitida a penhora, notadamente nos casos em que a possibilidade de penhora de parte do salário do devedor permita-lhe suportar a constrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. E mais: é necessário que no caso concreto a penhora de salário do devedor seja o único meio de o credor receber seus créditos. No caso citado pela exequente - MS 0001/2007 -, a sócia-devedora obtinha salário líquido superior a 32 salários mínimos, a execução já corria há vários anos e existia a desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Intime-se. Passados 30 dias, sem manifestação, cumpra-se o comando de fls. 30, arquivando-se os autos provisoriamente.'

Notificação Nº: 5286/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001
RECLAMADO(A): GRE COMERCIO, INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intimem-se os Reclamados para, no prazo de 05 dias, se manifestarem acerca da pretensão de desistência da ação deduzida pelo Reclamantes à fl. 158, com a advertência de que o silêncio será entendido como anuência tácita à aludida pretensão, o que importará a homologação da desistência e a consequente extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII).

Notificação Nº: 5252/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LEANDRO
ADVOGADO.....: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO: Advogado do Reclamante: 'Vistos, As partes ficaram cientes da sentença de fls. 45/53 no dia 23/01/2007 - 3ª-f.). Logo, o prazo recursal iniciou-se no dia 24/01/2007 (4ª-f.) e expirou-se no dia 31/01/2007 (4ª-f.), conforme certidão

de fl. 56. Pois bem. O recurso interposto pela Reclamante às fls. 83/97 foi protocolizado no dia 25/07/2007, fora, portanto, do oitavo legal. Assim, tem-se que não foram preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Posto isto, denego seguimento ao Recurso Ordinário Adesivo de fls. 83/97, por intempestivo.'

Notificação Nº: 5224/2007

Processo Nº: CCS 00603-2007-131-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS BERTAO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Observa-se às fls. 103 que houve sim a manifestação da autora no prazo concedido às fls. 74, razão porque torno nulos os atos de fls. 99/101. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/09/2007, 3ª f., às 15h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. Sobre a defesa e documentos de fls. 78/97 manifeste-se a autora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5231/2007

Processo Nº: CCS 00611-2007-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): EDSON ANDRADE SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Redesigno audiência una para o dia 04/09/2007, 3ª f., às 15h30min. Intimem-se as partes. Mantidas a cominações do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 5228/2007

Processo Nº: CCS 00618-2007-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): NALCYR CHECHI

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 11/09/2007, 3ª f., às 15h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. Sobre a defesa e documentos de fls. 84/240 manifeste-se a autora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: CCS 00619-2007-131-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): MARCOS MITSURU WATANABE

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Vistos etc. Redesigno audiência una para o dia 04/09/2007, 3ª f., às 15h35min. Intimem-se as partes. Mantidas a cominações do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 5249/2007

Processo Nº: ET 00766-2007-131-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: IRIS JOSE DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

EMBARGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

DESPACHO: Advogado do Embargante e Advogado do Embargado: Tomar ciência do julgamento e publicação da desigção dos Embargos de Terceiro, nos autos epigrafados, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): PAULISTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Vistos, Homologo a retificação do acordo de fls. 27/28, constante na petição de fl. 44, no

que se refere a alteração das datas de pagamento das seis parcelas do acordo. Assim, o presente acordo deverá ser pago até 17.12.2007.'

Notificação Nº: 5281/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA TIAGO DA ROCHA

ADVOGADO.....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que o presente caso é idêntico ao da Ação Civil Pública nº 1232/2006-7, que teve sua tramitação suspensa nesta Especializada, via liminar, por determinação do Ministro Eros Grau (Reclamação nº 4940-0), com amparo na ADI nº 3395 do STF. Assim, aguarde-se a decisão final do STF. Suspende-se a tramitação destes autos. Retire-se o feito de pauta.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 210/2007

PROCESSO Nº RT 00803-2007-131-18-00-7

Autos de nº RT 00803-2007-131-18-00-7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 210/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : SEBASTIÃO BORGES GONÇALVES

Reclamado : AGROPECUÁRIA LUZIÂNIA LTDA + 006

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 22.08.2007, às 10h, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: SEBASTIÃO BORGES GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, portador da CI nº 4001843 SSP/GO e CPF nº 450.855.521-72, residente na Rua Paraná, Qd. 21, Lt. 05, Bairro São Caetano, Luziânia (GO), através do advogado legalmente constituído (m.j.), doc. 01, com endereço localizado na Rua Florentino Chaves, nº 97, Centro de Luziânia (GO), onde recebe intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor de (1ª) AGROPECUÁRIA LUZIÂNIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.062.155/0001-76; (2ª) AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.669/0001-05; (3ª) RENATO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 536.355 SSP/DF e CPF nº 185.069.681-00, residente na SHIS, QI 5, Conj. 6, Casa 4, Lago Sul, Brasília (DF); (4ª) ROGÉRIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 641.648 SSP/DF e CPF nº 244.565.511-00, sem endereço conhecido; (5ª) LUIZ CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 416.634 SSP/DF e CPF nº 185.069.091-04, também sem endereço conhecido, (6ª) ISRAEL ALVES DA SILVA, sem qualificação e endereço conhecidos e (7ª) FRIGOCARNES – IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.260.867/0001-74, com endereço na Rodovia GO 010, km 02, s/nº, Bairro São Caetano, Luziânia (GO), o que faz com fundamento na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, e pelos fatos e motivos que passa a expor: 1 – Responsabilidade dos Reclamados: As 1ª e 2ª Reclamadas sempre funcionaram no mesmo local, em períodos distintos. São empresas que atuavam no ramo frigorífico, na comercialização de carnes e derivados e atualmente encontram-se com suas atividades totalmente paralisadas. A 2ª Reclamada demitiu todos os funcionários e realizou rescisões contratuais com cheques sem fundos, sendo que correm nesta Justiça Especializada várias ações contra tal empresa. Os 3º, 4º e 5º Reclamados são os verdadeiros proprietários das duas primeiras Reclamadas, entretanto, não figuram no contrato social, sendo sócios ocultos da empresa. Eram eles (3º, 4º e 5º Reclamados) quem dirigiam todas as atividades, realizavam todos os negócios com clientes e fornecedores. Eram eles que se beneficiavam da exploração das atividades econômicas das 1ª e 2ª Reclamadas, enfim, eram os verdadeiros responsáveis e proprietários das Reclamadas. Aliás, a condição de sócios ocultos dos 3º, 4º e 5º Reclamados frente à 2ª Reclamada foi reconhecida por este juízo na r. sentença dos Autos da ação nº 1122/2005 do funcionário Luiz Vinícius, cuja cópia deixamos de juntar porque o processo encontra-se em grau de recurso no TRT e não está disponível na internet, entretanto, o depoimento pessoal colhido naquele processo não deixam dúvidas quanto a responsabilização dos Reclamados, cuja cópia obtida no sítio do TRT juntamos para compor o presente processo como prova emprestada. Também em várias outras ações contra os Reclamados que correm nesta Especializada houve o reconhecimento de que estes são os verdadeiros proprietários da empresa, sendo certo de que também a 1ª Reclamada era empresa pertencente aos mesmos proprietários. Já o 6º Reclamado (Israel Alves da Silva) não passa

de um "testa-de-ferro" dos 3º, 4º e 5º Reclamados. Com efeito, ele nada mais era do que funcionário dos Reclamados anteriores que abriu uma empresa em seu nome para simular contratações de funcionários, sendo certo de que todos que foram registrados em tal firma somente trabalharam para os 5 primeiros Reclamados, cumprindo ordens deles e sendo remunerados por eles, fato, também, já de conhecimento deste juízo e comprovado pelos documentos ora juntados, como TRCT (um emitido pelo 6º Reclamado e outro pelo 2º, bem como holerites nas mesmas condições). Por fim, o 7º Reclamado (Frigocarnes – Ind. e Com. de Alimentos Ltda), é outra empresa que atua no mesmo ramo de atividade, no mesmo local, com utilização dos mesmos maquinários/equipamentos pertencentes ao 3º, 4º e 5º Reclamados, conforme contrato de arrendamento anexo, inclusive utilizando vários funcionários que também trabalharam nas demais empresas que antes funcionavam no local. Sabe-se que referida empresa pertence ao primo dos 3º, 4º e 5º Reclamados, sem, contudo, saber precisamente qual a relação comercial existente entre eles, visto que é comum à família simularem negócios, contratos e utilizarem dos mais variados subterfúgios para se eximirem de responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Ademais, conforme já decidido por este juízo nos Autos do processo 396/2007, deverão os proprietários dos maquinários/equipamentos serem responsabilizados pelos direitos do obreiro, conforme trecho da r. sentença que ora se reproduz: "Todavia, em razão da empresa arrendatante continuar proprietária dos bens ou patrimônio destinados ao exercício da atividade econômica - transferida provisoriamente ao arrendatário ou locatário, e sendo certo que em regra geral o patrimônio ou os bens do empreendimento econômico são a garantia do efetivo cumprimento das obrigações contratuais trabalhistas, a jurisprudência e doutrina pátria têm firmado entendimento de que a empresa arrendatante-sucedida responde subsidiariamente, na eventual inadimplência de tais obrigações, pela arrendatária, uma vez que sua desvinculação jurídica da empresa cedida em arrendamento é apenas latente." Dessa forma, considerando existir uma verdadeira confusão e até mesmo "promiscuidade" e constantes simulações nas relações comerciais existentes entre os Reclamados e atendo à finalidade de preservar os direitos do obreiro e evitar que as empresas consigam atingir seus intentos de não pagarem os direitos de seus funcionários, o Reclamante pleiteia nesta justiça que TODOS os Reclamados sejam condenados SOLIDARIAMENTE para satisfazerem os direitos do obreiro declinados nesta exordial, ou, caso seja outro o entendimento deste juízo, requer a condenação de forma subsidiária entre os Reclamados, estabelecendo-se a ordem de responsabilidade dos mesmos na r. sentença. 2 – Admissão: O Reclamante foi contratado pelos 3º, 4º e 5º Reclamados em 20/02/2003, tendo sua CTPS assinada pela 1ª Reclamada, na função de motorista administrativo. Trabalhou continuamente para os Reclamados até sua real demissão ocorrida em 16/09/2005, SEM JUSTA CAUSA, não tendo todo o período trabalhado registrado na CTPS, motivo pelo qual devem os Reclamados serem compelidos a retificar tal documento. Os recibos de salário ora juntados comprovam a admissão pela 1ª Reclamada em 20/02/2003 e o trabalho para esta até novembro/2004, sendo que a partir de dezembro/2004, os holerites passaram a ser emitidos pela 2ª Reclamada (Agropecuária São Caetano Ltda), apesar de não haver registros na CTPS do obreiro, enquanto que a partir de junho/2005, o Reclamante passou a receber dos recibos de salário, um do 2º Reclamado e outro do 6º Reclamado, atestando a fraude entre os Reclamados. Outro ponto importante a se destacar é que houve expedição de dois TRCTs distintos pela 2ª e 6º Reclamados mas com períodos em comum. Com efeito, enquanto no TRCT expedido pela 2ª Reclamada consta contrato de trabalho entre 01/01/2005 a 15/09/2005, o documento expedido pelo 6º Reclamado registra o período de 01/06/2005 a 16/09/2005 e que o cheque utilizado para pagamento das rescisões, no valor de R\$ 1.452,82, foi emitido pela 2ª Reclamada e voltado sem fundos (doc. Juntado), comprovando, mais uma vez tratar-se de empresas com os mesmos proprietários. A vinculação entre a 1ª Reclamada e os demais Reclamados também é latente, mormente porque se verifica nos recibos de salários que os mesmos são rigorosamente iguais, tanto na forma, nas letras quanto na abreviação da função do obreiro, fato que se repete em todos os holerites ora juntados, atestando se tratar de empresa pertencentes aos 3º, 4º e 5º Reclamados. 3 – Jornada de Trabalho: O Reclamante era motorista da administração das Reclamadas e cumpria ordens diretas dos senhores Renato, Rogério e Luiz. Até o final do ano de 2004, o obreiro cumpriu jornada das 07:00h às 17:00h e das 22:00h às 01:00h, com 2 (duas) horas de almoço, de segunda-feira a sexta-feira (madrugada de sexta para sábado). Já durante o ano de 2005, até sua demissão (16/09/2005), passou a cumprir jornada das 07:00h às 17:00h, com 2 (duas) horas de almoço, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, das 07:20h às 11:00h. Apesar de laborar em jornada extraordinária e noturna, o Reclamante não recebeu as horas extras laboradas e nem o adicional noturno, sendo credor das horas extras trabalhadas que ultrapassarem a 8ª hora diária ou a 44ª semanal, bem como o adicional noturno com a hora reduzida para o labor após as 22:00 horas. Diante da habitualidade, referidas horas extras deverão surtir reflexos no r.s.r., férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, etc, o que fica desde já requerido, enquanto o adicional noturno deverá incidir reflexos também sobre as verbas acima, exceto no r.s.r. 4 – Salário: Os salários do Reclamante, por quase todo vínculo de emprego foram pagos com a emissão de dois holerites, fato que se verifica, por exemplo, nos meses de julho, agosto e outubro/2003, janeiro, abril a outubro/2004, e junho a agosto/2005, sendo que neste último período, havia um holerite emitido pela Agropecuária São Caetano e outro por Israel Alves da Silva. Pelos recibos ora juntados, a evolução salarial do obreiro foi a seguinte: inicialmente, recebeu R\$ 622,00, alterado para R\$ 632,00 a partir de agosto/2003, para R\$ 686,00 a partir de abril/2004, para R\$ 700,00 a partir de dezembro/2004, para R\$ 749,00 a partir de maio/2005 e R\$ 809,00, a partir de junho/2005. Com relação a este último aumento, cumpre registrar que os Reclamados simulavam pagamento de adicional de insalubridade em grau médio,

no valor de R\$ 60,00, como forma de aumentar o salário do obreiro, sendo certo de que a função de motorista administrativo não tem qualquer elemento que possa caracterizar o pagamento de referido adicional, donde se conclui tratar-se de um subterfúgio utilizado pelos Reclamados para aumentar o salário do obreiro, sem contudo reconhecer efetivamente tratar-se de aumento salarial, de modo que o obreiro pleiteia o reconhecimento dos valores acima como evolução salarial, com base nos holerites ora juntados. Cumpre esclarecer porque oportuno, que as mesmas armações realizadas pelo 2º Reclamado e 6º Reclamado foram realizadas, também, pela 1ª Reclamada, comprovando, mais uma vez tratar-se de empresa sob o comando dos 3º, 4º e 5º Reclamados. 5 – Demissão: O Reclamante foi efetivamente demitido sem justa causa em 16/09/2005, quando realmente encerrou seu contrato de emprego com os Reclamados. Naquela oportunidade, houve a expedição de dois TRCT, um pelo 2º Reclamado no valor de R\$ 739,53 e outro emitido pelo 6º Reclamado no valor de R\$ 713,29, cujo pagamento foi realizado com cheque sem fundo ora juntado aos Autos, no valor exato de R\$ 1.452,82. Considerando que o cheque utilizado para pagamento dos direitos rescisórios do obreiro não foi pago, tem-se como inexistente os pagamentos dos direitos rescisórios descritos nos TRCT emitidos, de sorte que além daqueles direitos devidamente apurados com os reflexos das horas extras, d.s.r. e adicional noturno, deve as Reclamadas serem condenadas no pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º Consolidado. Não houve comunicado ou cumprimento de aviso prévio válido, sendo o Reclamante credor da indenização do aviso prévio e sua projeção legal para fins de cálculos de férias + 1/3 e 13º salário. Do FGTS de todo o período, o Reclamante recebeu, apenas, R\$ 253,89, em 26/09/2005, conforme comprova o recibo anexo, sendo credor do pagamento do restante por todo vínculo de emprego, bem com da multa de 40%, face a demissão imotivada. 6 – Férias e 13º salário: O Reclamante jamais gozou férias, sendo, portanto, credor de uma férias em dobro (período 2003/2004) e uma férias integrais (período 2004/2005), além de férias proporcionais, tudo com o 1/3 constitucional. Os 13º salários foram pagos, entretanto, em valores menores que os devidos por não computar as médias de horas extras e adicional noturno, sendo o Reclamante credor do pagamento complementar por todo vínculo de emprego. 7 – Pedidos: Por todo o exposto, requer o recebimento da presente, determinando sua autuação e processamento. Requer que seja reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária entre todos os Reclamados pelos motivos já declinados. Requer o reconhecimento de um único vínculo de emprego no período de 20/02/2003 a 16/10/2005, face a projeção do aviso prévio. Requer a condenação dos Reclamados para arcarem com as obrigações abaixo pleiteadas, considerando a evolução salarial e as incorporações e reflexos das médias mensais das seguintes verbas: horas extras a 50%, reflexos das horas extras sobre o d.s.r. e adicional noturno:

- a) Pagamento de indenização do aviso prévio, com os reflexos das médias anuais de horas extras a 50%, r.s.r. e adicional noturno.....R\$ 994,00
 - b) Pagamento do saldo de salário referente aos dias laborados em setembro/2005.....R\$ 708,00;
 - c) Pagamento de uma férias em dobro (2003/2004), uma férias integrais (2004/2005) e 8/12 de férias proporcionais, tudo com o 1/3 Constitucional, com os reflexos das médias anuais de horas extras a 50%, r.s.r. e adicional noturno.....R\$ 4.863,00
 - d) Pagamento complementar do 13º salário por todo vínculo de emprego, com os reflexos das médias anuais de horas extras a 50%, r.s.r. e adicional noturno, com as deduções dos valores pagos nos holerites.....R\$ 1.252,00
 - e) Pagamento das horas extras, com base na jornada de trabalho declinada, com o adicional de 50%, com os reflexos do adicional noturno. Referida verba deverá surtir reflexos em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.....R\$ 7.165,00
 - f) Pagamento dos reflexos das horas extras sobre o d.s.r. e a incorporação deste à remuneração, surtindo reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.....R\$ 1.377,00
 - g) Pagamento do adicional noturno devido até o final de 2004, com base na jornada de trabalho declinada, considerando a redução da hora noturna no período das 22:00h às 01:00h, e incorporação dessa verba com reflexos sobre horas extras, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40%, etc.....R\$ 1.038,00
 - h) Pagamento de indenização referente ao FGTS e multa de 40% sobre os salários, bem como sobre todas as verbas acima pleiteadas, deduzindo o valor de R\$ 253,89 recebido pelo Autor.....R\$ 3.638,00
 - i) Pagamento da multa do § 8º do art. 477 Consolidado.....R\$ 809,00
- Requer a citação dos Reclamados, nos endereços informados, sendo certo de que aqueles que não possuem endereço devem ser citados por edital, para, se quiserem, no prazo e termos legais, responderem a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de confissão e revelia. Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceções, notadamente perícias, testemunhais, requerendo ainda o depoimento pessoal dos Reclamados, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados nesta peça inicial. Requer pela procedência da presente Ação e consequente condenação das Reclamadas de forma solidária/subsidiária a satisfazerem os pedidos formulados, devidamente corrigidos monetariamente e atualizados, custas processuais e demais penalidades cabíveis. Requer a notificação da DRT, CEF e INSS, sobre as irregularidades apontadas, bem como a aplicação do Art. 467 onde for cabível. Finalmente requer a gratuidade da justiça, por ser o Reclamante pobre no sentido legal e que a liquidação da sentença seja realizada por cálculo do contador judicial, compensando os valores comprovadamente pagos, para se evitar o enriquecimento sem causa. Dá-se à causa o valor de R\$ 21.844,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Nestes termos, pede e espera deferimento. Luziânia/GO, 13 de julho de 2.007. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia

no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 209/2007
PROCESSO Nº RT 00804-2007-131-18-00-1
Autos de nº RT 00804-2007-131-18-00-1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 209/2007
(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : MARCIO BUENO DE SOUSA

Reclamado : AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 005

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 22.08.2007, às 10h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: MÁRCIO BUENO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CI nº 4628487 SSP/GO e CPF nº 003.001.811-08 e PIS nº 129.455.90.27-3, residente na Rua 04, Qd. 27, Lt. 05, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia (GO), através do advogado legalmente constituído (m.j.), doc. 01, com endereço localizado na Rua Florentino Chaves, nº 97, Centro de Luziânia (GO), onde recebe intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor de (1º) AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.669/0001-05; (2º) RENATO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 536.355 SSP/DF e CPF nº 185.069.681-00, residente na SHIS, QI 5, Conj. 6, Casa 4, Lago Sul, Brasília (DF); (3º) ROGÉRIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 641.648 SSP/DF e CPF nº 244.565.511-00, sem endereço conhecido; (4º) LUIZ CARLOS ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 416.634 SSP/DF e CPF nº 185.069.091-04, também sem endereço conhecido, (5º) ISRAEL ALVES DA SILVA, sem qualificação e endereço conhecidos e (6º) FRIGOCARNES – IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.260.867/0001-74, com endereço na Rodovia GO 010, km 02, s/nº, Bairro São Caetano, Luziânia (GO), o que faz com fundamento na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, e pelos fatos e motivos que passa a expor: 1 – Responsabilidade dos Reclamados: A 1ª Reclamada é empresa que atuava no ramo frigorífico, na comercialização de carnes e derivados e atualmente encontra-se com suas atividades totalmente paralisadas, tendo, inclusive, demitido todos os funcionários e realizadas rescisões contratuais com cheques sem fundos, sendo que correm nesta Justiça Especializada várias ações contra tal empresa. Os 2º, 3º e 4º Reclamados são os verdadeiros proprietários da Reclamada, entretanto, não figuram no contrato social, sendo sócios ocultos da empresa. Eram eles (2º, 3º e 4º Reclamados) quem dirigiam todas as atividades, realizavam todos os negócios com clientes e fornecedores. Eram eles quem se beneficiavam da exploração da atividade econômica da 1ª Reclamada, enfim, eram os verdadeiros responsáveis e proprietários da 1ª Reclamada. Aliás, a condição de sócios ocultos dos 2º, 3º e 4º Reclamados frente à 1ª Reclamada foi reconhecida por este juízo na r. sentença dos Autos da ação nº 1122/2005 do funcionário Luiz Vinícius, cuja cópia deixamos de juntar porque o processo encontra-se em grau de recurso no TRT e não está disponível na internet, entretanto, o depoimento pessoal colhido naquele processo não deixam dúvidas quanto a responsabilização dos Reclamados, cuja cópia obtida no sítio do TRT juntamos para compor o presente processo como prova emprestada. Também em várias outras ações contra os Reclamados que correm nesta Especializada houve o reconhecimento de que estes são os verdadeiros proprietários da empresa Já o 5º Reclamado (Israel Alves da Silva) não passa de um “testa-de-ferro” dos primeiros Reclamados. Com efeito, ele nada mais era do que funcionário dos Reclamados anteriores que abriu uma empresa em seu nome para simular contratações de funcionários, sendo certo de que todos que foram registrados em tal firma somente trabalharam para os 4 primeiros Reclamados, cumprindo ordens deles e sendo remunerados por eles, fato, também, já de conhecimento deste juízo. A fraude existente entre o 1º e 5º Reclamados fica evidente ao analisarmos os TRCT emitidos ao funcionário Sebastião Borges Gonçalves, que foram pagos com cheques sem fundos da Agropecuária São Caetano Ltda, bem como em seus holerites (cópias juntadas), onde se verifica a expedição de dois recibos de salário complementares e dois TRCT para aquele funcionário pelas Reclamadas em questão, referentes ao mesmo período. Por fim, o 6º Reclamado (Frigocarnes – Ind. e Com. de Alimentos Ltda), é outra empresa que atua no mesmo ramo de atividade, no mesmo local, com utilização dos mesmos maquinários/equipamentos pertencentes ao 2º, 3º e 4º Reclamados, conforme contrato de arrendamento anexo, inclusive utilizando vários funcionários que também trabalharam nas demais empresas que antes funcionavam no local. Sabe-se que referida empresa pertence ao primo dos 2º, 3º e 4º Reclamados, sem, contudo, saber precisamente

qual a relação comercial existente entre eles, visto que é comum à família simularem negócios, contratos e utilizarem dos mais variados subterfúgios para se eximirem de responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Ademais, conforme já decidido por este juízo nos Autos do processo 396/2007, deverão os proprietários dos maquinários/equipamentos serem responsabilizados pelos direitos do obreiro, conforme trecho da r. sentença que ora se reproduz: “Todavia, em razão da empresa arrendatante continuar proprietária dos bens ou patrimônio destinados ao exercício da atividade econômica - transferida provisoriamente ao arrendatário ou locatário, e sendo certo que em regra geral o patrimônio ou os bens do empreendimento econômico são a garantia do efetivo cumprimento das obrigações contratuais trabalhistas, a jurisprudência e doutrina pátria têm firmado entendimento de que a empresa arrendatante-sucedida responde subsidiariamente, na eventual inadimplência de tais obrigações, pela arrendatária, uma vez que sua desvinculação jurídica da empresa cedida em arrendamento é apenas latente.” Dessa forma, considerando existir uma verdadeira confusão e até mesmo “promiscuidade” e constantes simulações nas relações comerciais existentes entre os Reclamados e atendo à finalidade de preservar os direitos do obreiro e evitar que as empresas consigam atingir seus intentos de não pagarem os direitos de seus funcionários, o Reclamante pleiteia nesta justiça que TODOS os Reclamados sejam condenados SOLIDARIAMENTE para satisfazerem os direitos do obreiro declinados nesta exordial, ou, caso seja outro o entendimento deste juízo, requer a condenação de forma subsidiária entre os Reclamados, estabelecendo-se a ordem de responsabilidade dos mesmos na r. sentença. 2 – Admissão: O Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada em 11/04/2004, na função de serviços gerais. Sua CTPS foi inicialmente registrada em nome da 1ª Reclamada (Agropecuária São Caetano Ltda), entretanto, houve uma simulação de baixa em 01/02/2005 e, na mesma data, houve novo registro na empresa pertencente ao 5º Reclamado (Israel Alves da Silva), com o mesmo salário e mesma função. O certo foi que o Reclamante sempre trabalhou no mesmo local, cumprindo ordens das mesmas pessoas e exercendo a mesma função, não passando de simulação por parte dos primeiros Reclamados a falsa rescisão contratual e a nova contratação. Desse modo, requer o obreiro, desde já que seja reconhecida a existência de um único contrato de trabalho com início em 11/04/2004 e terminou em 26/09/2005. 3 – Jornada de Trabalho: Durante todo o vínculo de emprego, o Reclamante cumpriu jornada média das 04:00h da manhã até as 17:00h, com 1 (uma) hora de intervalo, de segunda-feira a sexta. Aos sábados, trabalhava das 05:00h às 12:00h, sem intervalo para refeição. Apesar de laborar em jornada extraordinária, o Reclamante não recebeu as horas extras laboradas, sendo credor das horas extras trabalhadas, sendo estas as que ultrapassarem a 8ª horas diária ou a 44ª semanal, com os reflexos do adicional de insalubridade. Diante da habitualidade, referidas horas extras deverão surtir reflexos no r.s.r., férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, etc, o que fica desde já requerido. 4 – Salário: O Reclamante foi contratado com salário inicial de R\$ 378,00, alterado para R\$ 404,00, a partir de maio/2005, conforme comprova o holerite juntado. Neste sentido, verifica-se que nos registros da CTPS constam referido aumento apenas a partir de 01/06/2005, quando, de fato, o aumento ocorreu em 01/05/2005. Além do salário, o Reclamante recebia habitualmente adicional de insalubridade em grau médio (20%), e adicional de produtividade correspondente a 5% do salário. Considerando a habitualidade no recebimento dessas verbas, estas deverão integrarem-se à remuneração para todos os fins legais, inclusive reflexos nas horas extras. 5 – Demissão: O Reclamante foi demitido sem justa causa em 26/09/2005, oportunidade em que recebeu R\$ 1.091,34 de direitos rescisórios, conforme TRCT ora juntado. Quando da simulação da primeira rescisão contratual pela Agropecuária São Caetano Ltda, o Reclamante recebeu R\$ 533,32, conforme TRCT em anexo. Mesmo os valores recebidos acima foram menores que os devidos por não computarem as médias de horas extras e r.s.r., devendo as Reclamadas serem condenadas no pagamento complementar. Também no último TRCT, apesar de constar comunicação de aviso prévio em 27/08/2005, referido aviso é nulo de pleno direito, pois o obreiro não teve sua jornada de trabalho reduzida ou a falta dos sete últimos dias, pelo contrário, o Reclamante continuou a laborar em sobrejornada durante o cumprimento do aviso de modo que este é totalmente nulo e o Reclamante credor da indenização do aviso prévio e sua projeção sobre férias + 1/3 e 13º salário, bem como reflexos no FGTS + 40%. Também é devido ao obreiro a multa prevista no § 8º do art. 477 Consolidado, vez que o acerto rescisório foi realizado 15 dias após a rescisão contratual. Devido, ainda, o pagamento/depósito complementar do FGTS e da multa de 40% sobre todas as verbas ora pleiteadas. 6 – Materiais de Trabalho: A Reclamada obrigava os funcionários, inclusive o Reclamante a comprarem os equipamentos necessários ao trabalho, como facas, afiadores, amoladores, uniformes, botas, etc. Descontava esses equipamentos dos salários dos obreiros mediante “vales” que não eram registrados nos recibos de salário. Do Reclamante foram descontados aproximadamente R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Considerando que tal ônus pertence ao empregador, pois é este quem deve fornecer equipamentos, uniformes e utensílios utilizados no trabalho, o obreiro pleiteia a devolução do referido valor que foi indevidamente cobrado dele. 7 – Pedidos: Por todo o exposto, requer o recebimento da presente, determinando sua atuação e processamento. Requer que seja reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária entre todos os Reclamados pelos motivos já declinados. Requer o reconhecimento de um único vínculo de emprego no período de 11/04/2004 a 26/10/2005. Requer a condenação dos Reclamados para arcarem com as obrigações abaixo pleiteadas, considerando a evolução salarial e as incorporações e reflexos das médias mensais das seguintes verbas: horas extras a 50%, reflexos das horas extras sobre o d.s.r. e adicional de produtividade: a) Pagamento de indenização do aviso prévio, com os reflexos das médias de horas extras a 50%, r.s.r., adicionais de insalubridade e produtividade.....R\$ 786,00

b) Pagamento complementar das férias + 1/3 devidas por todo vínculo de emprego, com os reflexos das médias de horas extras a 50%, r.s.r., adicionais de insalubridade e produtividade, com a dedução dos valores pagos nos TRCTS.....R\$ 1.572,00

c) Pagamento complementar do 13º salário por todo vínculo de emprego, com os reflexos das médias de horas extras a 50%, r.s.r., adicionais de insalubridade e produtividade, com a dedução dos valores pagos nos TRCTS e holerites.....R\$ 1.179,00

d) Pagamento das horas extras, com base na jornada de trabalho declinada, com o adicional de 50%, considerando os reflexos dos adicionais de insalubridade e produtividade. Referida verba deverá surtir reflexos em férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.....R\$ 8.823,00

e) Pagamento dos reflexos das horas extras sobre o d.s.r. e a incorporação deste à remuneração, surtindo reflexos sobre férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%.....R\$ 1.696,00

f) Pagamento de indenização referente ao FGTS e multa de 40% sobre todas as verbas acima pleiteadas.....R\$ 1.574,00

g) Pagamento da multa do § 8º do art. 477 Consolidado.....R\$ 404,00

h) Devolução do valor indevidamente descontado do obreiro referente ao material/equipamentos de trabalho.....R\$ 350,00

Requer a citação dos Reclamados, nos endereços informados, sendo certo de que aqueles que não possuem endereço devem ser citados por edital, para, se quiserem, no prazo e termos legais, responderem a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de confissão e revelia. Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceções, notadamente perícias, testemunhais, requerendo ainda o depoimento pessoal dos Reclamados, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados nesta peça inicial. Requer pela procedência da presente Ação e consequente condenação das Reclamadas de forma solidária/subsidiária a satisfazerem os pedidos formulados, devidamente corrigidos monetariamente e atualizados, custas processuais e demais penalidades cabíveis. Requer a notificação da DRT, CEF e INSS, sobre as irregularidades apontadas, bem como a aplicação do Art. 467 onde for cabível. Finalmente requer a gratuidade da justiça, por ser o Reclamante pobre no sentido legal e que a liquidação da sentença seja realizada por cálculo do contador judicial, compensando os valores comprovadamente pagos, para se evitar o enriquecimento sem causa. Dá-se à causa o valor de R\$ 16.384,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Nestes termos, pede e espera deferimento. Luziânia/GO, 13 de julho de 2.007. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

OUTRO :

Notificação Nº: 6354/2007

Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SOUSA CARRIO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 1456, cujo teor segue transcrito: Vistos etc. Tendo em vista os argumentos expendidos pelo exequente, exclua-se a presente da pauta do dia 21.08.2007 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta da dia 05.09.2007, às 08h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. Intimem-se as partes e procuradores, com urgência. Rio Verde, 14 de agosto de 2007. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6391/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por Dalvo José Machado e Cia Ltda., nos termos da fundamentação de fls. 174/175.

Notificação Nº: 6390/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI GRAVE

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pelas partes, nos termos da fundamentação de fls. 131/132.

Notificação Nº: 6389/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6388/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EGILDO IRISMAR DA CRUZ

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6387/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍSIO DA SILVA ALBINO + 012

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE

ADVOGADO.....: JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALUÍSIO DA SILVA ALBINO, DIEGO ISAIAS VIEIRA MARCIANO, GUILHERME MONROE RONDON, HELDER SOUZA GUEDES, JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE, LEONARDO MONERAT D'ALMEIDA, MOISÉS MIGUEL DO NASCIMENTO, RICARDO FELTRE DE SOUSA NASCIMENTO, SANDRO TRINDADE DE OLIVEIRA, SILMAR LUIS VOLPI, TIAGO ANDRIOLI, WANDERSON DE SOUZA CARNEIRO e WLADIMIR FERREIRA ARAÚJO em desfavor de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE. A integra dessa decisão consta às fls. 251/266.

Notificação Nº: 6386/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GESMAR DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA FONSECA (VULGO JOÃO CONCEIÇÃO) + 001

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que declarou extinta a ação reclamationária ajuizada por GESMAR DIAS DE OLIVEIRA em desfavor de JOÃO BATISTA DA FONSECA e PAULO CÉSAR DA FONSECA, com resolução do mérito, fulcrado no art. 269, IV, do CPC.. A decisão consta, na íntegra, às fls. 29/33.

Notificação Nº: 6358/2007

Processo Nº: RT 01319-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE KENY FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 15.08.2007, e ato, contínuo incluiu o mesmo na pauta do dia 11.09.2007, às 13h50min, para audiência inicial.

Notificação Nº: 6353/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA PARAGUAI VIEIRA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): O Boticário

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 32, cujo teor segue transcrito: Vistos etc. Tendo em vista os argumentos da autora, exclua-se a presente da pauta do dia 20.08.2007 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta da dia 28.08.2007, às 09h, para AUDIÊNCIA UNA. Intimem-se as partes e procuradores, com urgência. Rio Verde, 14 de agosto de 2007. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7207/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORADA DO SOL LTDA. E OUTROS + 003

ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 551, cujo teor segue abaixo: "...Foram leiloadas 20 caixas de cerveja, padrão schincariol, completas (vasilhame e líquido - 600ml), avaliadas por R\$ R\$ 95,22,

cada caixa, totalizando R\$ 1.904,40. Houve uma licitante que ofertou o lance de R\$ 572,00, representando este, apenas 29,47% do valor da avaliação. Assim, considero vil o lance ofertado e indefiro a arrematação. Devolva-se à licitante através das guias de depósito os lances ofertados, liberando os saldos totais existentes nas contas judiciais 042/01505870-4 (fl 545) e 042/01505859-3 (fl 548)...

Notificação Nº: 7208/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MIZUNO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ALAN RIBEIRO SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 551, cujo teor segue abaixo: "...Foram leiloadas 20 caixas de cerveja, padrão schincariol, completas (vasilhame e líquido - 600ml), avaliadas por R\$ R\$ 95,22, cada caixa, totalizando R\$ 1.904,40. Houve uma licitante que ofertou o lance de R\$ 572,00, representando este, apenas 29,47% do valor da avaliação. Assim, considero vil o lance ofertado e indefiro a arrematação. Devolva-se à licitante através das guias de depósito os lances ofertados, liberando os saldos totais existentes nas contas judiciais 042/01505870-4 (fl 545) e 042/01505859-3 (fl 548)..."

Notificação Nº: 7209/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA VIEIRA BATISTA E OUTRO + 003

ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 551, cujo teor segue abaixo: "...Foram leiloadas 20 caixas de cerveja, padrão schincariol, completas (vasilhame e líquido - 600ml), avaliadas por R\$ R\$ 95,22, cada caixa, totalizando R\$ 1.904,40. Houve uma licitante que ofertou o lance de R\$ 572,00, representando este, apenas 29,47% do valor da avaliação. Assim, considero vil o lance ofertado e indefiro a arrematação. Devolva-se à licitante através das guias de depósito os lances ofertados, liberando os saldos totais existentes nas contas judiciais 042/01505870-4 (fl 545) e 042/01505859-3 (fl 548)..."

Notificação Nº: 7210/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WESLEI VIEIRA BATISTA + 003

ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 551, cujo teor segue abaixo: "...Foram leiloadas 20 caixas de cerveja, padrão schincariol, completas (vasilhame e líquido - 600ml), avaliadas por R\$ R\$ 95,22, cada caixa, totalizando R\$ 1.904,40. Houve uma licitante que ofertou o lance de R\$ 572,00, representando este, apenas 29,47% do valor da avaliação. Assim, considero vil o lance ofertado e indefiro a arrematação. Devolva-se à licitante através das guias de depósito os lances ofertados, liberando os saldos totais existentes nas contas judiciais 042/01505870-4 (fl 545) e 042/01505859-3 (fl 548)..."

Notificação Nº: 7223/2007

Processo Nº: RT 00321-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS ANTONIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DRª. VIVANE DE PAIVA MELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7240/2007

Processo Nº: RT 00878-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7222/2007

Processo Nº: RT 01407-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FARIA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 92, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Indefiro o pedido de expedição de ofício à SRF, visto que há cadastros específicos para a localização de bens (BACEN, DETRAN, CRI) e que possuem informações pormenorizadas acerca dos bens pertencentes ao demandado. A execução está garantida com a penhora de fl. 57. A colheitadeira penhorada garante também os autos 1410/2005. Assim, o exequente deverá manifestar seu interesse, ou não, em adjudicar os bens penhorados (pelo valor da avaliação) antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inc. I, da Lei 6.830/80 (CLT art. 889) ou requerer a alienação por iniciativa particular, na forma do artigo 685-C, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, deverá o credor indicar os meios para o prosseguimento da execução, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, por 01 ano (artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80). Intime-se."

Notificação Nº: 7255/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.123/124, nos seguintes termos: "Atualizem-se os cálculos de fl. 31. Os filhos e viúva do "de cujus", não regularizou a representação processual determinada à fl. 93. Assim, concedo, novamente, o prazo de 30 dias para que seja regularizada a representação processual, sob pena de de o desinteresse dos herdeiros ser interpretado em prejuízo próprio. Indefiro a expedição de ofício à SRF, vez existem convênios para se comprovar a existência de bens em nome do devedor, tais como: BACEN/JUD, DETRAN, ofício ao CRI. Ademais, a execução está garantida com a penhora de fl. 66. Não obstante, considerando que a penhora deve incidir preferencialmente sobre dinheiro, na forma do art. 655, I, do CPC; Considerando ainda que, nos termos do art. 1º do Provimento nº 06/2005 da CGJT, o sistema Bacen-Jud deve ser utilizado com prioridade sobre outras modalidades de constrições judiciais; Determino o bloqueio de numerários porventura existentes nas contas bancárias de titularidade do Executado, CPF nº 556.150.661-72, até o limite suficiente para a garantia da execução, através do convênio TST/BACEN. Intime-se o exequente. Sendo infrutífera a diligência BACEN/JUD, Intime-se o exequente para que manifeste seu interesse, ou não, em adjudicar os bens penhorados (pelo valor da avaliação) antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inc. I, da Lei 6.830/80 (CLT art. 889) ou requerer a alienação por iniciativa particular, na forma do artigo 685-C. Prazo 05 dias".

Notificação Nº: 7231/2007

Processo Nº: RT 01506-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 31.10.07 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7238/2007

Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber os Alvarás em 05 dias.

Notificação Nº: 7246/2007

Processo Nº: RT 00168-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO LUIZ WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7249/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7228/2007

Processo Nº: APN 00837-2006-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência designada para o dia 20/09/2007 às 14h50min, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 7251/2007

Processo Nº: RT 00872-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DEVANI PAULA DA SILVA GIROTTI

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7205/2007

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCIA CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7206/2007

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7236/2007

Processo Nº: RT 01293-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica VC.Srª intimada para anotar CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, nos termos da r. sentença.

Notificação Nº: 7253/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO FREIRE PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7257/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONAN FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7212/2007

Processo Nº: CCS 00106-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GUIMAR PIRES CAMPOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7259/2007

Processo Nº: RT 00182-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ILBERLAN SOUZA CERQUEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): INTERHOTEIS HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvará judicial n. 162/2007, acostado aos autos em 05 dias.

Notificação Nº: 7202/2007

Processo Nº: RT 00361-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: KARINE PEREIRA ARANTES

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): ELISÂNGELA DO PRADO VIEIRA (EMPÓRIO INFANTIL)

ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre as alegações de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7201/2007

Processo Nº: RT 00377-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES SANQUETA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7256/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EBER DE MENDONÇA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ROBOTINS TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para depositar, no prazo de 05 dias, a importância de R\$ 375,00, referente à multa de 50% sobre a 2ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 7244/2007

Processo Nº: RT 00629-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BERNARDES

ADVOGADO.....: RUY SOARES BARBOZA

RECLAMADO(A): AROLDO DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO.....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da retro sentença que julgou procedentes os Embargos Declaratórios opostos pela União.

Notificação Nº: 7200/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA REGINA REZENDE

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7216/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 30.10.07, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7217/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 30.10.07, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7216/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 30.10.07, às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7217/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 30.10.07, às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7203/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO...: SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO...: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls 134/135 que julgou IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios.

Notificação Nº: 7204/2007

Processo Nº: RT 00723-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO SANTANA

ADVOGADO...: SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls 134/135 que julgou IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios.

Notificação Nº: 7224/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CARLOS

ADVOGADO...: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): CARMO KLASENER

ADVOGADO...: MARIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contraminutar, caso queira, Agravo de Instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7215/2007

Processo Nº: RT 00906-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DINA BUENO FERREIRA

ADVOGADO...: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): SÔNIA RODRIGUES SINTRA ALVES

ADVOGADO...: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Srª intimada para retirar CTPS para as devidas anotações e devolvê-la no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7245/2007

Processo Nº: RT 01009-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY (FAZENDA ALVORADA)

ADVOGADO...: ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar, caso queira, recurso adesivo interposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7242/2007

Processo Nº: CPE 01102-2007-102-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO...: DIÓGENES VÍTOR DA SILVEIRA

EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 06/09/2007 e do leilão, no dia 20/09/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 7239/2007

Processo Nº: RT 01106-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEVALDO LAFITE DE SOUZA

ADVOGADO...: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl., cujo teor segue abaixo: "...Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Custas processuais foram recolhidas à fl. 139. Cumprida a obrigação de fazer e quitados os honorários advocatícios, arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 7258/2007

Processo Nº: AAT 01118-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): FAZENDA ALVORADA (GEORGE DE REZENDE IPLINSKY)

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Ter ciência do despacho seguinte: "...determino que o reclamado deposite a quantia de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova."

Notificação Nº: 7213/2007

Processo Nº: AIN 01170-2007-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: LOURIVAL SILVA FERREIRA

ADVOGADO...: MARLY MORAIS AZEVEDO

REQUERIDO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001

ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 126/127, nos seguintes termos: "LOURIVAL FERREIRA DA SILVA propôs a presente ação em face de JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA postulando o recebimento de indenização por danos morais e materiais, a qual foi distribuída à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás. Através da decisão de fl. 108 foi determinada a remessa dos autos a esta Especializada, fundamentada na nova redação do art. 114 da CF. Na exordial, narra o Requerente que em face do mesmo fora proposta ação penal pelo Requerido, imputando-lhe a prática de calúnia e difamação. Às fls. 19/24 encontra-se cópia da petição inicial da ação penal mencionada pelo Requerente, datada de 24 de agosto de 1999. Consta da narrativa a afirmação de que o Sr. Lourival, entre os meses de março e abril de 1999 fora responsável pela divulgação de informações prejudiciais à honra do Sr. José Ribeiro de Mendonça. O Juízo Criminal, acolhendo a prescrição, decretou a extinção da punibilidade, conforme consta às fls. 94/95. Não obstante a decisão supracitada, o Requerente aduz que a propositura da referida ação ocasionou-lhe muitos constrangimentos perante a sociedade, dificultando-lhe sobremaneira a sua contratação por outro empregador, razão pela qual faria jus ao recebimento de indenização compensatória. Em audiência realizada perante este Juízo (fl. 115), foi suscitada pelo Requerido a incompetência em razão da matéria, motivo pelo qual determinou-se a juntada de comprovante da vigência do vínculo empregatício entre as partes. Conforme consta às fls. 123/124, o Requerente foi admitido pelo Requerido no dia 01.09.91, tendo sido dispensado sem justa causa em 18.10.91. Verifica-se que os atos atribuídos ao Requerente foram praticados no ano de 1999 (março/agosto), quando o Sr. Lourival, requerente, já não era empregado do Requerido. Assim, razão assiste ao Requerido, eis que não se trata de ação oriunda de relação de trabalho, conforme preceitua art. 114, I, da CF. Face ao exposto, suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, que detém competência para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da CF."

Notificação Nº: 7214/2007

Processo Nº: AIN 01170-2007-102-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: LOURIVAL SILVA FERREIRA

ADVOGADO...: MARLY MORAIS AZEVEDO

REQUERIDO(A): EDSON ANTONIO RIZZARDO JÚNIOR + 001

ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 126/127, nos seguintes termos: "LOURIVAL FERREIRA DA SILVA propôs a presente ação em face de JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA postulando o recebimento de indenização por danos morais e materiais, a qual foi distribuída à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás. Através da decisão de fl. 108 foi determinada a remessa dos autos a esta Especializada, fundamentada na nova redação do art. 114 da CF. Na exordial, narra o Requerente que em face do mesmo fora proposta ação penal pelo Requerido, imputando-lhe a prática de calúnia e difamação. Às fls. 19/24 encontra-se cópia da petição inicial da ação penal mencionada pelo Requerente, datada de 24 de agosto de 1999. Consta da narrativa a afirmação de que o Sr. Lourival, entre os meses de março e abril de 1999 fora responsável pela divulgação de informações prejudiciais à honra do Sr. José Ribeiro de Mendonça. O Juízo Criminal, acolhendo a prescrição, decretou a extinção da punibilidade, conforme consta às fls. 94/95. Não obstante a decisão supracitada, o Requerente aduz que a propositura da referida ação ocasionou-lhe

muitos constrangimentos perante a sociedade, dificultando-lhe sobremaneira a sua contratação por outro empregador, razão pela qual faria jus ao recebimento de indenização compensatória. Em audiência realizada perante este Juízo (fl. 115), foi suscitada pelo Requerido a incompetência em razão da matéria, motivo pelo qual determinou-se a juntada de comprovante da vigência do vínculo empregatício entre as partes. Conforme consta às fls. 123/124, o Requerente foi admitido pelo Requerido no dia 01.09.91, tendo sido dispensado sem justa causa em 18.10.91. Verifica-se que os atos atribuídos ao Requerente foram praticados no ano de 1999 (março/agosto), quando o Sr. Lourival, requerente, já não era empregado do Requerido. Assim, razão assiste ao Requerido, eis que não se trata de ação oriunda de relação de trabalho, conforme preceitua art. 114, I, da CF. Face ao exposto, suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, que detém competência para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da CF".

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2007

PROCESSO Nº RT 01217-2005-102-18-00-2

Exequente: LUNEMAR CUSTODIO DA SILVA

Executados: LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. (+ 03)

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados: JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA, LUZIA FERREIRA PANIAGO DE ALCÂNTARA e UBIRACI GUIMARÃES DE ALCÂNTARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 3.617,63 (três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2004. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Agosto de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quinze de agosto de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5219/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência da pesquisa realizada no sítio do DETRAN-GO e do INCRA na internet, conforme certidão à fl.516, e requerer o que entender de direito, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação nos termos da Portaria SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5220/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO SILVA SOUZA + 010

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência da pesquisa realizada no sítio do DETRAN-GO e do INCRA na internet, conforme certidão à fl.516, e requerer o que entender de direito, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação nos termos da Portaria SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5221/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EUFRÁSIO BATISTA DE SOUZA + 010

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência da pesquisa realizada no sítio do DETRAN-GO e do INCRA na internet, conforme certidão à fl.516, e requerer o que entender de direito, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: Intimação nos termos da Portaria SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5227/2007

Processo Nº: RT 00088-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DE SOUSA GONÇALVES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO CREDOR: Tomar ciência do r. despacho de fls. 141, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Ante o teor da certidão de fl. 140, INDEFERE-SE a adjudicação pleiteada pelo credor, face a não comprovação do depósito relativo à diferença entre o seu crédito e o da avaliação. Dê-se-lhe ciência, devendo este, em 30 (trinta) dias indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.."

Notificação Nº: 5229/2007

Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CARLOS FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO CREDOR: Tomar ciência do r. despacho de fl. 228, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Ante o teor da certidão de fl. 227, INDEFERE-SE a adjudicação pleiteada pelo credor, face a não comprovação do depósito relativo à diferença entre o seu crédito e o da avaliação. Dê-se-lhe ciência, devendo este, em 30 (trinta) dias indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.."

Notificação Nº: 5241/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: À DEMANDADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 156, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Com a comprovação, intime-se a parte demandada informando os valores devidos, para pagar a diferença ou comprovar os recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se prosseguir com a execução.. VALORES DEVIDOS: TOTAL- R\$776,50, sendo: INSS - RS85,19, Custas - R\$ 595,43, IRRF - R\$95,88, o total de R\$

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA VALDIVINO BATISTA MACHADO - ME + 002

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: À DEMANDADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 156, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Com a comprovação, intime-se a parte demandada informando os valores devidos, para pagar a diferença ou comprovar os recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se prosseguir com a execução.. VALORES DEVIDOS: TOTAL- R\$776,50, sendo: INSS - RS85,19, Custas - R\$ 595,43, IRRF - R\$95,88, o total de R\$

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: À DEMANDADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 156, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Com a comprovação, intime-se a parte demandada informando os valores devidos, para pagar a diferença ou comprovar os recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se prosseguir com a execução.. VALORES DEVIDOS: TOTAL- R\$776,50, sendo: INSS - RS85,19, Custas - R\$ 595,43, IRRF - R\$95,88.

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA VALDIVINO BATISTA MACHADO - ME + 002

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: À DEMANDADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 156, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Com a comprovação, intime-se a parte demandada informando os valores devidos, para pagar a diferença ou comprovar os recolhimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se prosseguir com a execução.. VALORES DEVIDOS: TOTAL- R\$776,50, sendo: INSS - RS85,19, Custas - R\$ 595,43, IRRF - R\$95,88.

Notificação Nº: 5222/2007

Processo Nº: CCS 01371-2006-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): OSVALDO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (12ª VT de Goiânia), indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLMBelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5218/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência da pesquisa realizada no sítio do DETRAN-GO e do INCRA na internet à fl. 87, e requerer o que entender de direito, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/90.

Notificação Nº: 5218/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: À CREDORA: Tomar ciência da pesquisa realizada no sítio do DETRAN-GO e do INCRA na internet, conforme certidão à fl. 87, e requerer o que entender de direito, sob pena de se suspender o curso da execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/90.

Notificação Nº: 5248/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 150/167, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante ROBERTO LIMA SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.200,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. A reclamada deverá, ainda, retificar a baixa na CTPS do autor para constar a data de saída como sendo em 18.11.06, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado e intimação da secretaria nesse sentido. A reclamada deverá, por fim, entregar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação nesse sentido, guia de Seguro-desemprego em benefício do reclamante, na forma da Súmula 389, inciso II, do TST. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 14 de agosto de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5225/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 96, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"..Manifestem-se as partes, em 05(cinco) dias acerca dos requerimentos formulados pelo perito à fl. 95.."

Notificação Nº: 5246/2007

Processo Nº: RT 00805-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIMILSON DE SOUZA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 110/118, cujo dispositivo adiante se transcreve:" EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR, a pagar ao reclamante FRANCISCO EDIMILSON DE SOUZA, constantes na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. O reclamado deverá retificar a CTPS do autor para constar o salário base e a função descritas na fundamentação, no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 14 de agosto de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5244/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EUDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 102/110, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR, a pagar ao reclamante FRANCISCO EUDES DE SOUZA, constantes na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. O reclamado deverá retificar a CTPS do autor para constar o salário base e a função descritas na fundamentação, no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 14 de agosto de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5223/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO.....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls.37/45. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5224/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZA FERREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO.....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls.37/45. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5247/2007

Processo Nº: RT 00929-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HANS MULLER VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 149/159, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante HANS MULLER VIEIRA DE SOUZA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. Defere-se o prazo de 05 dias, a contar da intimação da presente sentença, para a reclamada comprovar nos autos a regularidade dos depósitos de FGTS e o recolhimento da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva na forma da fundamentação. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 14 de agosto de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5245/2007

Processo Nº: RT 00930-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KLEYBE FÁBIO DUARTE
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 116/127, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante KLEYBE FÁBIO DUARTE, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência Social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 14 de agosto de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5226/2007

Processo Nº: RT 00985-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): RIZOMAR JESUS DE FARIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 21, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Tendo em vista a devolução da notificação postada ao reclamado contendo informação de que o mesmo mudou-se, intime-se o reclamante para, em 10(dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art.267, I, do CPC)."

Notificação Nº: 5217/2007

Processo Nº: CCS 01011-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ORACY RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 19, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do (a) requerido(a), posto que na exordial não há indicação do número o que torna inviável a efetivação da notificação, determina-se com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 16,26 calculadas sobre o valor de causa R\$848,45, pela autora, isenta. Retire-se o feito da pauta do dia 15/08/2007 e dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..."

Notificação Nº: 5233/2007

Processo Nº: RT 01083-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI VANDERLEY RODRIGUES

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: WEST SIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 12/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5232/2007

Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 29/08/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado,

para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 29/08/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5236/2007

Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ACÓOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ANICUNS S/A ACÓOL E DERIVADOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 12/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5234/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 12/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 5235/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 12/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134/2007

PROCESSO: RT 00126-2006-181-18-00-2

RECLAMANTE: DIRZON CAETANO DE BRITO

RECLAMADO(A): FELIPE TAVARES DE BARROS + 002

CPF: 217.144.198-43

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, FELIPE TAVARES DE BARRSOS, CPF: 217.144.198-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 278, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc., Visando liberação dos valores convertidos em penhora aos credores, dê-se ciência aos executados, acerca da conta para fins do art. 879/CLT. Sem prejuízo do cumprimento dos comandos acima, oficie-se a Receita Federal solicitando declarações de renda dos executados, sócios-proprietários, dos últimos 05 (cinco) anos." E para que chegue ao conhecimento de FELIPE TAVARES DE BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, digitei e conferi, aos Quatorze de Agosto de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5790/2007

Processo Nº: RT 00707-1999-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UEDERSON RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: GALVÃO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): PAVIFORT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 247, BEM COMO DOS BLOQUEIOS EFETIVADOS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5774/2007

Processo Nº: RT 00566-2002-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS MODESTO RODRIGUES /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: Deverá a executada comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº416/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5809/2007

Processo Nº: RT 00397-2004-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIR GAIOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: RT 00682-2004-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO VITORINO/INSS

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): GUTIERRES TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o exequente indicar nos autos, bens específicos do executado, possibilitando sua construção, no prazo de TRINTA dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5777/2007

Processo Nº: RT 00764-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR REGES HONORATO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO.....: FABIO ABUL-HISS

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº415/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5796/2007

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Vistas à reclamada do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 5773/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Informe a reclamante, no prazo de 30 (trinta) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5765/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA TEODORO DA SILVA/INSS

ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá a exequente requerer o que entender de direito, oferecendo meios para o prosseguimento da execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 5770/2007

Processo Nº: RT 00361-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do ofício de fls.110, para no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5795/2007

Processo Nº: RT 00755-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE CLEIDE PINHEIRO AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): OTAVIANO LOPES CORDEIRO (PANIFICADORA UNIÃO)

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante de fls.38, a qual informa o não cumprimento do valor acordado, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: AAT 00763-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VELTUIRES RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

RÉU(RÉ): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.308/309, bem como de que foi designado o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, como perito deste Juízo e de que deverão apresentar quesitos/assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5788/2007

Processo Nº: CCS 00898-2006-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSE GOMES GUARANI

ADVOGADO: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que estes autos foram enviados ao arquivo provisório, pelo prazo de mais 01 (um) ano, ou até ulterior manifestação da parte interessada.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: RT 00028-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DAMASCENO ROSA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO CAMPOS

ADVOGADO.....: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS

DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante de fls.39, a qual informa o não pagamento da última parcela do valor acordado, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 5797/2007

Processo Nº: CCS 00204-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELY MOREIRA BRAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5768/2007

Processo Nº: CCS 00246-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): IRACI JOSE SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que face o cumprimento do acordo, os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 5783/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
 DESPACHO: Deverá a reclamada juntar aos autos, no prazo de DEZ dias, os documentos juntados pela Contadoria às fls.153.

Notificação Nº: 5784/2007
 Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): JAMIL MIGUEL FILHO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
 DESPACHO: Deverá a reclamada juntar aos autos, no prazo de DEZ dias, os documentos juntados pela Contadoria às fls.153.

Notificação Nº: 5793/2007
 Processo Nº: RT 00384-2007-201-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VAIR CASTILHO
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE ANDRADE FARIA
 DESPACHO: Deverá o exequente comparecer a esta Vara do Trabalho para retirar a sua CTPS, devidamente assinada, o TRCT sob código 01, e os formulários, CD/SD, para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 (CINCO) dias.

Notificação Nº: 5806/2007
 Processo Nº: RT 00411-2007-201-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
 DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 06/09/2007, às 09h50min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 5787/2007
 Processo Nº: RT 00458-2007-201-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
 RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
 DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R\$ 181,41 E CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$ 12,91, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5782/2007
 Processo Nº: RT 00494-2007-201-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE EXPOSTO GONÇALVES
 RECLAMADO(A): ARLINDO MOISÉS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WALTER LOPES CALVO
 DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5780/2007
 Processo Nº: RT 00534-2007-201-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEUSLENE FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
 DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.103, qual seja: CONSIDERANDO QUE HOUVE ERRO MATERIAL NA SENTENÇA À FL.85, QUANTO AS DATAS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO, ONDE SE LÊ...QUE TEVE BAIXA DA EMPRESA ANTERIOR EM 22.04.2002 E FOI CONTRATADA PELA 1ª RECLAMADA EM 25/06/2002, O QUE CERTAMENTE IMPEDIRÁ QUE USUFUJA DO SEGURO-DESEMPREGO...LEIA-SE...QUE TEVE BAIXA DA EMPRESA ANTERIOR EM 22.04.2005 E FOI CONTRATADA PELA 1ª RECLAMADA EM 16/04/2005, O QUE CERTAMENTE IMPEDIRÁ QUE USUFUJA DO SEGURO-DESEMPREGO.ONDE SE LÊ...DEVIDO O EQUÍVOCO DA ANOTAÇÃO, DEVERÁ A SECRETARIA RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO PARA PASSAR A CONSTAR O DIA 26.07.2002, EM CINCO DIAS, APÓS O TRÂNSITO...LEIA-SE...DEVIDO O EQUÍVOCO DA ANOTAÇÃO, DEVERÁ A SECRETARIA RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO PARA PASSAR A CONSTAR O DIA 23.04.2005, EM CINCO DIAS, APÓS O TRÂNSITO.

Notificação Nº: 5785/2007
 Processo Nº: AAT 00555-2007-201-18-00-0 1ª VT
 AUTOR....: RIVALDO FELIX DA COSTA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverá o patrono do autor informar nos autos, no prazo de SESENTA dias, acerca da regularização da apresentação, sob pena de extinção.

Notificação Nº: 5798/2007
 Processo Nº: RT 00808-2007-201-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MOISES SILVA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
 RECLAMADO(A): SENNA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
 DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5778/2007
 Processo Nº: CCS 00897-2007-201-18-00-0 1ª VT
 AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO SÉRGIO DA CUNHA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.89, qual seja: TENDO EM VISTA AS VÁRIAS TENTATIVAS FRUSTRADAS DE SE INTIMAR O RÉU REVEL DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS.77/79, NOS TERMOS DO ART. 852-B, DA CLT, TEM-SE POR INTIMADO. CERTIFIQUE-SE O DECURSO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Notificação Nº: 5799/2007
 Processo Nº: RT 00928-2007-201-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA AMALIA NETO
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONSERVÓ SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA ROCHA SOUZA
 DESPACHO: Informe a reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5767/2007
 Processo Nº: RT 01042-2007-201-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON DE MEIRELES MACIEL
ADVOGADO....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ
 RECLAMADO(A): IRACI DOS SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da devolução do AR enviado à reclamada, com a informação de ENDEREÇO INSUFICIENTE, para no prazo de CINCO dias, fornecer o endereço completo da mesma.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3861/2007
 Processo Nº: RT 00645-2005-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): CRISTIANA CAÇÃO SILVA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Fica V. Sa. intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito via alvará judicial.

Notificação Nº: 3881/2007
 Processo Nº: RT 01025-2005-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
 RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 222, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 220/221, realizado entre o reclamante a reclamada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, bem como o imposto de renda incidente sobre o acordo, cujos valores respectivos não integram o supra aludido pacto homologado, deverão ser quitadas pela executada até o prazo de trinta dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução quanto às primeiras e comunicação à Secretaria da Receita Federal em relação à última. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3884/2007
 Processo Nº: RT 01412-2005-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: TANILSON ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fl. 136, a seguir transcrito: 'O exequente aviou petição às fls. 134/135 na qual requer o prosseguimento da execução, com expedição de mandado para reforço de

penhora e informando ter celebrado acordo verbal com a executada, com parcelas já pagas, o qual teria sido descumprido. Manifeste-se o exequente, indicando o montante das parcelas já pagas, atinente à presente execução, para fins de adequação da conta, sob pena de configuração de litigância de má-fé. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA
ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIE NE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos à execução de fls. 294/295 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista aforada por MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA, para, no mérito, reconhecer prejudicada a alegação de erro da conta quanto a apuração dos valores do seguro-desemprego e REJEITAR os demais pedidos, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela executada. No importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-f.). Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 3880/2007

Processo Nº: RT 00923-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO SATURNINO
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE SANTA LUZIA (CASA DE CARNE CRISTO REI)

ADVOGADO.....: EDSON DIAS QUIXABA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 74 dos presentes autos (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 3877/2007

Processo Nº: RT 01177-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES DOURADO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA (BOM BOI)

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 100/101, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Notícia o reclamante às fls. 49/50 que, apesar de ter havido o pagamento das verbas salariais pactuadas no acordo, a reclamada não adotou as demais providências entabuladas com fins da habilitação do obreiro no benefício de auxílio-doença. Requereu o obreiro o pagamento dos salários referentes ao 'meses que estão em aberto', iniciando-se em janeiro de 2007 até o início da percepção do benefício previdenciário supra ou até que tenha condições para retornar ao trabalho. Juntou documentos às fls. 51/57. Instada a reclamada, esta manifestou-se às fls. 62/63 alegando já haver pago as verbas salariais devidas ao obreiro até o mês de dezembro de 2006, bem como haveria adotado todas as providências necessárias no sentido de o reclamante ser amparado pela previdência social. Juntou documentos às fls. 64/99. O reclamante admite que houve o pagamento das parcelas pecuniárias pactuadas, só não concordando quanto ao cumprimento das obrigações de fazer a fim de viabilizar a percepção do benefício previdenciário do auxílio-doença. O reclamado apresentou, às fls. 65/99, documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, inclusive com o fornecimento do 'requerimento de benefício por incapacidade' para o obreiro pleitear administrativamente o benefício previdenciário supra. Neste sentido, diga o autor qual o óbice ao deferimento do benefício previdenciário pelo INSS e qual obrigação de fazer que foi descumprida pelo reclamado, sob pena da presunção do adimplemento do acordo. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3860/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA
ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para apresentar sua petição inicial de artigos de liquidação a fim de fazer prova de sua remuneração mensal, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 3885/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 112, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'As partes apresentaram instrumento de acordo às fls. 110/111, requerendo sua homologação. Para a apreciação do pedido esclareçam as partes a cargo de quem ficará a responsabilidade para o recolhimento do

imposto de renda incidente sobre as parcelas avençadas. Quanto aos valores já depositados à fl. 92 dos autos, que integra o acordo apresentado, deverá ser recolhido o imposto de renda incidente, sob pena da retenção do tributo no ato da liberação. Prazo de dez dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3883/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TEOMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

DESPACHO: Ficam o reclamante/exequente e a reclamada/executada intimados do despacho de fl. 92, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 72/74. Prazo de cinco dias. Ainda, em igual prazo supra, fica o exequente ciente também dos embargos à execução opostos pela devedora às fls. 79/83 para, caso queira, apresentar impugnação, inclusive em relação à conta de liquidação (art. 884, §3º, da CLT).'

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIRLENE SOUZA FERREIRA (FC CONSTRUTORA)

ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 74, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante noticia à fl. 71 o descumprimento do acordo, referente à primeira parcela pactuada, em razão do pagamento do pagamento efetuado por cheque de terceiro sem provisão de fundos. Juntou documento à fl. 72. Manifeste-se a reclamada quanto às alegações supra. Adverte-se que a inércia implicará na presunção da veracidade dos fatos alegados. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3882/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AMARO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIRLENE SOUZA FERREIRA (FC CONSTRUTORA)

ADVOGADO.....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 64, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante noticia à fl. 62 o descumprimento do acordo, referente à primeira parcela pactuada, em razão do pagamento do pagamento efetuado por cheque de terceiro sem provisão de fundos. Juntou documento à fl. 63. Manifeste-se a primeira reclamada quanto às alegações supra. Adverte-se que a inércia implicará na presunção da veracidade dos fatos alegados. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3864/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fl. 111, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Instado o Autor a apresentar o instrumento de mandato para o subscritor de sua peça inaugural, conforme despacho de fl. 35, manifestou-se o obreiro à fl. 39 apresentando referido instrumento e documentos às fls. 40/107. Contudo, observo pela chancela da petição de encaminhamento (v. fl. 39), que esta foi protocolizada no dia 07/08/2007. O autor recebeu o expediente de intimação em 26/07/2007, conforme se pode verificar no comprovante de entrega juntado à fl. 37-verso, sendo o dia 06/08/2007 a data final para cumprimento da determinação em tela. Neste sentido, tendo em vista a manifestação seródia do Reclamante, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 do estatuto processual comum, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Custas pelo Autor, no importe de R\$840,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Ainda, fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 07/32 e 40/107. Valparaíso de Goiás-GO, 13 de agosto de 2007 (2ª-f.). Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 3856/2007

Processo Nº: RT 00793-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Segundo Reclamado (art.840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indererimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: RT 00835-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONILTON GONÇALVES

ADVOGADO..... ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos, bem como indicar os valores correspondentes dos salários recebidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV, 284 e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3866/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO GABRIEL

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos, bem como indicar os valores correspondentes dos salários recebidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV, 284 e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: RT 00837-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO BARBOZA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos, bem como indicar os valores correspondentes dos salários recebidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV, 284 e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3870/2007

Processo Nº: RT 00838-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos, bem como indicar os valores correspondentes dos salários recebidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV, 284 e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3876/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HERMES MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos, bem como indicar os valores correspondentes dos salários recebidos (art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV, 284 e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3878/2007

Processo Nº: RT 00843-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 29, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. O pedido de adiamento de fls. 27/28 não encontra justificativa legal, pois não se trata de atendimento médico de urgência ou outro motivo relevante, conforme disposto no art. 844, parágrafo único da CLT, aplicável à espécie. Ademais, o procurador do reclamante pode substabelecer o mandato. Por esses motivos, indefiro o adiamento da audiência requerido supra, mantendo-se a data de 21.08.07, às 09:30 horas. Aguarde-se, pelo prazo legal, a juntada do original da petição a fim de apreciar o pedido formulado pelo obreiro, em sede sucessiva, para desistência da ação. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº139/2007

Autos de nº RT 00559-2006-241-18-00-7

Exequente: NATANAEL ALVES RODRIGUES

Executada: FRANCISCA MARIA MOURA DA SILVA + 002

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA FRANCISCA MARIA MOURA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 2.342,40 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 157, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, FRANCISCA MARIA MOURA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº140/2007

Autos de nº RT 01156-2006-241-18-00-5

Exequente: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS

Executado: ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 3.441,79 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 111, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº141/2007

Autos de nº RT 00017-2007-241-18-00-5

Exequente: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA

Executado(s): RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA + 001

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 12.807,53 (doze mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta e três centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 70, acrescido das custas da diligência certificada à fl. 88, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, RONALDO CRUZ DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da certidão de fls. 9.155 ao Executado, para, querendo, manifestar-se.

Notificação Nº: 1454/2007

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deverá o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer acerca do primeiro parágrafo da certidão de fls. 862, mormente no que respeita à realização de nova praça do imóvel penhorado à fl. 641.